



DIÁRIO  
DO CONGRESSO NACIONAL

República Federativa do Brasil

SEÇÃO II

ANO XLV - Nº 157

TERÇA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 1990

BRASÍLIA - DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

1 - ATA DA 184<sup>a</sup> SESSÃO, EM  
19 DE NOVEMBRO DE 1990

1.1 - ABERTURA

1.2 - EXPEDIENTE

1.2.1 - Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

- Projeto de Lei do Senado nº 63/90, que dispõe sobre a proteção do salário contra retenção dolosa e dá outras providências.

- Recurso interposto pelo Deputado Mendes Ribeiro contra decisão da Presidência do Congresso em questão de ordem levantada, sobre alegada violação do direito de voto do parlamentar quando utilizado o processo simbólico de votação.

- Projeto de Resolução nº 72/89, que altera a Resolução nº 157/88, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 76/88, que dispõe sobre o Mandado de Injunção.

- Projeto de Lei do Senado nº 256/89, que dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas

existentes e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 335/89, que regulamenta o art. 227, § 6º da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º do art. 54, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

- Projeto de Lei do Senado nº 338/89, que regulamenta o art. 135 da Constituição Federal.

- Projeto de Lei do Senado nº 377/89, que altera dispositivos da Lei nº 3.070, de 1º/1/16 e do Decreto-Lei nº 4.557, de 4-9-42, e dá outras providências.

- Projeto de Lei do Senado nº 22/90 - Complementar, que altera o art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

- Projeto de Lei do Senado nº 55/90, que dá nova redação à Secção IV, do Capítulo II, do Título VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho.

- Projeto de Lei do Senado nº 163/90, que estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

1.2.2 - Leitura de Projeto

- Projeto de Lei do Senado nº 210/90, de autoria do

Senador Francisco Rolemberg, que acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 7.950, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre prisão temporária, para autorizá-la nos casos de furto que especifica.

1.2.3 - Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 256/89 e 22/90-Complementares.

1.2.4 - Ofícios

- Nº 70/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação, com emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 335/89, que regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e 7º, do art. 54 da Lei nº 6.015, de 31-12-73.

- Nº 71/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação com emendas do Projeto de Lei do Senado, nº 76/88, que dispõe sobre o mandado de injunção.

- Nº 75/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 338/89, que regulamenta o art. 135 da Constituição Federal.

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semanal ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200-exemplares.

— Nº 80/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 163/90, que estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

— Nº 82/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 377/89, que altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 12-1-16 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-42, e dá outras providências.

— Nº 83/90, do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 55/90, que dá nova redação à Secção IV, do Capítulo II, do Título VIII da Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.2.5 — Comunicação da Presidência**

— Abertura de prazo de 5 dias para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 76/88, 335, 338, 377/89, 55 e 163/90, sejam apreciados pelo Plenário.

**1.2.6 — Requerimento**

Nº 430/90, de autoria do Senador Odacir Soares e outros, solicitando a tramitação em conjunto da matéria correlata tratada pelos PLS nºs 213/89 e 179/89.

**1.2.7 — Comunicação da Presidência**

— Arquivamento em definitivo do Projeto de Resolução nº 72/89, que altera a

Resolução nº 157/88, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**1.2.8 — Discursos do expediente**

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Programa de Oncologia — Pró-Ocon. Documento elaborado pelo Ministério da Saúde sob o título "Câncer no Brasil".

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Apelo ao Ministro da Infra-Estrutura no sentido de rever a decisão sobre a extinção do CIF Uniforme.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Dificuldades enfrentadas pelo Plano Brasil Novo. Matérias publicadas no Jornal do Brasil sob os títulos "Margem de lucro no Brasil está entre as maiores altas do mundo" e "Momento difícil para o plano de estabilização econômica do governo".

**SENADOR RAIMUNDO LIRA** — Reflexões sobre o atual momento da economia brasileira. Situação do setor automobilístico nacional.

**SENADOR NEY MARANHÃO** — A Fome no País. Relatório da Cepal sobre a miséria.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Projeto de Lei do DF nº 48, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1990 (nº 5.808/90), na Casa de

origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivos de Oficiais da Marinha em tempo de paz. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1990, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do DF nº 60, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 23.478.444.000,00 (vinte e três bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 54, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que estabelece normas para a posse dos Deputados Distritais, eleitos a 3 de outubro de 1990, regula a eleição da Mesa da Câmara legislativa e a solenidade de posse do governador e vice-governador do Distrito Federal, eleitos na mesma data, e dá outras providências. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Resolução nº 61, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras provisões. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1989, de autoria do Senador Silvio Name, que caracteriza a prática da

tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e da outras provisões. Apreciação adiada por falta de quorum para o prosseguimento da sessão.

#### 1.4. ENCERRAMENTO

#### 2 - DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

- Do Senador Leite Chaves, pronunciado na sessão de 12-10-90 (República).

#### 3 - DIRETORIA-GERAL

- Extrato de Contrato nº 45/90

#### 4 - MESA-DIRETORA

#### 5 - LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 6 - COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 184<sup>a</sup> Sessão, em 19 de novembro de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura

Presidência dos Srs. Pompeu de Sousa e Francisco Rolemberg

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES: seja fruto de caso fortuito ou força maior.

Regimento Interno do Senado Federal.

Alexandre Costa - Chagas Rodrigues - Francisco Rolemberg - Lourival Baptista - Gerson Camata - João Calmon - Antônio Alves - Meira Filho - Mendes Canale - Rachid Saldanha Derzi - Leite Chaves - Affonso Camargo - Alberto Hoffmann.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rolemberg) - A lista de presença acusa o comparecimento de 13 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### PARECERES

#### PARECER Nº 355, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1990 que "Dispõe sobre a proteção do salário contra retenção dolosa e dá outras providências".

Relator: Senador Ronaldo Aragão

De autoria do Senador Nelson Wedekin, o projeto em tela visa a punir como apropriação indébita nos termos da lei penal a retenção dolosa do salário, sempre que esta não

Ao justificar sua proposta, o ilustre parlamentar alega que "todos os doutrinadores e juristas do Direito do Trabalho são unâmes em afirmar que o pagamento dos salários é a principal obrigação do empregador em contrapartida à venda da força de trabalho do empregado. Assim, a prestação dada pela lei aos salários, principalmente no caso de retenção dolosa, deve ser imperativa e revestida de penalidade grave, haja vista o caráter alimentar dos salários, não podendo o trabalhador, em momento algum, dele prescindir".

Efetivamente, esta é uma medida que se faz necessária tendo em vista os abusos que freqüentemente acontecem nesse sentido. Além do mais, trata-se de uma regulamentação prevista no art. 7º, inciso X da Constituição Federal. Tal dispositivo é fruto de antiga aspiração dos trabalhadores e sana uma grave injustiça. O presente projeto veio concretizar uma conquista alcançada pela classe operária por ocasião da Assembléa Nacional Constituinte.

Entretanto, cumpre-nos salientar que outros dois projetos de lei do Senado Federal que versam sobre a matéria, encontram-se em tramitação nesta Casa. Tratâ-se do PLS nº 213/89 e PLS nº 179/89.

Assim sendo, entendemos que o presente projeto tenha tramitação em conjunto com os PLS nº 213/89 e 179/89 nos termos dos artigos 258, 259 e 260 do

Nesse sentido, concluímos pelo seguinte

#### REQUERIMENTO N° 430, DE 1990

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal que V. Ex<sup>a</sup> providencie a tramitação em conjunto da matéria correlata tratada pelos PLS nº 213/89 e 179/89

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. - Odacir Soares, Presidente em exercício - Ronaldo Aragão, Relator - Nabor Júnior - Wilson Martins - José Fogaca - Francisco Rolemberg - Jutahy Magalhães - Severo Gomes - Mansueto de Lavor - José Paulo Bisol - João Menezes.

#### PARECER Nº 356, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre recurso interposto pelo Deputado Mendes Ribeiro contra decisão da Presidência do Congresso em questão de ordem levantada por S. Ex<sup>a</sup>, sobre alegada violação do direito de voto do parlamentar quando utilizado o processo simbólico de votação.

Relator: Senador Áureo Mello

Vem a esta Comissão, atendendo a despacho do então Presidente do Senado, Senador Humberto Lucena, recurso interposto pelo Deputado Mendes Ribeiro da decisão da Presidência do Congresso em questão de ordem levantada por S. Ex<sup>a</sup>, sobre alegada violação do direito de voto do parlamentar

quando utilizado o processo simbólico de votação, ocorrida na sessão conjunta realizada no dia 14 de fevereiro de 1989, destinada à votação em turno único da Medida Provisória nº 27, de 15 de janeiro de 1989, que "extingue órgãos da administração federal direta e dá outras providências".

Inicialmente, cabe a esta comissão, em reparo à decisão da Presidência, que despachou a matéria à Comissão de Constituição e Justiça do Senado, invocar o disposto no art. 131, § 1º, do Regimento Comum, que diz textualmente:

"Art. 131 . . . . .  
.....

§ 1º Apresentado o recurso, que não terá efeito suspensivo, o presidente, ex officio ou por proposta do recorrente, deferida pelo Plenário, remeterá a matéria à Comissão de Constituição e Justiça da Casa a que pertencer o recorrente."

Tratando-se de deputado, obviamente o assunto deveria ter sido encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça da Câmara e não à do Senado.

Este fato, porém, não invalida a apreciação da controvérsia por esta comissão, independentemente, do exame que poderá ser feito congênero da outra Casa do Congresso.

A questão de ordem levantada pelo ilustre Deputado Mendes Ribeiro baseou-se no entendimento de que a Constituição de 1988 eliminou a modalidade de votação simbólica com a representação do voto de liderança.

Entendemos, salvo melhor juízo, que o novo texto constitucional não inovou nesse particular.

A redação vigente do art. 47 foi enriquecida com as expressões grifadas: "... as deliberações de cada Casa e de suas comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta dos seus membros", ficando inalterados, por conseguinte, os fundamentos anteriores constantes do art. 31 da Constituição de 1967, nos seguintes termos:

"Art. 31 - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Entendemos, também, que modalidades de votação e seu processamento constituem matéria eminentemente regimental, sen-

do convenientemente tratados nos regimentos internos de ambas as Casas e no regimento comum, inexistindo, portanto, a alegada controvérsia.

Em socorro a esta afirmação, convém lembrar que tanto o Regimento da Câmara dos Deputados como o do Senado Federal sofreram revisões substanciais, posteriormente à questão de ordem sob exame, em atendimento às novas disposições constitucionais atinentes ao processo legislativo, não contemplando a hipótese levantada pelo ilustre recorrente, como se vê, a seguir, no texto do art. 293, extraído do novo Regimento do Senado, primeiro subsidiário do regimento comum:

"Art. 293 - No processo simbólico observar-se-ão as seguintes normas:

I - os senadores que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição;

II - o voto dos líderes representará o de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto em documento escrito a ser encaminhado à Mesa para publicação;

III - se for requerida verificação da votação, será ela repartida pelo processo nominal."

Chamamos a atenção, também, para o texto do art. 45 do regimento comum ao qual se subordinaram os procedimentos adotados naquela sessão e ignorados pelo Deputado Mendes Ribeiro na ocasião e que serviram de respaldo ao presidente que dirigiu os trabalhos:

"Art. 45 - Na votação pelo processo simbólico, os congressistas que aprovarem a matéria deverão permanecer sentados, levantando-se os que votarem pela rejeição. O pronunciamento dos líderes representará o voto de seus liderados presentes, permitida a declaração de voto."

Havendo discordância de qualquer parlamentar presente quanto ao sentido do voto dado pelo líder representativo do número de integrantes da Bancada de determinado partido, poderá aquele declarar o seu voto contrário, ou, se o preferir, solicitar, nos termos regimentais, que a votação seja feita pelo processo nominal, providência eficaz quando o parlamentar deseja exprimir soberanamente o seu voto.

Feitas estas considerações, manifestamos a nossa convicção de que deve ser negado provimento ao recurso interposto pelo Deputado Mendes Ribeiro da decisão do Presidente do Congresso sobre questão de ordem levantada por ocasião da votação da Medida Provisória nº 27, de 15-1-89.

Esse, o Parecer.

Sala da Comissão, 13 de novembro de 1990. - Odacir Soares, Presidente em exercício - Áureo Melo Relator - Maurício Corrêa - João Menezes - Francisco Rollemberg - Antônio Luiz Maya - Afonso Sancho - Jutahy Magalhães - Severo Gomes - Leite Chaves - Wilson Martins - Nabor Júnior - Meira Filho - José Fogaça - Mauro Benevides.

#### PARECER N° 357, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Resolução nº 72, de 1989, que "altera a Resolução nº 157/88, que estabelece normas para que o Senado Federal exerça a competência de Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Relator: Senador Maurício Corrêa

De autoria do nobre Senador Fernando Henrique Cardoso, a proposição em epígrafe, ora submetida à nossa consideração, tem por objetivo alterar o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157/88, a fim de que se faculte aos Deputados Federais eleitos por Brasília e com assento na Câmara dos Deputados, encaminhar à Comissão do Distrito Federal, proposta de emenda aos projetos em tramitação.

A justificá-la, argumenta o ilustre proponente que a medida visa a corrigir omissão daquela Resolução, que permite aos Deputados do Distrito Federal a apresentação de ante projeto mas não o fez em relação a emendas aos projetos em trâmite, concluindo o seu entendimento de que esta faculdade é necessária, pois só assim se garante a participação de todos os segmentos sociais representados no Congresso Nacional.

Devemos salientar, a priori, que para nós a matéria trouxe a exame não constitui quid novis para as nossas reflexões, uma vez que sobre a mesma já cogitáramos quando o dispositivo objeto da alteração em apreço foi incorporado à citada Resolução.

Influenciaram-nos, naquela ocasião, fatos históricos e situações jurídicas que sempre revelaram o Distrito Federal como unidade federativa *sui generis*, a cujo respeito discorremos.

Pela Constituição Política do Império, de 25 de março de 1824, o Poder Legislativo, como um dos quatro poderes políticos por ela reconhecidos (Legislativo, Moderador, Executivo e Judicial), era delegado à Assembléia Geral que se compunha de duas Câmaras: Câmara de Deputados e Câmara de Senadores ou Senado. A época, a não ser nas sessões convocadas para o trato das relevantes matérias da atribuição da Assembléia Geral, da qual participavam os Augustos e Digníssimos Senhores Representantes da Nação - tratamento este conferido por lei aos membros de ambas as Casas - Deputados e Senadores reuniam-se nas suas respectivas Câmaras, para discussão e votação das matérias que lhes eram pertinentes, eis que assim dispôs a Carta de Lei de 1824: "a proposição, oposição e aprovação dos projetos de lei compete a cada uma das Câmaras".

Cada Província estava representada por tantos Senadores quantos fossem metade dos seus respectivos Deputados, garantindo o mínimo de um Senador.

O Senado era composto de membros vitalícios e organizado por eleição provincial (indireta) mas em listas tríplices, sobre as quais o Imperador escolhia o terço na totalidade da lista. Além dos eleitos, só os Príncipes da Casa Imperial eram considerados Senadores por direito, com assento no Senado ao chegarem à idade de 25 anos.

Vale lembrar que na vigência da Constituição do Império e até o advento da Lei nº 16, de 12 de agosto de 1834, as atividades legislativas específicas de cada província eram exercidas pelo respectivo Conselho Geral da Província, exceto na Capital do Império, por inexistência do referido Conselho. Sobre esta exceção, a Lei de 12 de outubro de 1832 disciplinou que na legislatura seguisse os eletores dos Deputados se manifestassem. Com o referido Ato Adicional de 1834, os Conselhos Gerais, em todas as províncias, foram substituídos com o título de Assembléias Legislativas Provinciais.

Proclamada a República, reunidas as Províncias pela amálgama da Federação, constituindo os Estados Unidos do Brasil, a Constituição de 24

de fevereiro de 1891, mesmo antes de alterada pela Emenda de 1926, ao preconizar o exercício do Poder Legislativo pelo Congresso Nacional, foi incisiva ao definir que "a Câmara dos Deputados e o Senado Federal trabalharão separadamente". A Câmara dos Deputados era composta de representantes do povo eleitos, pelos Estados e pelo Distrito Federal, mediante sufrágio direto, garantida a representação da minoria, e o Senado integrado em número de três Senadores por Estado e três pelo Distrito Federal, eleitos pelo mesmo modo. O Congresso Nacional, além de "prover a instrução secundária no Distrito Federal", teve incluída no âmbito da sua competência, com a Emenda de 1926, "legislar sobre a organização municipal do Distrito Federal, bem como sobre a polícia, o ensino superior e os demais serviços que na Capital forem reservados para o Governo da União".

Surgiu assim pela primeira vez, a expressão Distrito Federal, constituído pelo antigo município neutro, "continuando a ser a Capital da União, enquanto outra coisa não deliberar o Congresso", porém diretamente governado pelas autoridades federais.

O Senado Federal, na Carta Política de 1934, funcionava como colaborador da Câmara dos Deputados no exercício do Poder Legislativo e era incumbido de promover a coordenação dos Poderes Federais, manter a continuidade administrativa e velar na observância da Constituição, competindo-lhe exclusivamente a iniciativa das leis sobre a intervenção federal, e, em geral das que interessassem determinantemente a um ou mais Estados.

Vale trazer à lembrança, como curiosidade, o art. 94 da Constituição de 1934, disposto sobre situação inversa à colocada no parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 157/88: "Art. 94. - O Senado Federal, por deliberação do seu Plenário, poderá propor à consideração da Câmara dos Deputados projetos de lei sobre matérias nas quais não tenha de colaborar".

Na Carta Magna de 10 de novembro de 1937, o Poder Legislativo era exercido pelo Parlamento Nacional, com a colaboração do Conselho de Economia Nacional e do Presidente da República. O Parlamento Nacional, por sua vez, compunha-se da Câmara dos Deputados e do Conselho Federal. Ao Conselho Federal coube legislar para o Distrito Federal, no referente aos seus

interesses. Com sua edição foram dissolvidas a Câmara dos Deputados, o Senado Federal, as Assembléias Legislativas dos Estados e as Câmaras Municipais.

Pela Lei Constitucional nº 13, de 12 de novembro de 1945, vía da qual a Assembléia Constituinte foi convocada com poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do País, o Conselho Federal passou a denominar-se Senado Federal.

Já pela Constituição de 18 de setembro de 1946, as reuniões em sessões conjuntas da Câmara dos Deputados e Senado Federal eram adstritas às matérias constantes dos arts. 41 e 66, este no referente à competência exclusiva do Congresso Nacional e sem relacionamento específico com o Distrito Federal. A Carta Magna de 46, no seu artigo 25, assim dispôs: "O Distrito Federal será administrado por Prefeito de nomeação do Presidente da República, e terá Câmara eleita pelo povo, com funções legislativas", reservada à lei federal a organização administrativa e judiciária.

A servir como precedente em apoio à tese defendida na proposição ora em exame, poderíamos citar o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 3, de 8 de junho de 1961 (portanto, após a transferência da Capital da União para o Planalto Central), cujo texto dispôs: "Compete ao Congresso Nacional fixar a data das primeiras eleições de representantes do Distrito Federal ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e à Câmara do Distrito Federal, e exercer, até que esta se instale, a função legislativa em todos os assuntos da competência do Distrito Federal".

Todavia, convém lembrar que a norma veio inserida numa emenda Constitucional que, no particular, sequer chegou a ser cumprida.

No mesmo sentido adveio a Emenda Constitucional nº 17, de 26 de novembro de 1965, cujo art. 6º, § 7º assim rezou: "Os projetos de lei sobre o Distrito Federal serão examinados em Comissão Mista da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e votados separadamente nas duas Casas, observados os prazos estabelecidos nos §§ 3º e 4º deste artigo". Outra vez, Emenda Constitucional.

A Constituição de 24 de janeiro de 1967, além de haver preconizado que "a lei disporá sobre a organização administrativa e judiciária do Distrito

Federal e dos Territórios", acrescentou, no § 1º do art. 17, que "caberá ao Senado discutir e votar projetos de lei sobre matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da Administração do Distrito Federal".

Ademais, assim dispôs:

"Art. 45. Compete ainda privativamente, ao Senado:

III - Legislar sobre o Distrito Federal, na forma do art. 17, § 1º e, com o auxílio do respectivo Tribunal de Contas, nele exercer as atribuições mencionadas no art. 71;".

"Este artigo 71 cuidou das normas de fiscalização financeira e orçamentária da União, aplicáveis às autarquias.

A Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, não alterou o citado § 1º do art. 17 nem o sentido do inciso III do art. 45, renumerados estes para inciso V do art. 42.

Entendemos de bom alvitre, em adjutório à apreciação da matéria submetida ao nosso exame, trazer à lembrança essa sinopse da evolução político-institucional do DF e da competência legislativa que lhe diz respeito, por envolver normas jurídicas congêntitas.

Pertinente à hipótese cogitada na proposição ora em exame, temos, na Constituição promulgada a 5 de outubro de 1988, o § 1º do art. 16 do A DCT, verbis:

"§ 1º A competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal, até que se instale, será exercida pelo Senado Federal."

Portanto, a regra insculpida pelo legislador constituinte nas Disposições Transitórias não comporta discepções no plano doutrinário, visto referir-se literalmente a Senado Federal (obviamente o Colegiado de Senadores), e não a uma Comissão Mista (integrada por Senadores e Deputados).

Salvo nas Comissões Mistas, o direito de oferecer emendas perante Comissão é inerente ao exercício da função legislativa do parlamentar, integrante da respectiva Casa, sobressaindo perfeita, como efeito do princípio constitucional transitório, a dicção do parágrafo único do art. 2º da Resolução 157/88, que facilita aos deputados federais eleitos por Brasília e com assento na Câmara dos Deputados encaminhar à Mesa do Senado Federal, ante-projecto de lei de interesse do

Distrito Federal, bem assim a estampada no art. 9º do mesmo diploma regimental, que lhes permite assistir às reuniões da Comissão do DF, discutir o assunto em debate, enviar-lhe informações ou esclarecimentos, vedada, entretanto, sua participação nas deliberações.

Ante o exposto, entendemos que o projeto contraria o preceito constitucional transitório retromencionado, concluindo, assim, pela sua rejeição.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares, Presidente em exercício — Maurício Corrêa, Relator — Meira Filho — Francisco Rollemberg — Leite Chaves — Nabor Júnior — Wilson Martins — José Fogaca — Mauro Benevides — Jutahy Magalhães — Antônio Luiz Maya — João Menezes — Severo Gomes — Afonso Sancho — Aureo Mello.

#### PARECER Nº 358, DE 1990

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado nº 76/88 que "dispõe sobre o Mandado de Injunção".

Relator: Senador José Paulo Bisol

O projeto de lei do Senado, em pauta, de autoria do Senador Ruy Bacelar, dispõe sobre o Mandado de Injunção.

Na justificativa, o nobre Senador argüiu a necessidade de disciplinar o Mandado de Injunção por constituir este novo instituto do direito brasileiro.

Apesar de norma constitucional autoaplicável, justifica, que o mandado de injunção exige um rito mais rápido para o pronto reconhecimento do direito invocado.

Quanto à competência foi adotado critério de acordo com o Direito Processual.

Aborda, ainda, a importância do mandado de injunção e o papel relevante que representará na efetiva aplicação das normas constitucionais relativas aos direitos e liberdades e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania.

É o relatório.

1 — As garantias fundamentais insculpidas na Constituição, mesmo aquelas que contêm exceções ou que comportam regulamentação quanto ao modo de serem cumpridas, constituem-se em normas permissivas cuja eficácia é imediata.

A Constituição Federal atual, ao disciplinar os direitos e liberdades básicas da pessoa, visando a garantí-los, estatui certos remédios fundamentais, de índole especial, dentre eles inclui o mandado de injunção. Figura novíssima no Direito brasileiro, uma vez que nunca antes fora contemplada pelo nosso ordenamento jurídico.

A Constituição vigente, ao criar este remédio, no seu artigo 5º, § XXI, assim estatui:

"Conceder-se-á Mandado de Injunção sempre que a falta de norma regulamentadora torne inviável o exercício dos direitos e liberdades constitucionais e das prerrogativas inerentes à nacionalidade, à soberania e à cidadania."

A inefetividade das normas jurídico-constitucionais de conteúdo social, especialmente nos campos jurídico e educacional têm preocupado os cientistas sociais brasileiros. Em todas as Constituições brasileiras anteriores à de 1988, essas normas definidoras dos direitos inerentes ao homem e ao exercício da cidadania constaram como meras declarações de intenções com o mínimo de eficácia para serem consideradas jurídicas, sofrendo a suspensão dos seus efeitos, na dependência a posterior atuação dos Poderes Constituídos, através da edição de atos e elaboração de normas implementadoras da Carta Magna.

Estavam as normas constitucionais de conteúdo social classificadas como meramente programáticas, detentoras do mínimo de eficácia para se manterem vigentes, no entanto, despidas de qualquer caráter cogente e imperativo.

Foi através da criação e elaboração do instituto jurídico-processual do Mandado de Injunção, com assento na Constituição, a forma de fazer o Governo executar as medidas contidas de forma genérica na Constituição destinadas à satisfação das necessidades básicas da sociedade e à concretização dos direitos elementares do homem.

O Mandado de Injunção, inspirado na injunction do direito angloamericano, trata-se de modalidade especial de ação de conhecimento com alguns matizes típicos, da mesma forma que o Mandado de Segurança segue o rito sumaríssimo, uma vez que deve ser esse o mais céleste e o mais simples possível.

2 - Quanto ao foro para o ajuizamento do Mandado de Injunção o projeto de lei, em exame, estabelece a competência no seu artigo 2º

Até a fase a Comissão de Sistematização, o Mandado de Injunção seguiria o rito processual do Mandado de Segurança, desta forma, poderia ser ajuizado perante qualquer juiz ou tribunal, observadas as regras da legislação processual.

No entanto, no segundo turno de discussão e votação em PLENÁRIO, o Deputado Mauricio Nasser apresentou as Emendas nº 2T01842-8 e nº 2T01843-6, que foram aprovadas, visando à centralização do julgamento do Mandado de Injunção pelo Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça, ressalvando, porém, a competência exclusiva da Justiça Militar, de Justiça Eleitoral e da Justiça do Trabalho. O objetivo maior das emendas foi o de subtrair do Juiz Singular a competência de julgar Mandado de Injunção.

Ocorreu, porém, que entre as datas de 8-9-88 e 15-9-88, o texto Constitucional, alterado pelas Emendas Mauricio Nasser, sofre nova alteração na Comissão de Redação.

Desta forma, a norma constitucional do art. 102, I, g e art. 105, I, b, primeira parte, relevam a intenção do legislador constitucional em centralizar o âmbito dos tribunais superiores o julgamento do novo instituto processual. Porém, na segunda parte da alínea h do item I do art. 105 da Constituição Federal, que foi objeto de alteração na Comissão de Redação, ao ressalvar os casos de competência "dos órgãos da Justiça Militar, da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho e da Justiça Federal" possibilitou o conhecimento do Mandado de Injunção, não só pelos tribunais regionais dessa justiça, mas, também, pelos tribunais regionais federais, e, inclusive, pelo Juiz Singular dessas justiças (especializada e federal).

Desta forma, os itens I e II do art. 2º do projeto de lei, em exame, são normas constitucionais estabelecidas nos artigos 102, itens I e II, alínea a e 105, item I, alínea h.

Como a Constituinte ao estabelecer o foro para julgamento do Mandado de Injunção silenciou quanto à hipótese de omissão de autoridade estadual, distrital ou municipal, coube ao legislador ordinário, na apresentação do projeto de

lei, em pauta, nos itens III e IV do mencionado art. 2º, fixar esta competência complementando a lacuna deixada pela Constituição.

A fixação da competência, no projeto de lei, em exame, decorreu não da natureza da questão (*ratione materiae*), mas de hierarquia da autoridade, cujo ato se procura impugnar a falta de norma regulamentadora, ou seja, a denominada competência funcional.

A competência funcional informada pelo princípio da divisão racional do trabalho, leva o Estado a repartir o poder jurisdicional de que é detentor, entre diversos juízes e tribunais, diante da impossibilidade da convergência de todas as causas para o mesmo juiz, com a consequente impossível solução global.

Desta forma, no item I do art. 2º do projeto de lei, compete ao Supremo Tribunal Federal processar e julgar originariamente os Mandados de Injunção quando a norma regulamentadora foi atribuição do Presidente da República, do Congresso Nacional, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Mesas de umas dessas Casas Legislativas, do Tribunal de Contas da União, de um dos Tribunais Superiores ou do próprio Supremo Tribunal Federal. Trata-se, como se vê, de competência hierárquica funcional e originária. É originária, porque o Mandado de Injunção deve ser proposto perante órgão jurisdicional de terceiro grau, diretamente, saltando-se a competência dos graus inferiores.

No item II do art. 2º do projeto de lei, em exame, a regra de fixação de competência funcional cede lugar à regra de competência material, vinculada à natureza da questão a ser apreciada: matéria eleitoral, matéria trabalhista, matéria militar. Nesses casos, é o processo, como um todo, que vai indicar qual o juiz de causa, porque o elemento preponderante é a matéria, a pretensão a ser julgada. O critério determinante da fixação do órgão judiciário competente é o objeto do processo, sua causa material.

3 - A petição inicial do art. 3º do referido projeto de lei, remete aos artigos 282 a 285 do Código de Processo Civil e será apresentada em três vias, sendo que os documentos que instruirão a primeira, deverão ser reproduzidos por cópia nas segunda e terceira.

O projeto, em pauta, limitou o número de vias a três, evi-

dentemente, que este considerou, apenas, os casos comuns em que o réu seja apenas um, pois nos casos de litisconsórcio necessário, deverão ser apresentadas tantas cópias quantos sejam os litisconsortes, para que cada um receba uma via com o ofício de citação.

A remissão aos correspondentes artigos do Código de Processo Civil há de ser entendida, entretanto, em seus justos termos, já que alguns requisitos, exigíveis nas petições iniciais das ações em geral, não existem nas de Mandado de Injunção, ou existem com alterações.

Caracterizando-se como procedimento documental, por excelência, o Mandado de Injunção é ação que leva em seu bojo o material probatório; anexo à inicial. São documentos, não se fala, portanto, em perícias, diligências, confissões e testemunhas, nem se protesta para a produção de provas futuras. Instruído o feito de maneira completa, *ab initio*, não ocorre no Mandado de Injunção a denominada dilação probatória, ou seja, a concessão de prazo pelo juiz aos litigantes, para que produzam, no futuro, as provas pedidas inicialmente, na propositura ou na contestação.

Desta forma, por ser o Mandado de Injunção tipo especial de ação, em que não ocorre a dilação probatória, a especificação dos meios de prova não é necessária, somente admitindo a prova documental, sugerimos, a eliminação do item VI, do artigo 282, da atual CPC de 1973, que manda indicar-se na inicial, "as provas com que o autor pretende demonstrar a verdade dos fatos alegados".

4 - O art. 4º do projeto de lei, assim reza:

"Ao despachar a inicial, o tribunal ou juiz, ordenará que se notifiquem o representante do órgão ou a autoridade responsável pela omissão e a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, acusada de não acatar o preceito constitucional..."

O Legislador utilizou o termo notificação, ao invés de citação, quando a atual CPC preceitua que "estando em termos a petição inicial, o juiz a despachará, ordenando a citação do réu para contestar a ação" (art. 285 CPC).

Onde à lei geral, disciplinadora dá petição inicial, fala em citação, o rito especial de

projeto de lei, fala em notificação.

"A citação, a notificação e a intimação se apresentam como formas de intercâmbio processual, cada uma com finalidade própria. A citação tem como objetivo dar início à instância, como o chamamento do réu a juízo. A notificação e a intimação constituem espécies diversas, portanto atos processuais que se realizam depois de instaurada a instância" (José Frederico Marques, Instituições do Direito Processual Civil, 1958, vol. VII pág. 489). Há, ainda, a notificação para prevenir direitos, que é inicial, mas não contém chamamento a juízo.

Imperativo do contraditório, a citação é ato imprescindível para o início do processo. "Na ação de mandado de segurança da-se o nome jurídico de notificação a ato de conteúdo eminentemente citatório", conforme leciona José Frederico Marques, nas Instituições de Direito Processual Civil, 1958, vol. VII, pag. 454.

Por uma questão de técnica legislativa, propomos nova redação à norma, em análise, com a adoção do termo "citação", em substituição ao termo notificação, pois observamos incoerência terminológica, de acordo com os critérios formais adequados à elaboração científica, relacionada com o Direito Processual Civil atual.

O prazo comum para a defesa ou contestação estipulado no art. 4º do projeto de lei é de cinco dias, para que a pessoa responsável pela omissão preste as informações. O prazo é contínuo e peremptório, conforme as regras gerais dos artigos 26 e 27 do CPC.

A informação, que assume as características de verdadeira contestação, é modalidade própria do Mandado de Injunção, onde o legislador se inspirou na feitura do presente projeto de lei, por guardar este instituto jurídico com o Mandado de Injunção afinidade de origem.

5 - Será ouvido o representante do Ministério Público, de acordo com o que estatui o art. 69 do projeto de lei, após as informações da autoridade responsável pela omissão da norma regulamentadora.

Ao contrário das informações da impetrada que, ausentes, não impedem a prolação da sentença, pelo magistrado, a audiência pelo Ministério Público, prescrita no art. 6º do projeto de lei, é imprescindível, como pressuposto que se

integra na motivação da sentença. Incorrendo a audiência do Ministério Público, anula-se o feito.

O prazo para a audiência do Ministério Público, que é de cinco dias, começa a correr da vista que lhe é aberta, após o recebimento das informações. Nada mais razoável, uma vez que só à vista dessas informações é possível o Ministério Público formular defesa do ato.

6 - Trata o artigo 7º do referido projeto de lei, da sentença prolatada pelo juiz julgando procedente o pedido, juntamente com a determinarão do cumprimento da mesma pela impetrada.

7 - Reveste o artigo 8º do projeto, em exame, de casos em que caberá apelação da decisão denegatória.

A Emenda nº supressiva apresentada pelo Senador Ruy Bacelar visa a sanar falha no Projeto de Lei nº 76/88, permitindo o cabimento de recurso de apelação qualquer que seja a decisão, com a supressão do termo "denegatória".

Desta forma, cabe recurso, dentro de cinco dias, contados da intimação, da decisão que indeferir in limine o pedido ou que, afinal, conceder ou denegar o Mandado de Injunção.

O presente projeto de lei ao disciplinar o Mandado de Injunção estatuiu o recurso de apelação como o devido a ser interposto. Fundamenta-se a apelação em postulado de razão prática, que informa o sistema do duplo grau de jurisdição, fator de maior segurança na distribuição da justiça mediante a aplicação da lei ao caso concreto pelos órgãos judiciais.

8 - O artigo 9º do referido projeto estabelece que cabe ao Relator a instrução do processo nos casos de competência do Tribunal de Justiça.

9 - Trata ao art. 10º do projeto de lei da possibilidade de renovação do pedido de Mandado de Injunção caso a decisão denegatória não houver apreciado o mérito.

Neste caso, não havendo decisão quanto ao mérito a sentença denegatória não faz coisa julgada, podendo o interessado voltar a juízo por outra via processual.

10 - Aplicam-se ao processo de Mandado de Injunção as regras dos artigos 88 a 94 do CPC, preceituando o artigo 12 do projeto de lei, em exame.

Quando a concessão do Mandado de Injunção puder afetar direito de terceiro, esse deve ser chamado à lide como litisconsorte passivo necessário.

11 - O projeto de lei sob consideração não padece de qualquer obstrução em termos de constitucionalidade, atendendo assim àqueles pressupostos que asseguram a tramitação normal aos projetos de lei.

Do ponto de vista do mérito, somos favoráveis ao projeto, com as seguintes emendas:

#### EMENDA N° 1

Substitua-se o artigo 3º do Projeto de Lei nº 76/88 referente à petição inicial, pelo seguinte texto:

"Art. 3º - A petição inicial indicará:

I - o juiz ou tribunal, a que é dirigida;

II - os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência do autor e do réu;

III - o fato e os fundamentos jurídicos do pedido;

IV - o pedido, com as suas especificações;

V - o valor da causa;

VI - o requerimento para a citação do réu."

§ 1º - A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

§ 2º - Estando em termos a petição inicial, o juiz despachará, ordenando a citação do réu, para responder; do mandado constará que, não sendo contestada a ação se presumão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor.

#### EMENDA N° 2

Substitua-se, no artigo 4º, o termo "notifiquem" pelo termo "citem", dando-se ao dispositivo a seguinte redação:

"Art. 4º - Ao despachar a inicial, o tribunal ou juiz, ordenará que se citem o representante do órgão ou a autoridade responsável pela omissão e a pessoa física ou a jurídica, de direito público ou de direito privado, acusada de não acatar o preceito constitucional, entregando-lhes, respectivamente, a segunda e a terceira via da inicial, acompanhadas dos documentos que a instruíram, para que, no

prazo comum de cinco dias, prestem as informações que entenderem necessárias."

EMENDA N° 3

Substitua-se no artigo 5º, o termo "notificação" pelo termo "citação", dando-se ao dispositivo a seguinte redação:

"Art. 5º - Feita a citação, o serventuário em cujo cartório corra o feito juntará aos autos cópia autêntica do ofício endereçado ao órgão ou autoridade inquinada de omissão, bem como a prova da entrega da documentação que o acompanhou ou da recusa da autoridade em recebê-lo ou dar recibo."

É o parecer.

Sala das Comissões, 6 de novembro de 1990. - Cid Sabóia de Carvalho, Presidente - José Paulo Bisol, Relator - Ruy Baceilar - Wilson Martins - Francisco Rolemberg - Ronaldo Aragão - Lourival Baptista - José Fogaca - Antônio Alves - Maurício Corrêa - Antônio Luiz Maya - Oziel Carneiro - Nabor Júnior - Leite Chaves.

PARECER N° 359, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1989 - Complementar, que "dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes e dá outras providências".

Relator: Senador Jutahy Magalhães

Com o propósito de viabilizar a implementação da ordem constitucional promulgada em 1988, a Comissão Diretora do Senado Federal apresenta o Projeto de Lei Complementar nº 255, de 1989, que "dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo, dos rios e dos lagos neles existentes e dá outras providências".

Quando da primeira apreciação da matéria, tendo em vista a relevância do tema versado para as populações autoctones, resolvemos propor a este órgão que fossem realizadas diligências no sentido de se obter um prévio pronunciamento crítico sobre a iniciativa por parte das diversas entidades civis especializadas no estudo da questão indígena bem assim um

esclarecimento do Ministério do Interior explicitando as razões pelas quais a Funai, até o presente, não concluiu o processo de demarcação das terras dos silvícolas.

Passemos, então, preliminarmente, a analisar os documentos enviados em resposta.

No particular da Funai não chegou propriamente a ser encaminhada uma resposta formal. Entretanto, o Assessor da Superintendência de Assuntos Fundiários - SUAF/Funai, Coronel Vieira de Oliveira, por iniciativa própria, enviou ao Senado cópia de correspondência que redigiu para a presidência da entidade "...em resposta a documentação encaminhada pela Coordenadoria de Assuntos Parlamentares do Ministério do Interior..." relativa ao projeto ora examinando. Justifica o funcionário sua atitude lembrando que, com a extinção do Minter, dificuldades poderiam surgir para que a documentação chegasse a este órgão em tempo hábil. Deve portanto a matéria ser recebida pela Comissão como mero subsídio "...sobre a situação atual da questão fundiária indígena brasileira".

O documento citado pode ser dividido em duas partes, a saber:

a) relatório identificando as etapas necessárias ao processo de total reconhecimento, identificação e homologação das terras indígenas, do qual constam, inclusive dados numéricos acerca das áreas já demarcadas e homologadas e das que restam por individualizar (mais de 50% do total); e

b) explicação dos motivos que levaram a Funai a desempenhar, com excessiva morosidade, o processo demarcatório, exemplificando-se a situação reinante com expressa referência ao ano de 1989 onde "apenas 4 pequenas áreas foram demarcadas, totalizando 536.217 ha de superfície limitada por 603 Km de perímetro enquanto que as terras a serem medidas totalizam 40.734.403 ha de superfície".

Segundo o autor do estudo, com a edição do Decreto nº 94.945/87 criando o Grupo de Trabalho Interministerial - GTI, começaram a aparecer obstáculos políticos e burocráticos a entravar as diligências que se faziam necessárias. Mencionemos alguns dos fatos atribuídos ao GTI:

a) durante todo o ano de 1989 foram realizadas apenas 5 (cinco) reuniões quando, na

conformidade do art. 4º do Decreto 94.945/87 deveriam ter ocorrido 12 (doze) sessões destinadas a avaliar as propostas apresentadas pela FUNAI para demarcação de terras;

b) excessiva demora, tanto na adoção de portarias interministeriais e decretos homologatórios, como na efetivação dos trabalhos de campo;

c) redução da autonomia da Funai e prioridade para ações administrativas visando a corrigir, para menor, as áreas indígenas já demarcadas; e

d) falta de vontade política do GTI em promover a defesa dos direitos dos índios, citando como exemplo o ocorrido na 13ª reunião ordinária do colegiado, levada a efeito em 28-8-89, quando nenhuma das propostas para demarcação de áreas indígenas foi acatada.

Conclui o autor do trabalho suas considerações afirmando ser necessário e urgente produzir uma legislação infra-constitucional que assegure plena eficácia aos direitos e garantias dos índios.

Considerando as graves implicações contidas no documento referido e tendo em vista ser função institucional do Ministério Público "defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas" (art. 129, inciso V, C.F.), recomendamos a remessa ao Procurador-Geral da República de cópia da peça enviada a esta comissão para fins de apuração de responsabilidades.

Em relação à consulta feita às entidades civis dedicadas ao estudo do tema, recebemos documento comum, subscrito pela União das Nações Indígenas (UMI), o Núcleo de Direitos Indígenas (NDI), o Centro Ecumênico de Documentação e Informação (CEDI), o Instituto de Estudos Sócio-Econômicos (INESC) e a Comissão pela Criação do Parque Yanomami (CCPY) apresentando proposta alternativa, que é assim justificada:

"A necessidade imperiosa de regulamentar o § 6º do art. 231 encontra sua justificativa não só na urgência de fazer valer os nobres direitos indígenas conquistados na Carta Magna promulgada em 1988, como também, por se tratar de matéria que envolve questão social altamente controvérsia no que tange à sobrevivência das comunidades indígenas do Brasil.

Acreditamos que a aprovação destas leis, acrescidas das sugestões que ora encaminha-

mos, seja de fundamental importância para resgatar, mesmo que parcialmente, a enorme dívida social que a sociedade nacional dominante tem para com as nações indígenas deste País, cabendo aos congressistas a responsabilidade pela efetiva restauração dos direitos constitucionais das populações que habitam esta terra desde os tempos imemoriais."

Passemos então à análise do texto original e das alterações propostas.

O art. 1º determina que o Ministério Públíco Federal promova as ações de declaração de nulidade de todos os atos praticados no passado com o propósito de ocupar, adquirir domínio ou promover o aposseamento das "terras tradicionalmente ocupadas pelos índios". Na parte final do preceito, prevê-se "... a integração das respectivas terras ao pleno domínio da União". Já o substitutivo contempla não só esta exigência, mas também a "reintegração... da posse dos índios".

Parece-nos pertinente a sugestão por quanto, para a plena eficácia do comando constitucional é preciso, em última análise, que as populações afetadas tenham os seus direitos efetivamente restaurados com a devolução da posse indevidamente arrebatada.

Os parágrafos 1º e 2º contemplam medidas de ordem prática para viabilizar o procedimento, fixando os prazos respectivos.

Sugere-se, ainda, a inclusão de um parágrafo 3º facultando aos "índios ou às suas comunidades" remeter informações e documentos necessários à instrução do feito quando assim não houver procedido a Funai, no prazo concedido.

Propõe o texto alternativo a inclusão de normas determinando ao magistrado competente a reintegração liminar na posse em favor dos índios, bem como prevendo "... a reconstituição ecológica da área sempre que necessário". Também neste ponto, entendemos pertinente a proposta, devendo, entretanto, por questão de técnica legislativa, ser assim redigida:

"Observados os pressupostos legais e processuais pertinentes, o Juiz, a requerimento da parte ou ex officio, deverá reintegrar, liminarmente, a comunidade interessada e determinar a reconstituição ecológica da área, sempre que necessário."

Atento ao que determina o comando constitucional, o projeto contempla o dever da União de indenizar as benfeitorias úteis e necessárias quando a ocupação for derivada de boa fé, entendendo-se como tal aquela "... que implique posse de área imprescindível à subsistência do seu titular e de sua família".

Contra os que induziram ou promoveram a ocupação irregular de terras indígenas, reserva-se à União o direito de ação regressiva para haver as quantias pagas a título indenizatório.

Por derradeiro, como norma programática, é prevista a inclusão, na Lei Maior, de verba em montante necessário para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da lei.

Parece-nos que o projeto, como um todo, merece acolhida por parte desta comissão por representar um grande avanço na defesa dos direitos das populações autóctones, tendo ainda o mérito de fixar prazos e estabelecer procedimentos de sorte a tornar eficaz a garantia inscrita na Lei Maior.

Pelo exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria sob exame na forma do seguinte:

Do ponto de vista constitucional, é necessário alertar que, embora tendo sido a iniciativa apresentada como "Projeto de Lei Complementar", de fato, trata-se de assunto tutelável por lei ordinária, descabendo, pois, exigir-se o quorum qualificado para aprovação.

Pelo exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria sob exame na forma do seguinte:

#### SUSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 256, DE 1989-COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a declaração de nulidade dos atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras indígenas, ou a exploração das riquezas do solo e dos lagos nelas existentes, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Ministério Públíco Federal, no exercício da função que lhe confere o artigo 129, inciso V, da Constituição, promoverá as ações visando a declaração de nulidade de todos os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras tradicionalmente ocupadas pelos in-

dios, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, reintegrando-as ao pleno domínio da União e à posse dos índios.

§ 1º A Fundação Nacional do Índio - Funai e demais órgãos competentes remeterão ao Ministério Públíco, no prazo de 30 (trinta) dias, as informações e documentos necessários à propositura das ações a que se refere este artigo.

§ 2º Recebidas as informações e os documentos, as ações serão ajuizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º Findo o prazo fixado no parágrafo 1º deste artigo, os índios, suas comunidades e organizações poderão, a qualquer tempo, remeter informações e documentos ou indicar o local onde conseguí-los para a propositura da ação.

Art. 2º Observados os pressupostos legais e processuais pertinentes, o Juiz, a requerimento da parte ou ex officio, deverá reintegrar, liminarmente, a comunidade interessada e determinar a reconstituição ecológica da área, sempre que necessário.

Art. 3º Quando derivados de ocupação de boa-fé, as benfeitorias úteis e necessárias existentes nas terras referidas no art. 1º serão indenizadas pela União.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se ocupação de boa-fé aquela que implique a posse de área imprescindível à subsistência do seu titular e da sua família.

Art. 4º Fica a União investida de direito de ação regressiva para haver as quantias pagas na forma do art. 2º, contra todos aqueles que, com culpa ou dolo, induziram ou promoveram a ocupação irregular de terras indígenas ou a concessão ilegal de direito de lavra de suas riquezas naturais, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie.

Art. 5º O Orçamento da União contemplará o volume total de recursos necessários para fazer face à indenização de que trata esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º São revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. - Odacir Soares, Presidente em exercício - Jutahy Magalhães, Relator - Meira Filho - Severo Go-

mes - Afonso Sancho - Antônio de Carvalho, Presidente - Meira Filho, Relator - Jutahy Magalhães (abstêncio) - Maurício Corrêa - José Paulo Bisol - Severo Gomes - Antônio Alves - Oziel Carneiro - Wilson Martins - João Menezes (contra) - Odacir Soares.

## PARECER Nº 360, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, que "regulamenta o art. 227, § 6º da Constituição Federal, dando nova redação aos itens 1º do art. 52 e 7º do art. 54, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973".

Relator: Senador Meira Filho

A matéria em discussão, inegavelmente, é da maior relevância, como de resto deixou evidenciado o judicioso parecer elaborado pelo ilustre Senador Ney Maranhão nesta comissão.

Entendemos pertinentes as considerações formuladas na referida peça opinativa.

A nossa intervenção, visa a aperfeiçoar o texto em exame, no sentido de que seja conferida solução ao grave e constrangedor problema do desconhecimento de um ou de ambos os genitores, por ocasião do registro de nascimento.

Visando a colaborar para que seja superada essa delicada questão, propomos a inclusão, no texto em elaboração, de uma emenda que autorize sejam atribuídos nomes fictícios aos pais desconhecidos do registrando.

Essa providência há de constar do respectivo assentamento, mas não será mencionada da correspondente certidão, a não ser em face de determinação judicial.

Em face das considerações expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 335, de 1989, aditando-se a ele a seguinte emenda:

## EMENDA Nº 1-CCJ

Inclui-se ao art. 54, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Fica autorizada a atribuição de nomes fictícios aos pais do registrando, quando não forem esses conhecidos, devendo o fato constar do referido assentamento e somente designando na respectiva certidão, por decisão judicial."

Sala das Comissões 8 de novembro de 1990. - Cid Sabóia

6 de janeiro de 1989; e pela Lei nº 7.809, de 20 de julho de 1989, estando, portanto, definidos os parâmetros legais de remuneração para tal espécie de cargo público. De outra parte, observa-se que o texto constitucional determina, impositivamente, a isonomia. Trata-se, em suma, de dar cumprimento às disposições já existentes, posto que nitidamente expressas no texto constitucional, conforme anteriormente já demonstrado.

Em verdade, o projeto em causa dá consequência a preceito contido na Constituição, não podendo, salvo melhor juízo, por sua função meramente operacional, agredir os termos do art. 61, § 1º, item II, letra a, da Magna Carta.

Não se trata, em síntese, de iniciativa disposta sobre aumento de remuneração, mas de normas que implementam dispositivos de contundente clareza, já consagrados no texto da Lei Maior em leis ordinárias que regulam pontos essenciais da matéria.

3. Visto que não há, de acordo com o argumento exposto, inovação na ordem jurídica mas, apenas, o cumprimento de normas já existentes, não fere o projeto em apreço a ordem constitucional vigente.

4. Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas à proposição em causa e, quanto à regimentalidade e juridicidade de seus termos, nenhum vício foi constatado.

5. Em conclusão, considerados os aspectos jurídico-constitucional, regimental e os que tangem ao mérito, somos salvo melhor juízo, pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1989, conforme foi apresentado.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. - Cid Sabóia - Carvalho - Presidente - Leite Chaves, Relator - Mauro Benevides - João Menezes - Meira Filho - Odacir Soares - Jutahy Magalhães - Oziel Carneiro - Maurício Corrêa - Antônio Alves - Wilson Martins - José Paulo Bisol.

## PARECER Nº 362 DE 1990

Da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania ao Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que "altera dispositivos da Lei nº 3071, de 12-1-1916 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-1942, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

De autoria do eminente Senador Fernando Henrique Cardoso, vem a exame deste colegiado o Projeto de Lei nº 377, de 1989, que propõe alterações ao Código Civil (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916) e à sua Lei de Introdução (Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942), para adequá-los à realidade social brasileira.

Na Lei de introdução ao Código Civil pretende-se a modificação do § 1º do artigo 7º, a fim de que o domicílio do pai ou da mãe que tenha filhos sob a sua guarda seja estendido aos filhos não emancipados, e o do tutor ou curador aos incapazes sob a sua guarda.

No Código Civil, propõe-se sejam alterados o artigo 9º, § 1º, I (cessação de incapacidade civil aos menores por concessão do pai ou da mãe ou por sentença do juiz, ouvidão o tutor, se o menor tiver 18 anos completos); o artigo 70 (permissão do casal destinar imóvel para domicílio da família, com cláusula de que fique isento de execução por dívidas, salvo as que provierem de impostos relativos ao próprio imóvel); Artigo 178, §. 9º, I, alínea "c" (permissão à mulher de reaver do marido os bens próprios confiados à sua administração por pacto antenupcial); artigo 186 (recurso ao juiz em caso de divergência do casal); artigo 224 (prevê após a concessão da separação o direito de qualquer cônjuge solicitar alímentos provisionais); artigo 231 (regula os deveres dos cônjuges); artigo 233 dispõe sobre a direção e representação da sociedade conjugal e disciplina hipóteses de divergência; artigo 235 (estabelece Proibições aos cônjuges); artigo 236 (Considera válidas as doações feitas aos filhos por ocasião de seu casamento ou no estabelecimento de economia separada); artigo 238 (dispõe sobre o suprimento judicial); artigo 240 (dispõe sobre a condição de consortes do marido e da mulher); artigo 241 (dispõe sobre as dívidas contraídas por qualquer dos cônjuges na administração dos bens particulares e em benefícios destes); artigo 246 (regula a responsabilidade dos bens da comunhão pelas obrigações contraídas por qualquer dos cônjuges para atender aos encargos da família, às despesas de administração e às despesas de imposição legal); artigo 248 (enumera os atos que cada cônjuges pode, livremente, praticar); artigo 249 (estabelece a competência dos cônjuges e seus herdeiros para as ações fundadas nos incisos IV, V e VI do artigo 248); arti-

go 250 (ressalva ao terceiro prejudicado, nos casos dos incisos IV e V do artigo 248, o direito de regresso contra o cônjuges e seus herdeiros); artigo 251 (disciplina as hipóteses em que caberá a qualquer dos cônjuges a direção e a administração da sociedade conjugal); artigo 251 (estabelece, como regra geral, o regime de comunhão parcial, na falta de convenção entre as partes); artigo 260 (estabelece a responsabilidade do cônjugue que estiver na posse de bens particulares do outro); artigo 263, X (exclui da comunhão a fiança ou aval prestado por um cônjugue sem o aval do outro); artigo 266 (estabelece que na constância da sociedade conjugal, a propriedade e a posse dos bens é comum); artigo 274 (regula a administração do patrimônio comum); artigo 277 (torna obrigatória para ambos os cônjuges a participação nas despesas da família); artigo 329 (disciplina o direito de o cônjugue que contrai novas núpcias ter consigo os filhos do primeiro casamento); artigo 360 (regula a autoridade parental do genitor que reconhece o filho); artigo 380 (disciplina a autoridade parental na vigência da sociedade conjugal); artigo 383 (ressalva a autoridade parental do pai ou da mãe que contrai novas núpcias sobre os filhos havidos do primeiro matrimônio); artigo 382 (dispõe sobre o poder parental remanescente do cônjugue supérstite); artigo 407 (regula o direito de nomear tutor); artigo 409 (estabelece obrigação da tutela para os parentes consangüíneos do menor na falta de algum nomeado pelos pais); artigo 414 (permite escusa à tutela); artigo 454 (dispõe sobre curateia).

O Projeto, propõe ainda, a revogação do parágrafo único do artigo 36, o § 1º e o inciso I do §. 9º do artigo 178, o inciso VII do artigo 183, o inciso IV do artigo 219, os artigos 234, 242, 243, 244, 245, 253 e 254, o inciso XII do artigo 266, o artigo 275 e o inciso III do artigo 1744 todos do Código Civil. Propõe alterações na estrutura do Código, revoga o seu Capítulo V do Título III, do Livro I, que estabelece regras sobre o regime dotal no casamento. Determina a substituição da expressão "pátrio poder" por "autoridade parental".

Na justificação, muito bem fundamentada, o ilustre autor do projeto faz minuciosa análise histórica da evolução do disciplinamento da capacidade da mulher, das relações

entre cônjuges no âmbito da família, enfim da organização da própria família. Faz, ainda, relato detalhado da tramitação do projeto que institui um novo Código Civil, bem como menciona tentativas feitas de atualização do Código em vigor. Lembra, finalmente, que há mais de ano foi promulgada a nova Constituição onde se repete o princípio da igualdade de todos perante a lei e, no entanto, a lei em vigor contém profundas discriminações contra a mulher.

O projeto é constitucional; a matéria se insere na competência legislativa da União e não se inclui entre aquelas de iniciativa vedada a parlamentar. É, também, jurídico e quanto ao mérito nada a obstar sua aprovação. A existência de um projeto de Código Civil já aprovado pela Câmara, também não impede o prosseguimento do projeto em pauta. projetos de Código têm tramitação lenta, morosa e, embora o do Código Civil já tenha sido encaminhado pela Câmara, ao Senado, desde 1984, sua conclusão levará, ainda, anos, eis que inúmeras alterações lhe são necessárias para adequá-lo aos novos tempos e à nova ordem constitucional. A existência, repito, desse projeto de Código, não constitui escusa para que se deixe de aprovar, agora e com urgência, o Código atual em matéria tão importante como esta.

Em conclusão, opinamos por que seja o projeto aprovado, por ser constitucional, jurídico e conveniente, e estar redigido em termos regimentais e boa técnica legislativa.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares, Presidente, em exercício — Leite Chaves, Relator — Severo Gomes — Jutahy Magalhães — Ronaldo Aragão — Francisco Rolemberg — Wilson Martins — Mansueto de Lavor — João Menezes — Nabor Júnior — José Fogaça.

#### PARECER Nº 363, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1990 complementar que "altera o art. 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981".

Relator: Senador Aluizio Bezerra

De autoria do eminente Senador Olavo Pires, vem a exame deste colegiado o Projeto de Lei nº 22 de 1990, que altera o artigo 36 da Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981.

Referida lei cria o Estado de Rondônia e no seu artigo 36 dispõe:

"As despesas, até o exercício de 1991, inclusive com os servidores de que tratam o parágrafo único do art. 18 e os arts. 22 e 29 desta lei, serão de responsabilidade da União..."

Na justificação, alega o ilustre senador que dos artigos servidores federais, o Estado de Rondônia absorveu apenas de 10% que não optaram pelo vínculo federal. A isto se acrescenta o fato de que insignificante a absorção de servidores incluídos em quadros e tabelas em extinção. E, informando que "o programa especial de desenvolvimento para o estado previsto na lei sofreu redução de continuidade e que os recursos atribuídos foram inexpressivos conclui que se a União não arcar com as despesas de pessoal a situação do Estado de Rondônia será caótica.

O projeto, apesar de não ferir a Constituição, não merece acolhida por diversas razões. A União por nove anos vem armando com as despesas supracitadas. Um dos requisitos da transformação de território em estado é a possibilidade de sua auto manutenção. O fato de, apenas 10% dos servidores federais terem preferido servir ao estado não constitui impedimento para o funcionamento da máquina estatal. Basta que se recrutem, por concurso, novos servidores. Os federais que, presumia-se, optariam pelo Governo local, passariam a partir desse momento, a ser pagos pelo estado.

Além disso, a União, está, também, atravessando um período difícil, com contenção de despesas e redução do número de seus funcionários. Por último, acrescente-se que em 1993, teremos uma revisão constitucional e muitos pontos da nova Carta poderão ser alterados.

Pelo exposto, apesar de não encontrar vício de constitucionalidade, opino pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1990, por sua manifesta inconveniência.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares, em exercício — Aluizio Bezerra — Severo Gomes — Afonso Sancho — Meira Filho — Wilson Martins — Antônio Luiz Maya — Maurício Corrêa — Francisco Rollemberg — Ronaldo Aragão — João Menezes — Leite Chaves — Nabor Junior — José Fogaca — Aureo Mello.

#### PARECER Nº 364, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 055, de 1990, que "da nova redação à Seção IV, do Capítulo II, do Título VIII, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Relator: Senador Nabor Junior

— O presente projeto de lei (PLS), de autoria do nobre senhor Senador José Ignácio Ferreira, visa a adequar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) aos mandamentos da Constituição, pertinentes à nomeação dos juízes classistas temporários. O artigo 116 diz que: "A Junta de Conciliação e Julgamento será composta de um juiz do trabalho, que a presidirá, e dois juízes classistas temporários, representantes dos empregados e dos empregadores". No parágrafo único, do mesmo artigo, dispõe-se que: "Os Juízes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento serão nomeados pelo presidente do Tribunal Regional do Trabalho, na forma da lei, permitida uma recondição".

É essa lei que o nobre autor do projeto de lei se propõe ao apresentar a presente proposição, completando-a com o disposto no artigo 117, da Constituição, que fixa o mandato dos representantes classistas em três anos. A nova norma constitucional requer a atualização dos artigos 660 a 667, da CLT, que trata dos vogais das Juntas, da composição destas e da Justiça do Trabalho.

#### Voto do Relator

Tratando-se simplesmente de adaptar a CLT aos novos mandamentos constitucionais, o voto é pela aprovação do projeto de lei do Senado sob exame.

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares, Presidente em exercício Nabor Junior, Relator — Wilson Martins — José Paulo Bisol (com restrição) — José Fogaca — João Menezes — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Manoel de Lavor — — Ronaldo Aragão.

#### PARECER Nº 365, DE 1990

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1990, que "estabelece prazo para os mandatos dos atuais governadores dos Estados de Roraima e do Amapá".

Relator: Senador Odacir Soares

O projeto ora submetido à nossa apreciação, de autoria do nobre Senador Leite Chaves, tem como escopo estabelecer prazo para os mandatos dos atuais governadores dos Estados de Roraima e do Amapá.

O art. 14 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, transformou os Territórios Federais de Roraima e do Amapá em Estados Federados. No § 1º deste artigo determinou-se a data para a instalação destes estados que dar-se-á com a posse dos governadores eleitos no corrente ano. O § 3º do mesmo artigo alude a forma de como seriam nomeados os governadores destes estados, e de como exerceriam o Poder Executivo, ou seja até a data da instalação dos novos estados.

O art. 4º, § 3º das Disposições Transitórias transcreve que "Os mandatos dos Governadores e dos vice-governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991".

Assim, como bem justificou o eminente autor da presente proposição, o Projeto visa a "evitar que os atuais governadores destas novas unidades federativas tenham que ser substituídos a qualquer tempo ou mesmo antes da posse dos eleitos".

Do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e no mérito, pela aprovação de ora apreciado projeto de lei, por ser a matéria de alta relevância para a conclusão do atual estágio do processo de transição em que passa o País.

Sala das Comissões, 8 de novembro de 1990. — Cid Sabóia de Carvalho — Presidente — Odacir Soares, Relator — Meira Filho — Leite Chaves — Wilson Martins — José Paulo Bisol — Severo Gomes — Afonso Sancho — João Menezes — Oziel Carneiro — Antônio Alves — Mauro Benevides.

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. Secretário.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 210, DE 1990

Acrescenta dispositivo ao art. 1º da Lei nº 7.960, de

21 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre prisão temporária", para autorizá-la nos casos de furto que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que "Dispõe sobre prisão temporária", passa a vigorar acrescido da seguinte alínea "p":

"Art. 1º ...  
III - ...  
p) furto (art. 155 e §§ 1º e 4º do Código Penal), quando a coisa subtraída for veículo automotor ou quando a coisa subtraída encontrar-se na casa alheia, definida no § 4º do art. 150 do Código Penal, ou em suas dependências."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

A escalaada de violência em nosso País não encontra um fim. Ao abrirmos as páginas dos jornais ou, quando os noticiários televisivos se poem a relatar as notícias, não há um dia sequer, em qualquer centro urbano brasileiro, que passe sem um relato de agressões, furtos, roubos, homicídios etc.

Os atentados à liberdade individual e ao patrimônio das pessoas e o emprego da força e do medo levaram o Estado a munir-se do instrumento da prisão temporária, meio ágil, encontradiço em inúmeros países, que se destina a permitir que as investigações que buscam elucidar por completo um delito não sejam dificultadas ou impedidas pela fuga da pessoa suspeita de ter praticado o crime, ou pelo uso, por ela, dos deploráveis instrumentos da intimidação de testemunhas ou da destruição de outros elementos de prova.

Os relatos de que temos conhecimento têm demonstrado que o instituto da prisão temporária está sendo utilizado com justificáveis cuidados, pelas autoridades policiais e judiciais, em obediência ao direito constitucional de livre locomoção dos cidadãos. Cumpre registrar que várias prisões temporárias decretadas levaram à elucidação da autoria ou forneceram auxílio nessa direção. Registram-se lamentos no tocante ao curto período de duração da prisão

temporária, que, no entender de alguns, não se coadunarão com os reduzidos meios materiais e humanos de que dispõe o aparelho policial brasileiro.

E é em vista dos fatores favoráveis à prisão temporária acima apontados que entendemos necessário estender o elenco de crimes em que ela pode ser decretada. Julgamos indispensável incluir nesse elenco o furto, quando praticado em residências, e o furto de veículos automotores. A alínea "c", do inciso III, do art. 1º, da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, que instituiu a prisão temporária, autoriza a referida prisão no caso de roubo, ou seja, quando a subtração de coisa alheia móvel se dá mediante grave ameaça ou violência a pessoa. Ocorre que, no caso de furtos de residências e de veículos automotores, a ocorrência de violência e de grave ameaça a pessoa não é usual. O delito é praticado, via de regra, quando da ausência do proprietário do veículo ou, no caso de furto de residências, quando ausentes os moradores da casa.

A incidência do delito dá-se em números alarmantes e sua prática necessita ser fortemente coibida. Por isso, entendemos que a extensão da prisão temporária a tais casos de furto poderá auxiliar a polícia judiciária a elucidá-los com maior presteza, e contribuirá para a redução da incidência.

Oferecemos, assim, o presente projeto de lei, certos de que ele, com os aperfeiçoamentos que receberá no Congresso Nacional, tornar-se-á um instrumento para elevar a segurança e o respeito aos direitos dos cidadãos brasileiros.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 1990. — Senador Francisco Rollemberg.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 7.960,  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre prisão temporária.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Caberá prisão temporária:

I - quando imprescindível para as investigações do inquérito policial;

II - quando o indiciado não tiver residência fixa ou não

fornecer elementos necessários ao esclarecimento de sua identidade;

III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:

a) homicídio doloso (art. 121, "caput", e seu § 2º);

b) seqüestro ou cárcere privado (art. 148, "caput", e seus §§ 1º e 2º);

c) roubo (art. 157, "caput", e seus §§ 1º, 2º e 3º);

d) extorsão (art. 158, "caput", e seus §§ 1º e 2º);

e) extorsão mediante seqüestro (art. 159, "caput", e seus §§ 1º, 2º e 3º);

f) estupro (art. 213, "caput", e sua combinação com o art. 223, "caput", e parágrafo único);

g) atentado violento ao pudor (art. 214, "caput", e sua combinação com o art. 223, "caput", e parágrafo único);

h) rapto violento (art. 219, e sua combinação com o art. 223, "caput", e parágrafo único);

i) epidemia com resultado de morte (art. 267, § 1º);

j) envenenamento de água potável ou substância alimentícia ou medicinal qualificado pela morte (art. 270, "caput", combinado com o art. 285);

l) quadrilha ou bando (art. 288), todos do Código Penal;

m) genocídio (arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.889, de 1º de outubro de 1956), em qualquer de suas formas típicas;

n) tráfico de drogas (art. 12 da Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976);

o) crimes contra o sistema financeiro (Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986).

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Francisco Rollemberg) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente. (Pausa.)

Foram encaminhados à publicação pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, favorável ao Projeto de Lei do Senado nº 256, de 1989-

Complementar, nos termos do substitutivo que oferece, e contrário ao de nº 22, de 1990-complementar.

As proposições ficarão sobre a Mesa, durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do disposto no art. 277 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Of. nº 70/90 CCU

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou, com emenda, o Projeto de Lei do Senado nº 335, de 1989, que "regulamenta o art. 227, § 6º, da Constituição Federal, dando nova redação ao item 1º do art. 52 e do art. 54 da Lei nº 6.015 de 31-12-73", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 71/90 CCU

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou, com emendas, o Projeto de Lei do Senado nº 76, de 1988, que "dispõe sobre o mandado de injunção", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 75/90 CCU

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 338, de 1989, que "regulamenta o art. 135 da Constituição Federal", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. —

Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente

Of. nº 80/90 CCU

Brasília, 9 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1990, que "estabelece prazo para os mandatos dos atuais Governadores dos Estados de Roraima e do Amapá", na reunião realizada no dia 8-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 82/90 CCU

Brasília, 14 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 377, de 1989, que "altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º-1-16 e do Decreto-Lei nº 4.657, de 4-9-1942, e dá outras providências", na reunião realizada no dia 13-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

Of. nº 83/90 CCU

Brasília, 14 de novembro de 1990

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Ex<sup>a</sup> que esta comissão aprovou o Projeto de Lei do Senado nº 055, de 1990, que "dá nova redação a Seção IV, do Capítulo II, do Título VII-I, da Consolidação das Leis do Trabalho", na reunião realizada no dia 13-11-90.

Na oportunidade renovo a V. Ex<sup>a</sup> meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador Cid Sabóia de Carvalho, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 91, §§ 3º a 6º do Regimento Interno, abrir-se-á o prazo de 5 dias para interposição de recurso, por 1/10 da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado

nº 76, de 1988, 335, 338, 337, de 1989, e 55 e 163, de 1990, sejam apreciados pelo Plenário.

Esgotado esse prazo sem interposição de recurso, as proposições serão remetidas à Câmara dos Deputados. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 430, DE 1990**

Requeiro, nos termos do artigo 258 do Regimento Interno do Senado Federal que V. Ex<sup>a</sup> providencie a tramitação em conjunto da matéria correlata tratada pelos PLS 213/89 e PLS 179/89

Sala das Comissões, 13 de novembro de 1990. — Odacir Soares — Ronaldo Aragão — Nabor Júnior — Wilson Martins — José Fogaca — Francisco Rollemberg — Jutahy Magalhães — Severo Gomes — Mansueto de Lavor — José Paulo Bisol — João Menezes.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — De acordo com o disposto no § 1º do art. 101 do Regimento Interno, a presidência determina o arquivamento definitivo do Projeto de Resolução nº 72, de 1989, uma vez que o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania concluiu pela inconstitucionalidade da matéria e foi aprovado, por unanimidade, pelos integrantes desse Órgão Técnico.

**O SR. PRESIDENTE** (Francisco Rollemberg) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (PFL-SE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, instituído em 19 de julho de 1987 o Programa de Oncologia — Pró-Onco — surgiu para incentivar e fortalecer a cooperação técnica e a mútua colaboração entre a Campanha Nacional de Combate ao Câncer/Ministério da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Presidência Social/Ministério da Previdência Social e Assistência Social.

O Pró-Onco foi concebido e estruturado com o objetivo preponderante de reduzir a morbimortalidade por câncer no Brasil, devendo atingir essa

finalidade através dos seguintes quatro subprogramas básicos: a) obtenção de informações específicas sobre o câncer; b) expansão da prevenção e controle do câncer; c) promoção e proteção da Saúde; d) educação em câncer.

Ninguém ignora que a população ainda não se encontra suficientemente conscientizada sobre a decisiva importância do diagnóstico precoce e do caminho que os pacientes devem seguir desde os primeiros sintomas, e do diagnóstico ao tratamento especializado.

O câncer é uma grave patologia, cuja possibilidade de cura é limitada pela reduzida eficácia das terapêuticas disponíveis no que tange os tratamentos das doenças crônico-degenerativas, caracterizado pela alta tecnologia e elevado custo.

Apesar dos avanços científicos e tecnológicos das últimas décadas, com a incorporação de novos recursos de diagnósticos e tratamento, ainda não se verificaram, infelizmente, no País, nos últimos quarenta anos, modificações e reduções significativas dos índices de mortalidade por doenças degenerativas e câncer.

Por outro lado, os índices de crescimento demográfico, envelhecimento da população e agravamento dos impactos do nosso quadro nosológico global, tornavam imprescindível e imperativo, no âmbito das atividades e problemas do Ministério da Saúde uma completa reformulação das suas estratégias a fim de enfrentar, com êxito, as doenças crônico-degenerativas, nesta década, até o ano 2000.

Daí o advento do Pro-Onco, em 1987.

No ano seguinte, em 1988, através da Portaria nº 707, de 7 de dezembro de 1988, o então Ministro de Estado da Saúde, Luiz Carlos Borges da Silveira instituiu o Dia Nacional de Combate ao Câncer, a ser comemorado no dia 27 de novembro tendo em vista, entre outros objetivos, coordenar uma importante mobilização popular quanto aos aspectos educativos e sociais de luta contra o câncer.

Por intermédio da Divisão Nacional de Doenças Crônico-Degenerativas e da Campanha Nacional de Combate ao Câncer, o Ministério da Saúde ficou encarregado de organizar e realizar os trabalhos e iniciativas no tocante às ações de educação e informação no combate ao câncer.

Como se verifica, o Ministério da Saúde, no momento em que se reestrutura o Sistema de Saúde no Brasil, encontra-se engajado numa luta de vastas proporções - possivelmente num dos seus desafios máximos - tendo em vista reduzir a mortalidade por câncer, no Brasil.

Poder-se-á melhor avaliar as dimensões, a gravidade e as perspectivas dessa luta depois que os indicadores prognosticaram para os anos de 1990 a 1994 uma ocorrência média de 90.000 óbitos por ano nesse período - ou seja, cerca de 450.000 brasileiros deverão morrer vitimados pelas diversas modalidades de câncer no período de 1990/1994.

Sensibilizado agradeço as informações que o Dr. Romero Bezerra Barbosa, digho Superintendente da Campanha Nacional de Combate ao Câncer teve a amabilidade de enyiar-me.

O Sr. Francisco Rollemburg - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Com prazer, eminente Senador Francisco Rollemburg.

O Sr. Francisco Rollemburg - Eminentíssimo Senador Lourival Baptista, vei V. Ex<sup>a</sup> que, no intervalo de menos de setenta e duas horas, cá estou para apartear-o em um dos discursos que faz com muita seriedade e com muita profundidade, V. Ex<sup>a</sup> está registrando o Pro-Onco, está dizendo o que se pretende fazer para salvar os doentes de câncer do País. Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que tal procedimento realmente merece encômios, haja vista, Sr. Senador, que somente em New York existem mais de quatrocentos brasileiros cancerosos, tentando tratamento para algumas variedades de câncer, porque, infelizmente, o Brasil não tem condições de fazê-lo. Recentemente, recebi de New York carta de um amigo, o Dr. Alcyr, cuja filha foi acometida de leucemia mielóide crônica. O Dr. Alcyr andou de ceca em ceca no Brasil, na tentativa de fazer um transplante medular. Não o conseguindo, vendeu tudo o que tinha, pediu demissão do seu emprego e está o Dr. Alcyr, engenheiro químico, vivendo como chofer de táxi e pintando para vender quadros nas ruas de New York, para conseguir duzentos e cinqüenta mil dólares, a quantia necessária para o transplante de medula de sua filha. Veja V. Ex<sup>a</sup> a que ponto chegamos e a que atraso estamos. E o Dr. Alcyr, nessa luta insana, já há onze meses em New

York, vem encontrando dificuldades tremendas, porque a formação étnica dos norte-americanos é bem diferente da nossa. Eles receberam lá os ingleses, os europeus, de uma maneira geral, e a nossa raça, nobre Senador, é de ascendência portuguesa, Índia, africana. Conseqüentemente, as nossas características biológicas e genéticas são bem diferentes daquelas que os nossos irmãos da América do Norte podem oferecer. E o Dr. Alcyr está encontrando dificuldades tremendas. Está mandando coletar sangue no Brasil, procurando descendentes de portugueses, com os quais fez uma associação para criar o banco luso-brasileiro de medula óssea, no afã de conseguir dar à sua filha mais alguns anos de vida. Daí por que repto da maior importância que se fortaleça o Serviço Nacional do Câncer, que o Pro-onco realmente possa oferecer a qualidade que a medicina do Brasil está a exigir, porque se assim já ocorresse, se assim já fosse a medicina brasileira, tênia certeza de que esses quatrocentos brasileiros cancerosos, que estão em New York lá não estariam, nem estaria o Dr. Alcyr deixando o seu emprego, vendendo os seus bens, indo ser chofer de táxi para conseguir uma coisa tão singela, que no Brasil por certo haveria de conseguir, haja vista a identidade biológica de nós todos brasileiros. V. Ex<sup>a</sup> chama a atenção para um assunto de mérito e marcante. Só lamento, Sr. Senador, que nós, brasileiros, no campo da medicina, que avançamos tanto na cirurgia cardiovascular, na cirurgia neuroológica, estejamos a engatinhar no setor de oncologia. Precisamos fortalecer o Governo; precisamos prestigiar o Ministro da Saúde; precisamos desenvolver a pesquisa básica em oncologia; precisamos mais do que nunca criar e desenvolver esse banco de medula óssea que o Dr. Alcyr houve por bem, por não ter condições no Brasil, criar em New York. Era o que eu tinha a dizer no sentido de apoiar esse discurso que V. Ex<sup>a</sup> pronuncia nesta tarde.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA - Muito grato, eminente Senador Francisco Rollemburg. V. Ex<sup>a</sup> me sensibiliza com o seu aparte de médico que é, médico ilustre, grande cirurgião, e mérito cirurgião e que nos deu uma aula agora. Eu, um maduro médico, um velho médico, que exercei a medicina simplesmente durante 12 anos, não podia deixar de abordar este assunto, cujo material me foi enviado na semana passada pelo Ministério da Saúde.

Achei que era um assunto palpitante, em torno do qual todos nós deveríamos estar unidos para dar apoio ao Proonco, que tem por objetivo o tratamento do câncer, doença que aqui no Brasil é um verdadeiro flagelo.

V. Ex<sup>a</sup>, assim como eu, de vez em quando, recebe notícia do falecimento de um amigo dileto que está com câncer ou seu filho, mulher, neto, etc.

O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Francisco Rollemberg, não só vem enriquecer o meu pronunciamento, mas vem ilustrá-lo de maneira brilhante quando nos deu uma aula dizendo das necessidades que te-

mos de fortalecer a oncologia no Brasil. Desejamos que o Ministério da Saúde tudo faça para minorar esse mal que está atingindo nossa população.

Muito grato a V. Ex<sup>a</sup>

Sensibilizado, agrádeco as informações que o Dr. Romero Bezerra Barbosa, digno Superintendente da Campanha Nacional do Combate ao Câncer, teve a amabilidade de enviar-me.

Aproveito o ensejo para requerer a incorporação ao texto deste sumário pronunciamento do documento anexo intitulado "Câncer no Brasil - A magnitude do problema e medidas de controle" no qual estão as di-

retrizes para o quinquênio 1990/1994.

Não me seria lícito encerrar essas breves considerações sem antes felicitar o Ministro Alceni Guerra e me congratular com S. Ex<sup>a</sup> e com a valorosa e brilhante equipe do Ministério da Saúde que coordenou e elaborou esse importante documento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO.

# CÂNCER NO BRASIL

## A Magnitude do Problema

## Medidas de Controle

Diretrizes para o quinquênio 1990-1994

Rio de Janeiro

março de 1990

## CÂNCER NO BRASIL

### PROBLEMA

DE

### SAÚDE PÚBLICA

200.000 casos novos/ano

90.000 óbitos/ano

ELEVAÇÃO  
DA INCIDÊNCIA

ELEVAÇÃO  
DA MORTALIDADE

Maior  
expectativa  
de vida

Novos  
hábitos  
de vida

Diagnósticos  
tardios

Tratamentos  
inadequados



Controle  
das doenças  
infecciosas  
e  
parasitárias



Urbanização  
e  
industrializa-  
ção



Educação  
profissional  
e comunitária  
deficientes  
  
Recursos  
diagnósticos  
inadequados



Limitações  
terapêuticas  
  
Educação  
profissional  
inadequada  
  
Normas e  
condutas  
indefinidas

## COORDENAÇÃO

Luiz Romero de Farias  
Marcos F. de Oliveira Moraes

## ELABORAÇÃO

Programa de Oncologia – Pro-Onco/MS  
Programa Nacional de Combate ao Fumo/MS

### Equipe Técnica

Ernani Saltz  
Evaldo de Abreu  
Luiz Eduardo Atalécio Araújo  
Lucília Reis Pinheiro  
Magda C.R.Rezende  
Maria Inez Pordeus Gadelha  
Vera Luiza da Costa e Silva

### Editoração e Ilustração

Nathercia Martinelle

### Datilografia

Pilar S. Prado Figueira  
Zuleyga Pereira Dias

## COLABORAÇÃO

Secretaria Nacional de Programas Especiais de Saúde  
Geniberto Paiva Campos

### Conselho Nacional de Pesquisa

Aloisio Costa e Silva

### Escola Nacional de Saúde Pública

Paulo Marchiori Buss

### Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo

Luiz Carlos Zeferino

### Divisão de Epidemiologia e Bioestatística/INCa

Eduardo Faerstein  
Gulnar A. e Souza Mendonça  
Maria Teresa B. Teixeira

## APRESENTAÇÃO

Este documento tem por objetivo contribuir, neste momento em que se reestrutura o sistema de saúde no Brasil, para a reorganização das Ações de Controle do Câncer. Ele foi elaborado de acordo com as proposições do Sistema Único de Saúde - SUS, o qual tem no Ministério da Saúde seu coordenador.

Procura demonstrar, por meio dos indicadores disponíveis, a magnitude do problema câncer no país, no momento atual e no futuro, através de projeções, assim como aponta para as principais medidas e ações necessárias ao controle desta doença a serem desenvolvidas nos próximos cinco anos.

Trata-se, antes de tudo, de uma tentativa de se definirem prioridades e responsabilidades, em busca de melhores resultados na redução da morbimortalidade por câncer no Brasil.

Marcos Moraes

## CONTEÚDO

### Introdução

A magnitude do problema câncer no Brasil

Recursos técnicos disponíveis para a atenção ao câncer no Brasil

Dificuldades e estrangulamentos que interferem no controle do câncer no país

Objetivos das diretrizes para o quinquênio 1990-1994

Principais metas a serem alcançadas

Medidas de controle do câncer no Brasil

Bibliografia consultada

---

## INTRODUÇÃO

---

A doença câncer representa, na realidade, um conjunto de mais de cem doenças distintas, as quais guardam, entre si, a característica de proliferação celular descontrolada e a capacidade de invadir tecidos.

Elá representa, para o Brasil de hoje, um grave problema de saúde pública, pois constitui a segunda doença como causa de morte. Este problema tende a agravar-se no futuro, especialmente pelo fato de que o câncer incide prevalentemente no adulto, e o contingente populacional de brasileiros nas faixas etárias mais avançadas está se elevando, assim como estão aumentando os riscos relacionados a fatores ambientais e aos novos hábitos de vida da população.

O controle do câncer tem como primeiro obstáculo a "eficácia limitada" dos recursos disponíveis, dentro do conhecimento científico atual, já que estes se limitam a remover ou a destruir os tecidos alterados, sem, contudo, eliminar a(s) causa(s) desse crescimento celular descontrolado.

Em vista disso, o volume de tecido comprometido e o grau de invasão das estruturas próximas ou distantes são inversamente proporcionais à capacidade terapêutica de "curar" sem causar danos ao indivíduo.

Por outro lado, já são conhecidos diversos fatores que interferem na evolução das neoplasias malignas, os quais variam de fatores virais aos relacionados à alimentação, a condições ambientais e a hábitos culturais, que devem estar entre os alvos das ações de controle da doença.

Desse modo, qualquer tentativa para se mudar a situação atual de mobimortalidade devida a câncer no país deve contar com estratégias abrangentes, tanto no que se refere ao dimensionamento do problema, quanto à "convocação para a ação" de todas as instituições envolvidas em atividades educativas, diagnósticas ou terapêuticas, entre outras, assim como aquelas que atuam como geradoras dos fatores de risco que afetam a saúde da população.

---

## A MAGNITUDE DO PROBLEMA CÂNCER NO BRASIL

---

### SITUAÇÃO ATUAL

A análise dos dados epidemiológicos disponíveis demonstra o problema de saúde pública que o câncer representa, hoje, para o Brasil.

### Mortalidade

Nas últimas décadas, o perfil de mortalidade da população brasileira se modificou, e o câncer constituiu, na década de 80, a segunda doença como causa de morte no território nacional.

Enquanto a mortalidade decorrente de doenças infecciosas e parasitárias diminuiu cerca de 10 vezes no período de 1940 a 1980, o coeficiente de mortalidade devido a doenças cardíacas e a câncer manteve-se praticamente inalterado, apesar dos avanços tecnológicos e da incorporação de novos e poderosos recursos de diagnóstico e tratamento (Fig. 1).

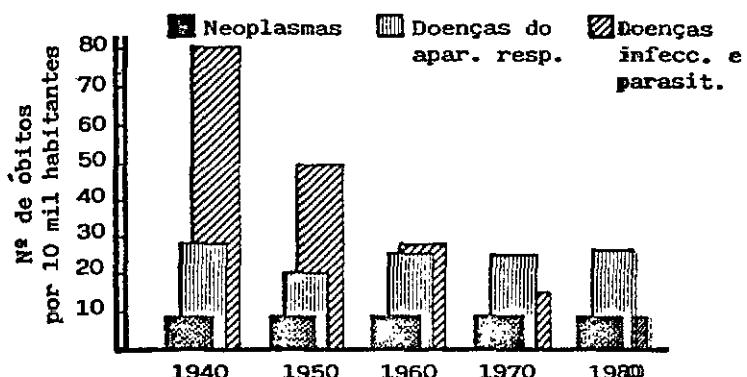


Figura 1. Coeficiente de mortalidade por algumas causas, em capitais brasileiras, de 1940 a 1980. (Fonte: Mortalidade nas capitais brasileiras - 1930-1980. Radis Dados, 2:1-8, ago. 1984.)

Esta mudança no perfil epidemiológico está, em parte, associada às transformações ocorridas na estrutura socio-econômica do país, caracterizadas pelo processo de industrialização e pela urbanização acelerada. A partir da década de 50, o Brasil registrou um acentuado êxodo rural, chegando, ao final dos anos 80, a ter 70% de sua população vivendo em áreas urbanas (Fig. 2).

Como decorrência desse processo, observa-se, hoje, no país, a existência simultânea de doenças ligadas à pobreza e de doenças relacionadas à industrialização.

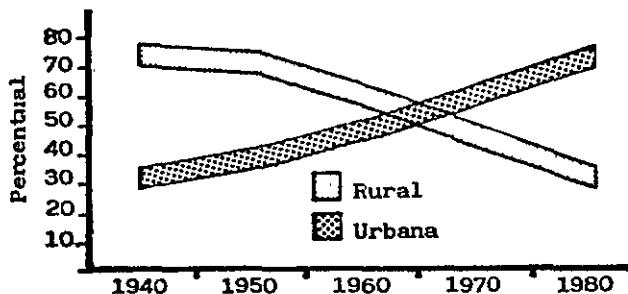
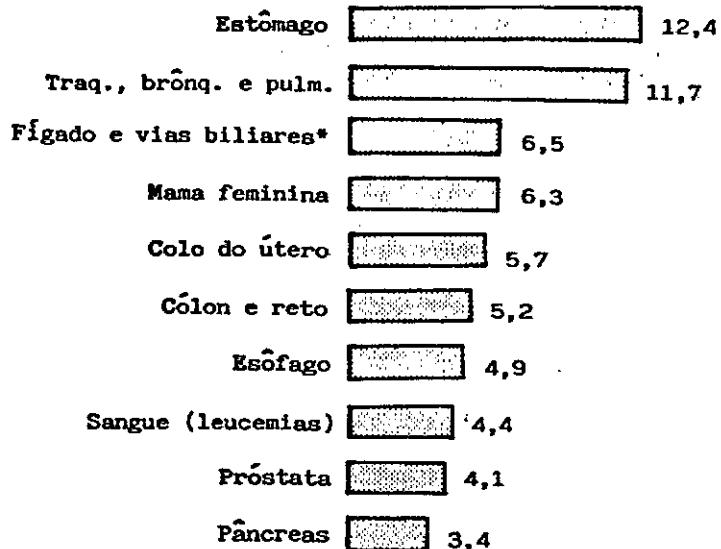


Figura 2. Evolução da composição populacional do Brasil, de 1940 a 1980: (Fonte: Fundação Ludwig, São Paulo.)

De acordo com os últimos índices divulgados, em 1986 foram coletados, no Brasil, 73.897 óbitos ocasionados por câncer; isto representa 13,4% dos óbitos devidos a doenças, o que o coloca como a segunda causa mais frequente de mortalidade, excluídas as mortes atribuídas a causas externas (Tab. 1).

**Tabela 1. Principais causas de óbito no Brasil, em 1986.**  
(Fonte: Estatísticas de Mortalidade - SIM/MS.)

Causas (CID-BR2)	Óbitos		
	Nº absoluto	% doenças	% todas as causas
Doenças do aparelho circulatório	225.793	41,1	
Neoplasmas	73.897	13,4	
Doenças do aparelho respiratório	66.981	12,2	
Doenças infecciosas e parasitárias	51.510	9,4	
Afecções do período perinatal	45.853	8,3	
Doenças do aparelho digestivo	30.481	5,5	
Doenças das glândulas endócrinas, nutricionais, metabólicas e imunitárias	25.545	4,7	
Doenças do aparelho genitourinário	9.988	1,8	
Outras doenças	19.968	3,6	
<b>Total de óbitos causados por doenças</b>	<b>550.016</b>	<b>100,0</b>	<b>67,7</b>
Óbitos devidos a causas externas	95.968		11,8
Óbitos devidos a causas maldefinidas	165.580		20,5
<b>Óbitos devidos a todas as causas</b>	<b>811.564</b>		<b>100,0</b>



**Figura 3.** Óbitos de homens e mulheres brasileiros em 1986, de acordo com os 10 principais tipos de câncer que os motivaram.

(Fonte: Estatísticas de Mortalidade - SIM/MS.) (\* Dado superestimado pela declaração das neoplasias hepáticas metastáticas como doença primária.)

A Fig. 3 mostra os 10 tipos de câncer que mais levaram brasileiros ao óbito em 1986. A distribuição destes óbitos pelas diferentes regiões do país evidencia as diferenças regionais existentes (Fig. 4).

Para o homem, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, o câncer gástrico ocupou o primeiro lugar como causa de óbito, enquanto nas regiões Sudeste e Sul o câncer dos brônquios e pulmão predominou. Na região Sul o câncer de esôfago foi a terceira neoplasia mais frequente como causa de óbito, refletindo, provavelmente, a influência de hábitos alimentares.

**Tabela 2.** Óbitos por câncer por 100.000 habitantes, em 1986, de acordo com as faixas etárias.

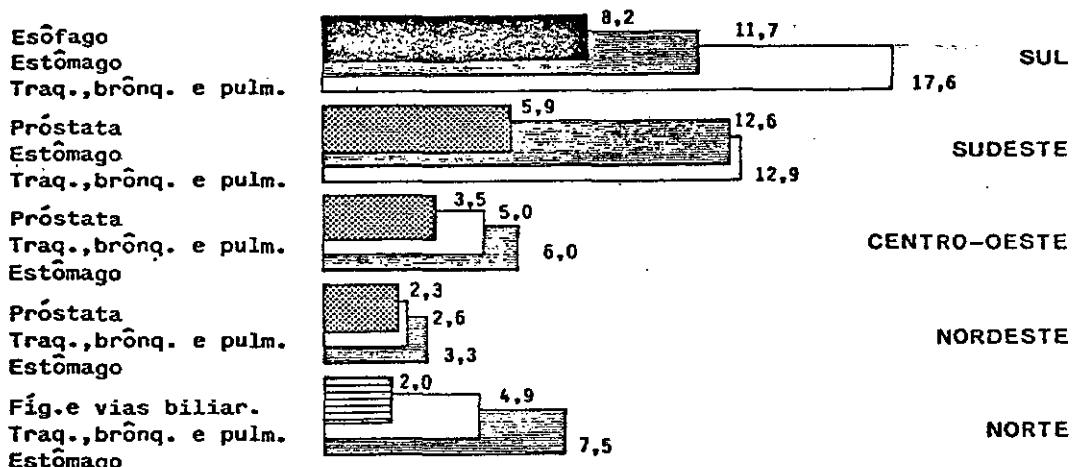
(Fonte: Sistema de Informações de Saúde/MS.)

Faixas etárias	Número de óbitos	População	Óbitos/100.000 habitantes
0-9	1.695	35.469.905	4,78
10-19	1.246	31.636.053	3,94
20-29	1.799	24.202.028	7,43
30-39	3.810	16.159.482	23,58
40-49	7.906	11.830.120	66,83
50-59	15.192	8.219.080	184,84
60-69	18.187	5.042.746	360,71
70-79	16.106	2.421.329	665,26
80 e mais	7.645	664.216	11,35

Para a mulher, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste predominou o câncer de colo do útero como a primeira causa de óbito, mostrando a deficiência das ações preventivas. As regiões Sudeste e Sul apresentaram o câncer de mama como a primeira causa de óbito, seguido, no entanto, de perto, pelo câncer cérvico-uterino, o que demonstra que, mesmo nas regiões economicamente mais desenvolvidas, a prevenção do câncer de colo uterino é ainda inexpressiva.

Observa-se também que as neoplasias malignas predominaram como causa de óbito nas faixas etárias mais avançadas, sendo responsáveis por 88,7% das mortes das pessoas com 40 ou mais anos de idade (Tab. 2).

## HOMENS



## ÓBITOS POR 100 MIL HABITANTES

## MULHERES

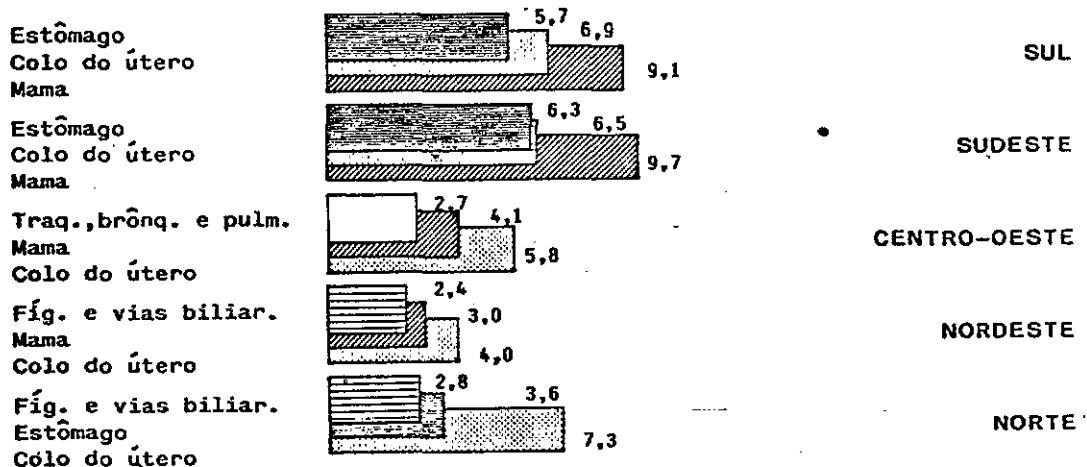


Figura 4. Coeficiente de mortalidade devida aos principais tipos de câncer nas grandes regiões brasileiras, em 1986, para os sexos masculino e feminino. (Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade/MS.)

### Morbidade

De acordo com o Registro Nacional de Patologia Tumoral - RNPT, foram levantados no Brasil, junto aos laboratórios de citologia, hematologia e histopatologia, 369.769 diagnósticos de câncer no período de 1976 a 1980 e, no período de 1981 a 1985, 530.910 desses diagnósticos.

Por esses dados, observa-se que a freqüência relativa das diversas neoplasias malignas, no período de 1981 a 1985, foi praticamente a mesma do período de 1976 a 1980 (Fig. 5).

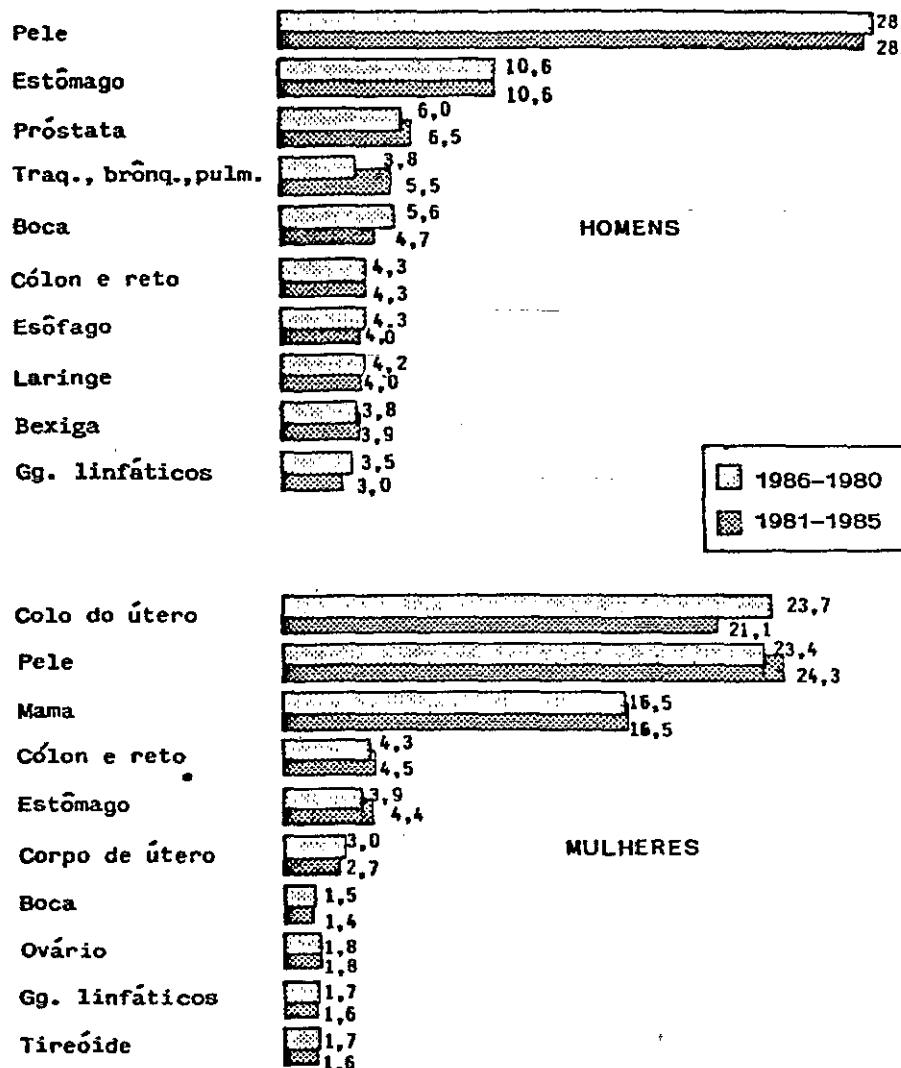


Figura 5. Distribuição percentual das 10 principais localizações de câncer primário diagnosticadas em homens e mulheres, no Brasil, de 1976 a 1980 e de 1981 a 1985. (Fonte: Registro Nacional de Patologia Tumoral - RNPT/Pro-Onco/MS.) (\*Valores subestimados em vista da baixa cobertura dos laboratórios de citologia; no primeiro período.)

Para o sexo masculino, o Registro alerta para a elevada freqüência do câncer de estômago, seguido do câncer de próstata e boca, pois o câncer de pele que apresenta a maior freqüência é muito pouco significativo em relação à mortalidade, excetuando-se o melanoma.

No sexo feminino, o câncer cérvico-uterino tem freqüência semelhante à do câncer de pele, seguido de perto pelo câncer de mama.

### Extensão da doença

Não há dúvidas, hoje, sobre a importância do grau de extensão (estadiamento) do câncer em quaisquer dos seus tipos morfológicos e topográficos, no momento do diagnóstico e na ocasião em que é instituído o tratamento especializado.

No Brasil, em diversas neoplasias malignas, os diagnósticos se processam, em mais de 80% dos casos, nas fases avançadas da doença, quando os recursos terapêuticos disponíveis já são utilizados com finalidade paliativa, oferecendo prognóstico bastante reservado.

Daí a convicção popular e até mesmo entre muitos profissionais de saúde de que "câncer não tem cura".

Na realidade, determinadas localizações onde o câncer se instala são dificilmente alcançáveis e tornam economicamente inviáveis programas de rastreamento visando ao diagnóstico precoce. No entanto, os dados de freqüência relativa mostram, especialmente na mulher, que as principais neoplasias malignas diagnosticadas no Brasil são passíveis de diagnóstico precoce e/ou de prevenção, como é o caso dos cânceres de mama, colo de útero e pele.

O câncer de pulmão constitui hoje, em nosso país, a segunda causa de morte entre as neoplasias. Sabe-se que o recurso terapêutico que oferece melhores resultados no câncer de pulmão é a cirurgia. Esta, no entanto, só pode ser empregada nos estádios iniciais da doença. No Brasil, cerca de 90% dos pacientes que chegam aos serviços especializados de tratamento de câncer com neoplasia maligna de pulmão encontram-se fora de possibilidade para os tratamentos cirúrgicos.

O câncer de boca, a quarta neoplasia maligna mais freqüente no homem, excluindo-se o câncer de pele, apesar de facilmente alcançável pelo exame direto, é igualmente diagnosticado em fases avançadas da doença. No Instituto Nacional de Câncer - INCa, no Rio de Janeiro, o período de 1975 a 1980, 83% dos casos avaliados encontravam-se em estádios avançados da doença (Fig. 6).

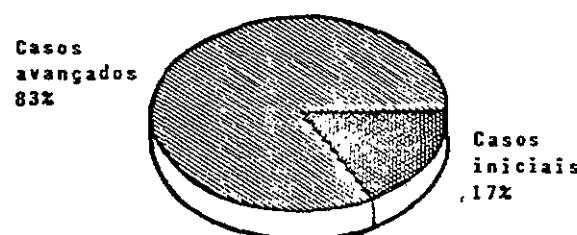
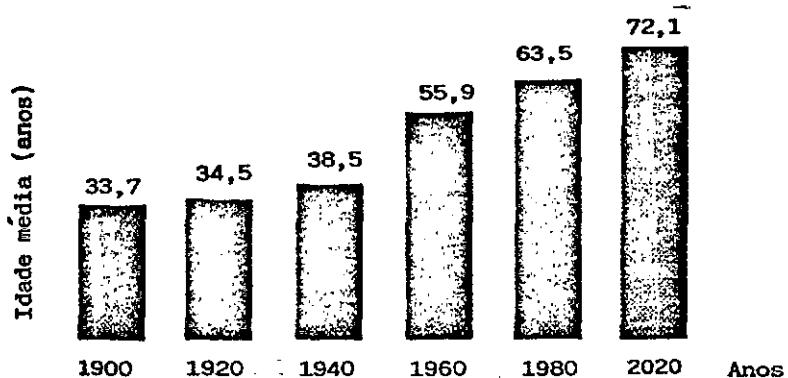


Figura 6. Casos de câncer de boca, segundo a extensão da doença.  
(Fonte: Instituto Nacional de Câncer, 1975/80.)

### PROJEÇÃO PARA O FUTURO

O problema de saúde pública nacional que representa, hoje, o câncer tende a agravar-se no futuro, caso não haja uma atuação eficaz no que concerne à atualização constante dos métodos terapêuticos, mas, principalmente, quanto às medidas voltadas para o diagnóstico precoce, a prevenção secundária e a atuação sobre os fatores de risco. A perspectiva de um aumento da expectativa de vida reforça esta necessidade (Fig. 7).



**Figura 7.** Expectativa de vida ao nascer, no Brasil, de 1990 ao ano 2020, para ambos os sexos.

(Fonte: 1900/1950 - Santos, J.L.F., Demografia: Estimativas e projeções, São Paulo, FAUUSP, 1978; 1960/2000 - United Nations, Periodical on Ageing 84, v.1, n.1 1985.)

Assim, nas últimas décadas, um número cada vez maior de brasileiros vem se incluindo nas faixas etárias mais susceptíveis ao câncer, ou seja, a partir da quarta década de vida (Fig. 8).

As tendências demográficas e epidemiológicas, permanecendo o quadro atual, sugerem que, em 30 anos, mais de 85% dos brasileiros viverão em áreas urbanas. Os menores de 14 anos de idade constituirão cerca de 32% da população até o ano 2000, e o número de idosos terá dobrado, 12% da população tendo 60 anos ou mais de idade. As doenças cardiovasculares, as neoplasias malignas e os acidentes serão responsáveis por cerca de 75% dos óbitos.

Projeções para se estimar a morbimortalidade por câncer no Brasil, em anos futuros, são problemáticas, tendo em vista que:

- não há séries históricas disponíveis que permitam extrapolações a partir de tendências remotas ou recentes;
- o cálculo de taxas para a década de 90 carece dos dados do censo de 1990, o qual permitirá corrigir estimativas populacionais superestimadas, já que tem havido queda importante da fertilidade.

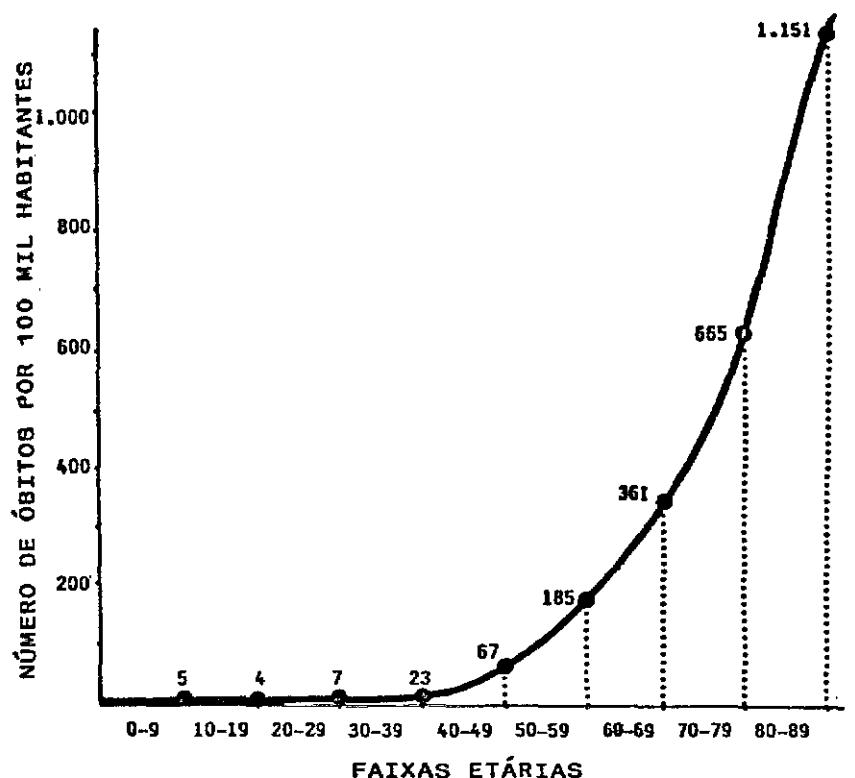


Figura 8. Coeficiente de mortalidade por câncer, no Brasil, em 1986, de acordo com as faixas etárias, para ambos os sexos. (Fonte: Sistema de Informações em Saúde do Ministério da Saúde.)

No entanto, no intento de se dispor de alguma apreciação, mesmo que grosseira, do quadro futuro, optou-se por estimar,\* para os anos de 1990 a 1994, o número absoluto de óbitos, encontrando-se uma ocorrência média em torno de 90 mil óbitos por ano nesse período (Tab. 3). Para as grandes regiões geográficas, estimaram-se os números absolutos de óbitos, relacionados na Tab. 4. Quanto às principais localizações anatômicas, foram estimadas as faixas anuais médias de óbitos para homens e mulheres, apresentadas na Tab. 5.

\* Estimativa por progressão linear, a partir da "tendência" verificável entre dois pontos disponíveis. Com base em dados indiretos (população dos municípios com informação regular), os dados foram multiplicados por fatores de correção: 1,30 para as regiões Norte e Centro-Oeste e 1,35 para a região Nordeste. Os valores encontados foram agregados em faixas para o conjunto do país, com arredondamento na casa dos milhares e limites, de mais ou menos 10%, em torno dos valores iniciais.

Tabela 3. Número estimado de óbitos por neoplasias malignas, por sexo, no Brasil, para os anos de 1990 a 1994.  
(Fonte: Divisão de Epidemiologia e Bioestatística/INCA/MS.)

Ano	1990		1991		1992		1993		1994	
	Sexo	M	F	M	F	M	F	M	F	M
Brasil	47.005	38.508	48.265	39.478	49.527	40.447	50.787	41.417	52.049	42.386
(total)		(85.513)		(87.743)		(90.024)		(92.204)		(94.435)

**Tabela 4.** Número estimado de óbitos devidos a neoplasias malignas, nas grandes regiões do Brasil, para os anos de 1990 a 1994.  
(Fonte: Divisão de Epidemiologia e Bioestatística/INCa/MS.)

Região	1990	1991	1992	1993	1994
Norte	3.282	3.426	3.571	3.716	3.861
Nordeste	14.050	14.531	15.013	15.494	15.976
Centro-oeste	5.350	5.591	5.832	6.073	6.314
Sudeste	45.800	46.805	47.859	48.813	49.817
Sul	17.031	17.390	17.749	18.108	18.467

**Tabela 5.** Faixa anual média estimada de óbitos por câncer, segundo sexo e principais localizações, para o Brasil, no período de 1990 a 1994.  
(Fonte: Divisão de Epidemiologia e Bioestatística/INCa/MS.)

Localização	Óbitos estimados		
	Homens	Mulheres	Total
Pulmão	8.100-9.900	2.700-3.300	10.800-12.200
Estômago	6.300-7.700	2.700-3.300	9.000-11.000
Mama feminina	—	5.400-6.600	5.400-6.600
Colo uterino	—	5.400-6.600	5.400-6.600
Colon e reto	1.800-2.200	2.700-3.300	4.500-5.500
Esôfago	2.700-3.300	900-1.100	3.600-4.400
Próstata	3.600-4.400	—	3.600-4.400
Cavidade oral e faringe	2.700-3.300	600-800	3.300-4.100

Para a estimativa de incidência, pesquisou-se a razão mortalidade/incidência, vigentes em áreas do país cobertas pelos Registros de Câncer de Base Populacional que divulgaram esse indicador — São Paulo, Porto Alegre e Fortaleza. Com valores aproximados aos vigentes em Fortaleza e intermediários em relação às outras duas áreas, foram estimadas as faixas de casos novos de câncer esperados para o período de 1990-1994, as quais variaram em torno de 200 mil casos novos por ano, consideradas todas as localizações. A Tab. 6 relaciona as faixas de casos novos esperados para as principais neoplasias malignas.

**Tabela 6.** Faixa anual média esperada de casos novos de câncer, segundo sexo e principais localizações, para o Brasil, no período de 1990 a 1994.  
(Fonte: Divisão de Epidemiologia e Bioestatística/INCa/MS.)

Localização	Casos novos esperados		
	Homens	Mulheres	Total
Mama feminina	—	18.000-22.000	18.000-22.000
Colo uterino	—	18.000-22.000	18.000-22.000
Pulmão	11.600-14.100	3.000- 4.700	15.500-18.800
Estômago	15.500-12.800	4.500- 5.500	15.000-18.300
Cavidade oral e faringe	9.000-11.000	2.700- 2.000	11.700-13.000
Colon e reto	3.600- 4.400	5.400- 6.600	9.000-11.000
Próstata	9.000-11.000	—	9.000-11.000
Esôfago	4.500- 5.500	1.500- 1.800	6.000-7.300

Durante o discurso do Sr. Lourival Baptista, o Sr. Francisco Rollemburg, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB - CE) - Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, as lideranças políticas, empresariais e comunitárias do Nordeste habituaram-se a permanecer vigilantes para impedir que benefícios conquistados, a duras penas, para a região venham a ser reduzidos ou nulificados.

Quando se cogitou, por exemplo, da extinção dos incentivos fiscais e das ZPEs, os parlamentares cearenses - e os de outras Unidades Federativas do Polígono - congregaram-se para reagir, desestimulando o Governo a levar à frente a pretendida e despropositada medida.

Agora, em que pese o esforço constante de senadores e deputados nordestinos, além do trabalho eficiente de entidades de classe, a Administração Federal, através da Portaria nº 670/90, de 8 de novembro, supriu o CIF Uniforme para os Aços Planos, o que significa dizer que o preço das chapas de aço não mais será o mesmo para todas as áreas do País.

A repercussão do ato governamental gerou perplexidade e indignação, ensejando sucessivas reuniões do empresariado com autoridades estaduais e com representantes do Ceará no Congresso Nacional.

Na última sexta-feira, aliás, recebi do Sr. Luiz Esteves Neto, Presidente da Federação das Indústrias, um longo telex sobre o assunto, vazado nos seguintes termos:

"Pelo presente expomos assunto da maior gravidade para as regiões menos favorecidas do País.

Trata-se da Portaria 670/90 de 8-11-90 extinguindo o "CIF Uniforme" para os aços planos, ou seja, os preços das chapas de aço deixaram de ser iguais em todas as Regiões do País.

O sistema "CIF Uniforme" não poderia ser encarado como incentivo fiscal, pois o governo federal não arca com as despesas de roteiro do frete, as quais são pagas

pelas empresas consumidoras de aço plano.

Tal manobra tira o poder de competição das pequenas e médias empresas situadas fora do eixo Rio, São Paulo e Minas Gerais, reduzindo o custo para as que estão próximas e onerando bastante para as mais distantes.

Para o nosso Estado do Ceará o momento é extremamente delicado.

O setor eletrometalmeccânico deverá sofrer uma queda de até 35% por conta desta medida, agravado pelo momento atual que aponta para grave recessão.

O reflexo no custo da matéria-prima será de aproximadamente 9% (nove por cento) incidindo sobre a maior parte do custo de produção. Convém lembrar que esta desvantagem poderá aumentar com a redução de custo para as empresas do Centro-Sul.

Como consequência teremos desemprego em larga escala, fechamento de empresas e perdas de tecnologia desenvolvida nos últimos anos.

O aumento dos insumos também aumenta a transferência líquida de impostos para o Centro-Sul.

Agravada pela perda de mercado nas citadas Regiões.

Tal atitude poderia ser tolerada caso os programas de investimentos do governo federal tivessem contemplado as regiões prejudicadas com implantação de laminacões à frio junto aos principais polos consumidores, projetos estes todos relegados a um segundo plano.

Certos de vossas providências, gestões junto as autoridades competentes, desde já agradecemos o colocarmos ao vosso dispor.

Atenciosamente,

Luiz Esteves Neto, Presidente Federação Inds. Estado Ceará - Fernando J.L de Castro Alves, Presidente Sindicato Inds. Metalúrgicas Mecânicas et Material Elétrico Estado do Ceará."

O Sr. Oziel Carneiro - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES - Ouço o aparte do nobre Senador Oziel Carneiro

O Sr. Oziel Carneiro - Nobre Senador Mauro Benevides, tam-

bém recebemos da Federação das Indústrias do Estado do Pará telex reclamando dessa portaria que altera o preço CIF uniformizado para os aços planos. Isso realmente implica, na área do meu Estado do Pará, um aumento de custo da ordem de 30%, criando uma situação muito difícil para a sobrevivência de metalúrgicas que ali estão instaladas. Tomei uma providência e dirigi-me diretamente à Ministra da Economia, solicitando revisão da portaria. Tudo isso me preocupa mais porque estamos verificando que, em nome de um combate à inflação, estão sendo tomadas providências na área do Governo Federal que, aos poucos, vão colocando num segundo piano aquilo que sempre foi o objetivo e o ideal da sociedade brasileira: desfazer os desequilíbrios econômicos e sociais entre regiões. Portaria desse tipo, se pode ter o alcance de reduzir a inflação num percentual, creio eu, insignificante, tem, porém, o condão de prejudicar um trabalho de descentralização da economia brasileira, porque não é possível que nós possamos, no Norte ou no Nordeste, ter as nossas metalúrgicas desativadas e voltarmos ao início do século quanto a todos os produtos acabados que tínhamos que comprar nas regiões mais desenvolvidas do País. Apresento a V. Exª a minha solidariedade e o meu apoio, porque a mesma reclamação que a Federação das Indústrias do Ceará faz a V. Exª também a Federação das Indústrias do meu estado fez a mim.

O SR. MAURO BENEVIDES - Muito grato a V. Exª, ilustre Senador Oziel Carneiro, que, com a sua manifestação solidária, traz o apoio do Norte, do seu Estado, o Pará, e certamente das outras Unidades Federativas daquela região a esse apelo e, ao final deste discurso, me dispus a fazer, já que há uma portaria interministerial, um apelo à Ministra Zélia Cardoso de Melo e ao Ministro da Infra-Estrutura, Ozires Silva, a fim de que, ambos, revendo a Portaria nº 670/90, possam permitir que o CIF uniforme continue a favorecer, com conotações de competitividade, as indústrias localizadas no nordeste e no norte do País.

Portanto, a manifestação de V. Exª oferece um recurso extraordinário a esse apelo que desejo, neste momento, transmitir, da tribuna do Senado Federal, aos Ministros Ozires Silva e Zélia Cardoso de Melo.

Sr. Presidente, na esfera da Sudene, a portaria interminis-

terial causou espanto e surpresa, conforme se infere de declaração do Coordenador de Planejamento Industrial daquela autarquia, Dr. Girley Brasiense, considerando a providência como autêntica "extrema-unção do setor metal-mecânico e metalúrgico do Nordeste, por entender que as indústrias consumidoras de aço plano alcançaram um desenvolvimento considerável nos 14 anos, quando vigorou esse benefício, eliminando o pagamento do custo do transporte pelo consumidor, enquanto o preço FOB obriga o pagamento do frete por quem adquire a mercadoria".

Sr. Presidente, ao trazer a momentosa questão a debate nesta tribuna, já agora com o apoio do eminente Senador Ozziel Carneiro, ilustre representante do Pará nesta Casa, desejo apelar para o Ministério da Infra-Estrutura no sentido de que reeveja a esdrúxula decisão, mantendo o CIF-Uniforme para os aços planos, anulando, assim, a malfadada portaria de 8 de novembro.

Com isso, evitar-se-á o desemprego em taxas elevadas, bem assim o fechamento de empresas que atuam no setor e que absorvem apreciável contingente de mão-de-obra.

Fica, pois, o nosso apelo ao Ministro Ozires Silva, e à Ministra Zélia Cardoso de Mello, assim como ao próprio Presidente Fernando Collor, em favor da renovação, pura e simples, da portaria referenciada. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL-RO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meio a intenso bombardeio de setores políticos e de parte da imprensa, atravessa o Governo Collor etapa delicada no desafio que se impôs de sanear a economia brasileira. Longe, porém, de configurar enfraquecimento ou desorientação — como buscam sugerir alguns —, essas dificuldades são absolutamente naturais, em empreitada de tal magnitude, e estavam previstas desde a concepção do plano.

São turbulências inevitáveis, em meio a estrada acidentadíssima, em que a imperícia de administrações anteriores nos fez caminhar.

Seria, convenhamos, grosseira ingenuidade supor que a reconstrução econômica do Brasil

se daria de maneira indolor, em ambiente de cordialidade e mútua compreensão.

Sabia-se que a luta contra o monstro inflacionário detonaria reações poderosas e nem sempre confessáveis. Afinal, após tantos anos de intimo convívio com a inflação, geramos — a sociedade e o Estado — uma cultura inflacionária. Há interesses sólidos erigidos em torno das metástases desse câncer econômico. Removê-los é tarefa de tal porte que não é exagero afirmar que demanda mais tempo que apenas um mandato de Governo, além da ação conjunta e decidida de toda a sociedade.

O Presidente Collor detonou o processo e, reconheçamos, com vigor e determinação incomuns. As pressões que vem recebendo — pressões poderosíssimas, de sindicatos de patrões e empregados — apenas realçam essa firmeza de vontade, a que estávamos desacostumados.

Dentro desse intenso bombardeio a que me referi, promovido por setores poderosos da economia, há algumas acusações específicas ao atual Governo, que desejo, aqui, responder.

Acusa-se o Presidente Collor de não dispor de um projeto de desenvolvimento para o Brasil. Teria, segundo essas acusações, transformado o combate à inflação em uma espécie de "samba de uma nota só" de sua administração — o que a estaria inviabilizando precocemente.

E ainda: acusa-se o Presidente Collor de autoritário, de inapetente para o diálogo democrático — quer com o Congresso Nacional, quer com a sociedade.

Vamos por partes.

Inicialmente, tratemos da questão do projeto de desenvolvimento. O Governo Collor foi eleito pelo voto direto, em dois turnos, justamente porque colocou em discussão um projeto de modernização do Brasil — modernização política, econômica e administrativa.

Este, é dado decisivo que o distinguiu das demais candidaturas: tinha um projeto renovador e saneador para o Brasil. E ainda: um projeto exequível, em curto e em médio prazos.

Esse projeto não ficou apenas na formulação teórica e adjetiva. Foi detalhadamente discutido, nas mais diversas tribunas deste País.

E em que consiste?

Basicamente, na transformação do Brasil em eficiente economia de mercado — algo que obviamente não o somos — de modo a viabilizar, no mais curto espaço de tempo, nosso ingresso no Primeiro Mundo.

As etapas necessárias para alcançar aquela meta foram igualmente detalhadas. E passam pela reformulação e modernização do aparelho estatal. Resumo aqui algumas dessas etapas, exaustivamente discutidas na campanha presidencial:

- a reforma administrativa, de modo a devolver lógica e eficiência à máquina do Estado, enxugando-a de suas gorduras e profissionalizando efetivamente sua mão-de-obra;
- redefinição do papel do Estado na economia;
- privatização de empresas estatais;
- desregulamentação da economia;
- fim do paternalismo estatal, com seu elenco de subsídios, incentivos e reservas de mercado.

Essas providências, que não esgotam o processo de modernização, vêm sendo concretamente adotadas, em graus variados, de acordo com as condições conjunturais. É inegável, entretanto, dizer que o Governo não está de braços cruzados, nem muito menos caminhando em direção contrária.

Nada disso, porém, terá qualquer serventia se, antes, não for efetivamente liquidado o desafio da inflação.

Não há como negar tal evidência. E o mérito de Governo Collor é justamente esse: o de não esmorecer, não dar tréguas a esse inimigo público. Paradoxalmente, o seu mérito maior — e que tantas vezes mereceu elogios das principais lideranças sindicais, de patrões e empregados — transformou-se, de uma hora para outra, em seu maior adversário.

E por quê?

Simples: porque chegou a hora da verdade. Isto é, a hora de cada qual definir, perante o conjunto da sociedade, a cota de sacrifícios que está disposto a dar.

E aí chegamos à segunda acusação que tem sido feita ao Presidente Collor: a de que não tem vocação para o convívio democrático.

Ora, acaba o Presidente de convocar todos os segmentos sociais organizados à mesa de negociação para, juntamente com o Governo, selar um amplo entendimento, que permite que a presente travessia se dê com um mínimo de turbulência e um máximo de eficiência.

Entendimento social - ou pacto social, como muitos preferem chamar, pressupõe concessões. E o problema está em que os setores mais organizados da área patronal e sindical negam-se ao cumprimento dessa regra elementar. Querem manter intactos os seus ganhos ou, utilizando uma imagem já gasta, querem fazer omeletes sem quebrar os ovos.

Valho-me aqui de um exemplo recorrente em matéria de pacto social - o exemplo espanhol.

Lá, trabalhadores e empresários foram chamados sucessivas vezes à mesa de negociações e tiveram que cortar fundo na própria carne. Cito aqui alguns dados ilustrativos.

Os salários, a partir de 1972, baixaram consideravelmente sua participação na renda nacional. Em 1982, quando os socialistas chegaram ao poder, os salários constituíam 52% da renda nacional; em 1984, baixaram ainda mais; passaram a 49%.

Na área empresarial, houve drástica reforma fiscal, fim de subsídios, criou-se imposto patrimonial, reduziram-se as isenções fiscais.

Enfim, se lá foi possível selar um pacto nacional, isso só se deu pela disposição das partes em fazer concessões - e concessões dolorosas.

Se setores conservadores acusam o Governo Collor de não possuir um projeto, os setores mais à esquerda criticam-no justamente por possuí-lo. Temem o ingresso do Brasil na economia de mercado, indiferentes ao fato de que o socialismo ruiu em todo o Planeta. O único país moderno e, aí, obviamente, exclui a União Soviética a possuir um partido socialista no poder é exatamente a Espanha.

Só que com um detalhe: o socialismo, lá, está apenas no nome. O PSOE - Partido Socialista Operário Espanhol - liderado por Felipe González, comanda hoje um dos mais radicais processos de liberalização da economia em toda a Europa. O Estado reduz substancialmente seus controles sobre a economia e a vida do cidadão, privatiza suas empresas, abre-se ao capital es-

trangeiro, implanta a livre negociação salarial e, como decorrência disso tudo, moderniza-se, torna-se eficiente.

Esse tipo de socialismo - isto é, o anti-socialismo - coincide com o projeto político do Governo Collor. Só que, para nele chegarmos, teremos que trilhar a estrada do saneamento da economia - uma estrada, como já disse, acidentadíssima, que nossos irmãos espanhóis não tiveram receio de enfrentar, arrostando todos os desafios que lhe são inerentes.

Nossas dificuldades básicas - Sr. Presidente, Srs. Senadores - decorrem de algo que a maioria de nossos economistas se recusa a ver. Somos uma economia dual, com uma face moderna e uma face anacrônica - ao contrário, por exemplo, do que ocorre na Europa e Estados Unidos.

Lá, existe um real confronto entre empresas e organizações operárias, onde maiores salários representam menores lucros. Entre nós, as empresas do setor moderno - onde atuam os sindicatos - são cartelizadas. Assim, os aumentos são repassados aos preços, eliminando-se o conflito de interesses. Ao invés dele, o que temos é justamente o contrário: dado que o lucro resulta de percentagem adicionada aos custos - e salários é custo - as empresas cartelizadas tem todo o interesse em pagar salários elevados.

Portanto, o choque entre nós não se dá entre sindicatos e empresas, como no mundo desenvolvido, mas entre o setor moderno - que representa apenas 17% da mão-de-obra nacional - e o restante da economia. Daí o equívoco de se imaginar que a CUT representa os interesses da maioria dos trabalhadores ou que a Fiesp expressa o patronato. Representam, isto sim, parcelas desses segmentos importantes, sem dúvida, mas minoritárias.

Não podemos, pois, supor que o entendimento nacional estará selado ou abortado apenas em função dos humores dos representantes da Fiesp ou da CUT.

Precisamos, com urgência, ampliar nosso horizonte de visão do Brasil. E celebrar um entendimento que não exclua a maioria - até aqui, testemunha silenciosa das discussões em torno de nosso futuro. E essa maioria que o Presidente Collor quer ver finalmente contemplada e incorporada ao desenvolvimento nacional.

E é sua determinação neste sentido que vem produzindo a presente enxurrada de críticas à sua administração. Para concluir, Sr. Presidente, renovo aqui uma advertência: combater a inflação não é meta apenas do Governo - é de todo o País. Fugir a essa evidência é marchar para o abismo. E não creio que seja essa a vocação dos representantes do setor mais moderno de nossa economia.

O Sr. Marcondes Gadelha - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ODACIR SOARES - Ouço o parte de V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Marcondes Gadelha - Nobre Senador, cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por esse discurso oportunamente, em que faz uma análise serena da conjuntura econômica atual e um chamamento à razão dos diversos agentes econômicos. V. Ex<sup>a</sup> age bem quando faz um lembrete à Casa sobre as metas que certamente não se perderam de vista no atual Governo, onde ressalta exatamente o apelo à modernidade, à criação, no Brasil, de um aparelho produtivo moderno, competitivo, e o ingresso do País entre as economias do primeiro mundo. V. Ex<sup>a</sup> mostra também que não há razão para que muitos se abandonem ao pessimismo, em face da renitência com que os índices de inflação, do custo de vida, se mantêm elevados. Importa, nobre Senador Odacir Soares, essa diferenciação de prioridades. O Governo deve continuar na sua busca de reverter o quadro inflacionário.

Não é possível fazer qualquer programação econômica com inflação de 18% e 19%, como está em que nos encontramos neste momento. A inflação, que foi o tema número um, absolutamente prioritário deste Governo, deve continuar sendo assim, até que seja, de alguma forma, escoimada, até o último resquício, da cultura que foi implantada em torno dos seus índices no Brasil. Não podemos sonhar com modernização, não podemos sonhar com um País de primeiro mundo, com taxas inflacionárias de quarto mundo, porque é esta a situação em que vivemos neste momento. Então não há nada de censurável na aplicação absoluta e total do Governo ao combater à inflação, muito pelo contrário. O Governo lançou, efetivamente, as bases para uma sociedade moderna; a nova política industrial do Governo, as atitudes em relação à moralidade administrativa, as atitudes com relação ao controle dos gastos públicos, ao controle sistemático do déficit fiscal, são sinais de busca de uma sociedade moder-

na, são sinais de busca de uma convivência social elevada e, sobretudo, de busca de um patamar político onde o Brasil possa apresentar-se como um País capaz de granjear o respeito e admiração no concerto das nações. Tudo isso está sendo feito, nobre Senador — como V. Ex<sup>a</sup> muito bem diz —, sem se perder de vista a necessária e imediata luta contra o monstro inflacionário. Neste ponto, o Governo deve continuar agindo sem desfalecimento. O que não se pode é, em meio a esse jogo político, a esse embate a que estamos assistindo, o que não se pode é perder de vista os propósitos que foram apresentados desde o começo. A luta contra a inflação — e V. Ex<sup>a</sup> faz bem em chamar à colação esses temas principais e propostas do Governo — não pode perder de vista esse objetivo, esse pressuposto maior do Governo. Da mesma forma, aqueles que se opõem, aqueles que resistem à ação política do Governo não podem simplesmente levantar a poeira e depois se queixarem que não estão enxergando mais nada. Neste ponto V. Ex<sup>a</sup> exerce uma função quase que didática, ao mostrar que não perdemos a estrada principal, não perdemos o caminho, o roteiro, o objetivo maior, que não está no combate à inflação em si mesmo — embora este seja passo decisivo — mas na conservação de uma sociedade desenvolvida, de uma sociedade moderna e de uma sociedade onde haja direito e oportunidade para todos.

**O SR. ODACIR SOARES** — Fico grato a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, que incorporei com muita honra, ao meu discurso, até porque V. Ex<sup>a</sup> tece comentários exatamente sobre o ponto fundamental do meu discurso, que é a questão da inflação, do combate do Governo de forma permanente, persistente e reiterada à inflação.

Nobre Senador Marcondes Gadelha, eu já havia na semana passada, concebido as linhas mestras deste pronunciamento, e, após a sua redação, após estar redigido e deliberado, encontrei na edição de hoje do jornal *Jornal do Brasil* duas matérias. Uma, como editorial do jornal, sob o título "Donos do Poder". Em que o matutino carioca faz uma análise, um histórico do processo de desenvolvimento, do modelo de desenvolvimento brasileiro, a partir da década de 40 até os dias atuais que — como digo no meu discurso — setores poderosíssimos se voltam, neste momento, contra o projeto de modernização da sociedade brasileira, de modernização dos estados brasileiros, contra o

projeto do Governo de desregular a economia, e da retirada do estado do setor econômico, deixando-o inteiramente à iniciativa privada.

E há uma outra matéria, que já abordei inclusive neste meu discurso, que está na primeira página, sob o título: "Margem de lucro no Brasil está entre as mais altas do Mundo".

Vou ler apenas os dois primeiros parágrafos da chamada da matéria na primeira página, pedindo à Mesa que depois mande incorporar esta matéria ao meu discurso.

Diz o seguinte:

— "O empresário brasileiro tem uma das mais altas margens de lucro no Mundo, perdendo apenas para seus colegas do Chile, da Colômbia e da Venezuela. A Constatção é da tese de mestrado do economista João Eduardo Furtado sobre produtividade na indústria brasileira..."

Este é outro assunto muito importante sobre o qual o Governo inicia agora um projeto relacionado com a produtividade e com a competitividade industriais.

... e já está nas mãos do Secretário especial de Política Econômica, Antônio Kandir.

Com dados de 40 países, o estudo afirma que, enquanto no Primeiro Mundo a rentabilidade das empresas varia entre 23 e 30% do custo de produção, no Brasil chega a 52%. Além disso — este é outro dado importante — "o salário é a menor das despesas operacionais das empresas no Brasil, ficando abaixo de países como Bangladesh, Turquia, Egito, Bolívia, Índia e Coreia do Sul."

Mais na frente, diz a notícia:

"Ao contrário, nos países do Primeiro Mundo os salários constituem o item mais elevado do custo de produção; no Brasil é o item da operacionalidade da produção, além do fato da produtividade se realizar em níveis baixíssimos, também."

É necessário, nobre Senador — como digo no meu discurso e como V. Ex<sup>a</sup> se referiu muito bem no seu aparte —, é necessário que se modernize toda a sociedade brasileira, e particularmente se modernize a face anacrônica da indústria nacional; que opera a níveis baixíssimos, por estar defasada do ponto de vista indus-

trial; que opera a níveis baixíssimos, porque não se modernizou, durante o período da ciranda financeira; e que parte das concordatas que estão ocorrendo estariam identificadas como sendo concordatas criminosas; e que a outra parte dessas concordatas estaria ocorrendo exatamente porque as empresas, até o ano fiscal de 1989, compunham as suas receitas basicamente com a ciranda financeira, com a especulação financeira.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ODACIR SOARES** — Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Nobre Senador Odacir Soares, V. Ex<sup>a</sup> foca em assunto que considero da maior importância para o momento da economia brasileira, quando se refere às concordatas. As últimas estatísticas que foram divulgadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, de domingo, mostram que, enquanto o número de concordatas tem aumentado em 1990, o número de falências foi muito inferior a 1989. A falência realmente caracteriza a inviabilidade da empresa. Quando a empresa entra em grandes dificuldades econômicas — de produção, de mercado — e se torna absolutamente insolvente, os seus detentores, os seus proprietários partem para a falência a pedido, logicamente, dos seus credores, e decretada também pela Justiça. Algumas concordatas que estão acontecendo no Brasil, no momento, são verdadeiras jogadas financeiras, são concordatas fraudulentas e desonestas. Ficamos estarrados quando verificamos na imprensa que uma grande empresa de São Paulo requereu concordata e três dias ante havia recebido um crédito de quase um bilhão de cruzeiros da Caixa Econômica Estadual, chamada "a nossa Caixa".

Apesar de ter seguido os rituais que a lei brasileira prevê, temos uma lei que direciona as sociedades mais afeitas que é muito mais forte do que lei escrita, que é a ética e moral. A decretação de concordatas dessa maneira fere totalmente a ética e a moral, portanto, podem ser consideradas absolutamente desonestas. Os proprietários pedem concordatas desse tipo e os juízes aceitam que elas sejam totalmente corretas. Mas o aspecto moral e ético fere profundamente a sensibilidade da sociedade brasileira, principalmente quando verificamos que, no momento em que uma empresa abre concordata para se beneficiar do volume de rique-

za que está em suas mãos, seja através de recursos financeiros que recebeu, de financiamentos bancários ou através de mercadorias colocadas à disposição da empresa, através dos seus fornecedores, também há uma concentração de renda. Assim, a empresa funciona como um verdadeiro aspirador, puxando para si volumes altíssimos de recursos, muitas vezes pertencentes a dezenas de pequenos fornecedores, gerando nos mesmos, vítimas dessas concordatas fraudulentas, desemprego e dificuldade. Verificamos também que uma grande empresa do Nordeste, tradicional, requereu concordata e, no seu pedido, não solicita, nos pagamentos que deverão ser feitos nos próximos 24 meses, a correção monetária. A lei vigente não prevê o pagamento com correção monetária, mas também é imoral e antiético solicitar uma concordata sem que esteja prevista a correção monetária no pagamento dessas mensalidades. É um confisco do dinheiro dos fornecedores, dos bancos. Alguns bancos poderão até chegar a ficar sem liquidez, o que vai prejudicar os seus clientes, representando um prejuízo muito grande para a maioria do povo brasileiro. Gostaria que o Senado Federal encontrasse, se for possível, alguma forma legal até de constituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito para analisar o procedimento concordatário dessas grandes empresas nacionais, para conferir se realmente houve fraude, da forma a que todos os indícios estão levando, para que isso tenha ocorrido. A meu ver, é extremamente importante que algo seja feito, seja denunciado com muita força, porque algumas empresas estão aproveitando o momento de dificuldade econômica do País, em que a inflação não está sendo dominada, para atribuir ao Plano Collor o motivo dessas concordatas. Gostaria, inclusive, de dizer aos Srs. Senadores que já estou com um projeto de lei praticamente pronto, em fase de aperfeiçoamento, prevendo algumas restrições ao pedido de concordata. Entre elas, de alinhar, em primeiro lugar, que todos os pagamentos têm que ser corrigidos pela correção monetária plena, segundo, que todas as aquisições de mercadorias e todos os empréstimos e financiamentos feitos nos últimos 60 dias não poderão ser objeto da concordata. Quer dizer que, se uma empresa estiver preparando-se, de forma organizada e planejada, para requerer uma concordata, aqueles empréstimos feitos nos últimos 60 dias ou as mercadorias recebidas dos fornecedores não poderão ser incluídos

oficialmente na concordata, o que evita os fraudadores, aos organizadores de concordata, conforme tudo indica estar ocorrendo no nosso País. Fica aqui o alerta, reforçando as colocações de V. Ex<sup>a</sup>, que tem sido brilhante na análise dos problemas econômicos do nosso País. Peço, mais uma vez, se houver possibilidade legal, que o Senado Federal crie uma Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que possamos ouvir aqui as informações dos empresários que pediram concordatas das grandes empresas, inclusive de alguns bancos que estão envolvidos nessas concordatas, especialmente os bancos oficiais se isso for possível. O Senado Federal estará prestando um grande serviço ao nosso País.

O SR. ODACIR SOARES - Fico grato a V. Ex<sup>a</sup> pelo aparte, basicamente por duas razões. Primeira, pelo fato de ser V. Ex<sup>a</sup> um líder empresarial dos mais prestigiados deste País, particularmente na Região Nordestina, de onde V. Ex<sup>a</sup> é originário; segunda, pela abordagem atual que faz de uma questão que vem preocupando neste momento o País, a questão das concordatas. Nesta parte, V. Ex<sup>a</sup> caminha mais um pouco para frente, quando diz que já está elaborando um projeto de lei, que vai naturalmente atualizar a Lei de Falências e Concordatas.

Na realidade, no Brasil vai à falência hoje quem quer. Só vai à falência, no Brasil, aquele empresário absolutamente desinformado - ou aquele empresário que, ao longo de uma pequena ou grande existência, se deixou enredar de tal forma pelas dívidas que, em certo momento, tenha sobrecrecido a sua empresa, que não foi cuidadoso, que sequer pagou os seus títulos ou, pagando-os, sequer solicitou ao cartório de registro fosse o protesto excluído dos assentamentos correspondentes.

Na verdade, a coisa mais fácil no Brasil é ser concordatário. É fácil porque a lei, a meu ver, está totalmente desatualizada; é fácil porque os pressupostos a serem cumpridos são simples; e é fácil porque, do ponto de vista financeiro, é bom.

É bom ser concordatário no Brasil. Talvez seja uma forma de se suprir, neste momento, a ausência da ciranda financeira. Pela ausência da ciranda financeira e pela inflação, alta ou baixa - no caso do Brasil, hoje, a inflação está em torno de 15 a 16% ao mês - de qualquer maneira é vantajoso, porque os preços, lamenta-

velmente, estão acima das taxas de inflação.

Faz bem V. Ex<sup>a</sup> quando elabora um projeto de lei que visa atualizar a Lei de Falências e Concordatas, que está totalmente desatualizada.

Evidentemente nem todos os concordatários são desonestos. É evidente que empresas sérias, empresas com tradição, com a pretensão de não se configurarem como inadimplentes, do ponto de vista comercial, são obrigadas a recorrer à concordata, para proteger um patrimônio moral, um patrimônio familiar, e para proteger, às vezes, uma massa de assalariados expressiva nesse ou naquele estado brasileiro.

O fato é que, neste momento, esse processo vertiginoso de concordatas pode ser caracterizado, conforme V. Ex<sup>a</sup> muito bem colocou, e conforme eu também, disse, como fraudulento. Já está detectado.

V. Ex<sup>a</sup> nos trouxe a informação dessa empresa em São Paulo, que levantou 1 bilhão de cruzeiros na Caixa Econômica Estadual e, no dia seguinte, requereu concordata. Esta foi deferida porque os instrumentos que instruíram o processo estavam, do ponto de vista legal, em consonância com aquilo que exige e estabelece a lei.

O SR. ALMIR GABRIEL - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. ODACIR SOARES - Concedo o aparte ao nobre Senador.

O SR. ALMIR GABRIEL - Gostaria de dar um aparte tomando em conta alguns aspectos do discurso de V. Ex<sup>a</sup> que me parecem extraordinariamente interessantes para este momento. Todas as pessoas que seguem o crescimento econômico do Brasil e o analisam têm clareza de que o projeto de crescimento do nosso Produto Interno Bruto se baseou em alguns pontos. Um deles era o da urgência urgentíssima de o País crescer economicamente; outro, a ausência de capital de poupança interna, e fundamentalmente, para suprir essa carência de poupança interna, o Governo fez projetos que se basearam, primeiro, em incentivos, subsídios e isenções, segundo, fez vista grossa na sua política fiscal, de maneira que o Brasil foi um dos campeões de sonegação de impostos, terceiro, tomou empréstimos externos de toda maneira e sem nenhum cuidado; quarto, tomou empréstimos externos dramáticos, que chegaram aos 3.500% de inflação no final do Governo Sarney. Houve outra base na qual o crescimento e-

conômico brasileiro também se sustentou - o esmagamento salarial. Houve, sem dúvida alguma, uma transferência brutal de renda nestes 30, 40 anos da área do trabalho para a do capital. Disso resultou que a carga tributária bruta no Brasil decresceu de 25 para 21%; a carga tributária líquida decresceu de 21 para 17%; e a líquida, mesmo para investimentos, decresceu de 14 para menos de 10%. Todo esse conjunto visava à criação de um capitalismo nacional, e o Partido de V. Ex<sup>a</sup> e outros partidos que hoje dão apoio ao Senhor Presidente da República Fernando Collor de Mello louvaram, incentivaram e defendem esse projeto que resultou nisso que estamos vivendo agora, um projeto que reforçou oligopólios, que reforçou a condição do cartorialismo dentro do capitalismo brasileiro, enfim, que tornou o nosso capitalismo um capitalismo de alguns em detrimento até de outros capitalistas. Em várias ocasiões, conversando com pequenos e médios empresários da minha terra, cansei de repetir para eles que, na verdade, o elemento de contradição básica que eles tinham não eram os seus trabalhadores nem os trabalhadores comuns; que o elemento de contradição básica do capitalismo brasileiro de hoje é exatamente o megacapitalista brasileiro, que não se baseava na eficiência brasileira, que não se baseava na melhoria das condições de competição, e, sim, no protecionismo que o Estado lhes dava. Na verdade, o que vemos hoje é que aqueles que tiveram a proteção de longos, e longos anos, detiveram e detêm ainda favores, estão esperneando desesperadamente, porque alguém toca em alguns benefícios e privilégios que acumularam ao longo deste tempo. No fundo, o Projeto Collor não chega a convencernos, na mesma medida em que a contenção brutal do salário que está sendo feita atualmente apenas representa uma luta interna dentro do capitalismo nacional. Há a luta de um grupo que se diz ultrapassado, esclerosado e que detém a liderança, a diretoria e a presidência de vários organismos, contra um grupo mais jovem, que pretende outro tipo de capitalismo, mas que nem por isso ainda demonstrou com clareza que ele vem no sentido de democratizar o capital, a sociedade brasileira, na medida em que levasse à uma melhor distribuição da renda. V. Ex<sup>a</sup> utilizou uma das mais dramáticas estatísticas que, a meu ver, qualquer país poderia apresentar: 1% das pessoas economicamente ativas detém 17,4% da renda nacional, e 10% da população economicamente

ativa detém 0,6% da renda nacional. E eu dizia a esses pequenos empresários que nunca tinha visto nenhum capitalismo sem consumidor - a não ser o do Brasil - em que se construiu um modelo e que de 150 milhões de habitantes 40 a 50 milhões são consumidores; dizia-lhes que, 100 a 110 milhões vivem do que sobra da empresa pública nacional, da empresa privada nacional, enfim, de todo o produto nacional. Elogio e louvo V. Ex<sup>a</sup> por seu discurso, que é verdadeiro, mas chamaria a atenção para dois aspectos: primeiro, foram esses Partidos que daram sustentação ao projeto anterior. Esses Partidos, portanto, precisam responder à História por que não viram isso antes e não analisaram as suas respectivas posições. Quanto à questão da remuneração do trabalho, que está mais esmagada neste momento, quando a inflação é de 15%, 14%, esta não é transferida para o salário, mas sistematicamente para o preço.

**O SR. ODACIR SOARES -** Subscrevo, in toto, ípsis litteris, todas as afirmações que V. Ex<sup>a</sup> acaba de fazer e que já foram abordadas pelo Senador Mário Covas, quando pregou, neste plenário, um choque de capitalismo no Brasil.

Caminhamos no mesmo caminho. Queremos um choque de capitalismo, uma modernização do capitalismo no Brasil, um capitalismo social voltado para a eliminação das diferenças interpessoais, interregionais, enfim, pela distribuição mais justa, mais equitativa da renda nacional.

Por outro lado, devo dizer a V. Ex<sup>a</sup> que responsabilizar partidos pelo que aconteceu no País é muito difícil, porque os partidos no Brasil sempre se misturaram muito. Todos eles. Se apanharmos o programa de qualquer partido, verificaremos que eles se igualam muito, que os programas demandam praticamente os mesmos objetivos: a justiça social, a solidariedade, a distribuição de renda, melhores salários etc.

Devo dizer, mais uma vez, que concordo plenamente com o que V. Ex<sup>a</sup> diz, porque naqueles anos do famoso milagre brasileiro, do milagre econômico, o Brasil se endividou desnecessariamente, e em decorrência dessa dívida foi obrigado a implantar, internamente, um modelo de desenvolvimento que privilegiava a exportação, em detrimento do consumo interno.

O Brasil criou um modelo exportador de matéria-primas, de bens primários de exportação que, lamentavelmente, causou um prejuízo muito grande ao povo brasileiro, impedindo que tivéssemos, como V. Ex<sup>a</sup> diz muito bem, um mercado interno consumidor à altura das ambições do País, à altura das sempre manifestadas intenções de modernização deste País.

Concordo plenamente com V. Ex<sup>a</sup> e estamos de acordo desde o discurso do Senador Mário Covas. Naturalmente V. Ex<sup>a</sup> só poderia fazer esse aparte porque era candidato a Vice-Presidente na chapa do Senador Mário Covas quando S. Ex<sup>a</sup> pregava, aqui, um choque de capitalismo.

Estamos no mesmo caminho, talvez estejamos até no caminho do Felipe González, da Espanha, que está desregulamentando a economia, está realizando pactos sociais um após outro, no sentido de compatibilizar a necessidade que tem a Espanha de se integrar ao Mercado Comum Europeu, porque parte desse processo interno espanhol, de modernização da sua sociedade, deve-se ao fato de que a Espanha só tem uma via neste momento, que é o Mercado Comum Europeu.

**O Sr. Marcondes Gadelha -** Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. ODACIR SOARES -** Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. MARCONDES GADELHA -** Nobre Senador, permita-me voltar a dois pontos básicos do seu discurso, reveladores de dois elementos de choque cultural. Refiro-me à retirada, à saída do Estado do processo econômico e à nova política industrial do Governo Collor, que abre as importações neste País, que era habituado a um fechamento de suas fronteiras e se caracterizava como sendo um dos países mais fechados do mundo em termos de comércio internacional, do ponto de vista das importações, naturalmente. Com relação ao primeiro ponto, ou seja, a saída do Estado do processo econômico, este é um elemento conflitivo muito sério, mas o Governo está absolutamente correto. Aliás, nobre Senador, não somos sequer pioneiros nesse aspecto; estamos reproduzindo uma tendência internacional, hoje, que independe do próprio sistema político vigente no País; operam desta forma países capitalistas e países socialistas. Agora mesmo o Presidente Menem, da Argentina, privatizou a ENTEL, a Empresa de telecomunicações, e partiu para a privatização de

outras empresas de extraordinária relevância dentro do conjunto da economia argentina. Também na União Soviética, no Leste Europeu, há uma tendência para desmistificar o papel do Estado enquanto um Estado provedor, enquanto um Estado que garante a estabilidade, a tranquilidade ou o progresso econômico do país. A observação de mais de 70 anos mostrou a falência desta ótica, desta visão sobre o papel do Estado. O Brasil, então, está seguindo as linhas de força da História, na hora presente, no mundo inteiro. Neste momento opera-se internamente, com certa agilidade esse processo. Creio até que deveria ser acelerada um pouco mais a saída do Estado do processo econômico. Da mesma forma com relação à abertura às importações, o que provoca um choque cultural, porque nos acostumamos com o chamado "modelo de substituição de importações", que teve o seu ponto culminante com a política industrial do Presidente Juscelino Kubitschek e continuou-se reproduzir o mesmo estilo ao longo dos anos 60 e 70, e até mais recentemente. Ora, chegou o momento de se afirmar que essa política de substituição de importações esgotou-se; esse modelo já não tem mais o que oferecer, porque, na medida em que nos liberta da importação do produto acabado, gera outro tipo de dependência, que é a importação de insumos e de know-how para a produção. De igual modo, onera a balança comercial e a balança de serviços, colocando o País no mesmo tipo de dependência. É preciso aceitar a interdependência da economia mundial e começar um processo de abertura econômica.

Não vejo nenhuma dificuldade em se encarar a necessidade e a conveniência dessa atitude na hora presente. O que se questiona é o modus faciendi, a maneira como essa ruptura vai incidir sobre o aparato produtivo no Brasil e sobre o comportamento do operariado brasileiro, das lideranças sindicais e das lideranças políticas, que também, de certa forma, estavam habituadas a essa cultura de dependência da sociedade em relação ao Estado. É preciso, neste caso, politicamente, agir com *modus in rebus*, é preciso transigir, é preciso negociar, e V. Ex<sup>a</sup> dá um exemplo de espírito conciliador, quando faz um apelo ao pacto social, ao entendimento, quando V. Ex<sup>a</sup> lembra os acordos de La Moncloa, na Espanha, que deram resultados tão brilhantes para aquele país, a ponto de se criar certa exemplaridade internacional e fazer com que a Espanha seja

sempre lembrada nesses processos de transição do autoritarismo político para a democracia e de uma economia estagnada para uma economia moderna. A Espanha se prepara para, daqui a três anos, ultrapassar a própria Inglaterra.

O SR. ODACIR SOARES — Não obstante todos os problemas internos de raça que a Espanha ainda vive.

O SR. MARCONDES GADELHA — A Espanha passa por um surto econômico impressionante dentro da Comunidade Econômica Europeia, beneficiando também seu vizinho, no caso Portugal, e preparando-se para ser um dos condutores do processo de desenvolvimento, inclusive a nível mundial. A Espanha hoje é muito bem recebida na América Latina e se prepara para exercer papel de extraordinária relevância na hora presente. Pois bem, o Acordo de La Moncloa, muito bem lembrado por V. Ex<sup>a</sup>, mostra o necessário espírito de conciliação neste momento. Sugiro, nobre Senador Odacir Soares, que V. Ex<sup>a</sup> dê sequência ao seu discurso para além desse fôro privilegiado, o Senado, da República, estendendo-o aos jornais, aos contatos com os empresários, com o operariado também e com a área política, de modo a cada vez mais consolidar esta ideia da necessidade do entendimento nacional, de entendimento social, de um verdadeiro pacto, para que possamos superar essa dificuldade da hora presente, e, afinal de contas, este País possa soltar as amarras que o prendem ao subdesenvolvimento, o que este País, efetivamente não merece. E para que este País, de uma vez por todas, realize as promessas que secularmente a sua natureza exuberante tem feito à sua população e até hoje não foram cumpridas.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado. Vou-me referir ao aparte de V. Ex<sup>a</sup>, mas voltaria ainda um pouco ao aparte do Senador Almir Gabriel. S. Ex<sup>a</sup> foi de uma precisão, de uma honestidade intelectual tão grande, coincidindo com aquilo que o Jornal do Brasil diz hoje no seu editorial "Os Donos do Poder".

Vou ler apenas dois parágrafos, para bem situar questão, à qual não tenho nada mais a acrescentar. Apenas chamaria a atenção para esse editorial, que está totalmente de acordo com o que S. Ex<sup>a</sup> disse:

"OS DONOS DO PODER"

Em 40 anos de modelo de desenvolvimento amparado pelo

Estado, os empresários brasileiros se acostumaram a disputar politicamente as benesses distribuídas pelo Governo. Nasceu no Estado Novo a contribuição sindical obrigatória que sustentou, junto com o sindicalismo oficial, a opulência e o poder das entidades empresariais.

No autoritarismo, as relações corporativas entre o Estado e os empresários se tornaram mais estreitas e cúmplices. Esse modelo sobreviveu à redemocratização da Nova República. Foi necessário acabar com o hábito de 30 anos sem a sociedade escolher diretamente o presidente da República, para o Brasil devolver aos trilhos as relações entre o Estado e a sociedade, sem privilégios sociais.

Os empresários mostram-se, sem razão, atônitos com o novo padrão das relações que o Governo Collor está aplicando à economia brasileira. As linhas gerais estavam explicitadas desde a campanha. Tanto que a parcela expressiva do empresariado ficou no segundo turno com a candidatura que se comprometia com a economia de mercado.

Como entender, portanto, as manifestações de crítica feroz à política econômica do governo, na esteira dos primeiros insucessos no combate à inflação, causados pelo impacto da alta internacional do petróleo e o aquecimento na demanda provocado pelas obras de cunho eleitorais nas administrações estaduais? Simples desagrado ao quadro recessivo, conjugado com a alta dos juros, devido ao rigor monetário?

Uma releitura das declarações das principais lideranças empresariais durante a campanha eleitoral dá para encontrar uma das pistas do comportamento dos grandes empresários nacionais, sobretudo os radicados em São Paulo. Durante a campanha, o candidato Collor de Mello ouviu claramente o velho discurso do acordo prévio de posições entre o Estado e o setor privado como condição ao apoio político.

Como o apoio empresarial nesses termos foi repelido e nenhum compromisso assumido, compreende-se o ressentimento das chamadas elites empresariais. Entretanto, sucessivas entrevistas e declarações de um líder da nova geração de empresários nacionais, o jovem paulista Ricardo Semler, marcam cla-

ramente a resistência empresarial ao projeto modernizador e de reforma estrutural da economia brasileira.

O governo critica os empresários, atribuindo-lhes parcela importante de culpa pelo agravamento do quadro recessivo, devido à insistência nas elevadas margens de lucro e a consequente manutenção dos preços em alta, que impedem o ajuste da produção à capacidade de吸收ção de um mercado consumidor diminuído no poder de compra do salário e submetido a juros proibitivos no crédito pela escassez de dinheiro na praça. Ricardo Semler não apenas define como ingênuas a posição do Governo, como justifica a opção empresarial de reduzir a produção e demitir pessoal para manter as margens de lucro.

No curto prazo, essa tática evita a derrubada menos traumática da inflação. A médio e longo prazo, a falta da estabilidade econômica pode comprometer toda a reforma estrutural que o Governo Collor está promovendo na economia, com o saneamento dos gastos públicos, a desregulamentação das atividades econômicas pelo Estado, a privatização das estatais, o fim dos cartões e reservas de mercado e a abertura gradual do comércio exterior para forçar a indústria nacional a se capacitar tecnologicamente para enfrentar os produtos estrangeiros. A última década criou um dramático encolhimento do mercado interno.

Se os empresários resistem às medidas indispensáveis ao alargamento do mercado interno, incluindo a participação dos empregados nos lucros, e pedem um "projeto nacional", fica explícita a desconfiança a toda a reforma estrutural aplicada pelo Governo Collor. Semler tem deixado no ar uma quase certeza de que a atual política econômica não resistirá por muito tempo."

De certa forma, algumas enumerações desse editorial coincidem com as colaborações do eminente Senador Almir Gabriel, quando fala desse período em que o Estado se endividou, a poupança interna encolheu e fomos ao exterior buscar dinheiro a juros especulativos, que não poderiam ser acertados entre o Brasil e entidades internacionais de crédito, porque estariam longe da legislação interna do nosso País. Abordarei o aparte do Senador Marcondes Gadelha, que toca exatamente naquilo que

constitui a grande busca do Governo Collor: a modernização tecnológica do País, a eliminação da reserva de mercado, enfim, a criação de um modelo empresarial, de um modelo industrial que possa ser estendido à grande maioria da sociedade brasileira. Como disse no início, referia-me à tese de mestrado de um professor de Campinas, em que ele registra que no Brasil os empresários têm o maior nível de lucratividade, em torno de 52%, ao contrário dos países do Primeiro Mundo e de outras nações do Terceiro Mundo que têm um nível muito mais baixo, ao mesmo tempo que, ao contrário do que acontece com os países do Primeiro Mundo, paga os mais baixos salários do Mundo e esses salários constituem o item mais baixo do custo dos bens que são produzidos pela indústria brasileira.

O Sr. Almir Gabriel - Permite V. Exª, outro aparte, Senador Odacir Soares?

O SR. ODACIR SOARES - Com muito prazer.

O Sr. Almir Gabriel - Gostaria de voltar ao tema, para expor a V. Exª o seguinte: primeiro, é evidente que as idéias que alinhei vêm sendo discutidas há longos anos dentro do Brasil, há mais de 30, 40 anos. A coincidência de eu alinhar alguns argumentos como os do editorial do Jornal do Brasil me faz alegre.

O SR. ODACIR SOARES - Registrei apenas pelo fato de coincidirem.

O Sr. Almir Gabriel - Devo proferir um discurso, amanhã ou depois, sobre minha recente participação, numa reunião da Organização Pan-Americana de Saúde, à Organização Mundial de Saúde, no Chile. Lá chamamos a atenção para o seguinte fato: os países da Europa tratam de formar um conjunto; os do Oriente, outro conjunto; os da América do Norte, outro conjunto. Será que para a América Latina, sobretudo para o Côn. Sul da América Latina, vai aparecer ou surgir algum mercado que nos permita essa internacionalização que está sendo aspirada e sonhada, de maneira salvadora, pelo Brasil? Ou isso repete, exatamente, a mesma coisa que antes foi feita: a idéia de que os consumidores do Brasil não estão no Brasil? Para o capitalismo brasileiro, os consumidores do Brasil estão na Europa, porque eles podem pagar melhor do que os nossos consumidores. Então, há essa idéia ou esse sonho de que os mercados vão-se abrir lá fora. No meu entender encontro dois

exemplos claros de que isso não acontecerá: um, é a reunião do GATT, em que a própria Europa mantém os subsídios para a sua lavoura e para outras atividades e, além disso, os próprios Estados Unidos dizendo que não facilitarão, de maneira nenhuma, as negociações que o Brasil queira fazer no sentido do pagamento dos juros da sua dívida externa. Então, continuo crendo que, em termos da Espanha, não se reproduz a situação brasileira, na medida em que, com 50 milhões de habitantes, como tem aquele país, e com a renda per capita muito maior, não tinha como alargar o seu mercado consumidor. No entanto, podemos ter mais 30, 40, 50 milhões de consumidores se fizermos uma distribuição de renda melhor no País. Há uma frase nesse editorial que diz: "sem privilégios sociais". O Estado deve ter, sim, claros seus objetivos, vai criar privilégios compensatórios exatamente para aquelas áreas que são as mais necessitadas. E o privilégio compensatório se situa em três aspectos: 1 - aberturas de mais oportunidades de empregos; 2 - aumento da remuneração do emprego; e, 3 - políticas sociais que correspondam a esse grupo da sociedade que não tem acesso a emprego e fica na marginalidade econômica. Constatou que a atuação do Governo nessa direção não é exemplar, na medida em que a atividade econômica e, por isso mesmo, gera desemprego; segundo, há o achatamento salarial; e, terceiro, o Governo mantém, de maneira exagerada, para o ano que vem, o seu projeto, que reproduz o do Presidente José Sarney, de redução dos recursos destinados à área da segurança social. Todos nós que estamos aqui contribuímos no sentido de que a segurança social tivesse fontes autônomas de recursos, exatamente para se fazer essa política de compensação, de discriminação compensatória positiva. No entanto, este Governo exagerou tomando recursos do Finsocial e recursos de contribuição sobre o lucro, destinando 85% deles para manutenção da máquina do próprio Governo, para o pagamento dos seus funcionários, pagamento, inclusive, dos aposentados o que jamais aconteceu no Direito Administrativo ou na administração pública brasileira. Então, tenho dúvidas, muitas dúvidas, quanto a essa colocaçāo. No meu entender, dentro do capitalismo brasileiro existe um conflito básico, cuja representação do grupo novo é feita pelo Senhor Fernando Collor de Mello, Presidente da República atualmente.

**O SR. ODACIR SOARES** - De modo geral, concordo com o que V. Ex<sup>a</sup> diz.

Agora o Governo detectou - e penso que toda a sociedade brasileira também - que o principal inimigo do País era e é a inflação.

Então, sem combate duro, diuturno, à inflação, não vamos chegar a programa nenhum, de cunho nenhum, quer social, quer militar, quer de segurança. Não vamos chegar a nenhum tipo de programa. É necessário, primeiro, que o Estado saia da economia, que o Estado deixe de fazer investimentos.

**O Sr. Almir Gabriel** - Permita-me V. Ex<sup>a</sup>, sem desejar ser impertinente, Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** - Com prazer, concedo a aparte.

**O Sr. Almir Gabriel** - No Chile, tivemos a oportunidade de verificar que ocorreu essa abertura toda, segundo o modelo que o Brasil está implantando. O que somou de desemprego dentro do Chile é algo extraordinário. O que se vê de sucateamento das coisas públicas do Chile me assusta. O que vi lá - inclusive a privatização da Previdência Social e coisas desse tipo assustou-me completamente, pois lembra modelo proposto para o Brasil. E, apenas isso que apresento como reflexão. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> verificasse o que se passou dentro do Chile, segundo um modelo mais ou menos semelhante ao nosso, em que, obsessivamente, foi perseguida a inflação zero. Chegaram à uma inflação bairixíssima, mas a situação de emprego e a situação de vida do povo chileno são seguramente extremamente difíceis e duras.

**O SR. ODACIR SOARES** - V. Ex<sup>a</sup> fez a primeira observação, e coloca em dúvida, numa crítica positiva, se vamos ter um mercado - considerando o Mercado Comum, que se está organizando, está em fase final de implementação; considerando o mercado norte-americano, como os Estados Unidos, Canadá e México; qual vai ser o nosso mercado externo? Vamos trabalhar para um mercado externo? Vamos criar um modelo para o mercado externo?

A observação de V. Ex<sup>a</sup> deve ser objeto de uma grande reflexão crítica, não apenas por parte do Congresso Nacional, do Senado Federal, como também por parte do próprio Governo. Temos algumas alternativas dentro dessa observação que V. Ex<sup>a</sup> faz.

Temos hoje, neste momento - apenas para nos situar do Centro-Oeste para o Norte -, um excedente agrícola de soja e de grãos variados que pode muito bem ser exportado para os Estados Unidos, para a Ásia, pela rodovia do Pacífico, pela Polêmica saída do Brasil para o Pacífico, que seria a continuação da BR-364, estrada essa que pode ser construída, vencidas as resistências ecológicas e ambientais e isso também pode ser resolvido sem dificuldade. Essa é uma alternativa que temos para colocar lá fora os excedentes comerciais, evitando-se uma rota imensa de 12 mil milhas, que atravessa o canal do Panamá até chegar aos portos asiáticos por preços altíssimos, 100 dólares acima do custo de frete que seria obtido a menos se tivéssemos a saída pelo Pacífico.

V... Ex<sup>a</sup> faz uma observação da maior importância. Precisamos refletir sobre esse ponto que V. Ex<sup>a</sup> aborda. Realmente o Brasil não tem o mesmo perfil cultural, econômico, psicossocial da Espanha, que, inclusive, está inserida em outro tipo de cultura, em outro tipo de economia, que só tem essa saída, a de integrar-se ao Mercado Comum Europeu. Na realidade, espanhóis estão há uns oito anos, salvo engano realizando um projeto de modernização do estado sob um governo socialista-operário.

É mais difícil essa transição espanhola, na medida em que o Partido Socialista Operário Espanhol precisa vencer resistências de caráter doutrinário ou ideológico internas. Primeiro, eles fizeram uma grande reflexão crítica interna para chegar ao fato de que essa é a única saída que a Espanha tem. E a saída é a modernização, a inserção nos modelos econômicos e sociais hoje em vigor nos países que integram o Mercado Comum Europeu.

Por outro lado, voltando à questão dos recursos, há necessidade de a Previdência Social ter fontes autônomas de receita. É fato também que a Previdência no Brasil, do ponto de vista político, sempre se fez como se houvesse dois departamentos estanques dentro dela: um departamento de receita, que não seria importante; e um departamento de despesas onde se poderia alocar todo tipo de despesa sem a preocupação de que existissem fontes de recursos capazes de sustentar essa demanda de custos, que, conforme se verificou no Brasil e vem se verificando há algum tempo e que, por mais justa e procedente que seja, está fora de todos

os parâmetros de segurança social. Não existe segurança social pública nem privada sem custeio. É necessário que haja custeio. Se tal custeio vai ser realizado pelos próprios beneficiários da previdência ou pelo Estado, supletiva ou complementarmente, é outra questão. A meu ver, o Brasil tem que caminhar neste sentido, pois há setores da sociedade brasileira que não têm a mínima condição de serem contribuintes da Previdência Social. O Brasil vai ter que criar um fundo, pode ser um fundo autônomo de recursos, ou criar uma massa de recursos financeiros capaz de suportar todos os encargos decorrentes da Previdência Social.

Voltando à sua colocação inicial, tem razão V. Ex<sup>a</sup>, temos que fazer esse tipo de reflexão. Disse V. Ex<sup>a</sup> que pretende fazer um discurso, abordando esta questão. Será da maior importância, precisamos refletir sobre este aspecto. O Brasil, como Nação, precisa caminhar no sentido de realizar internamente essas reflexões. E por aí que vamos chegar a uma Nação próspera, forte, desenvolvida, com um mínimo de desconforto e marginalidade sociais.

Tenho dito aqui que defendo o Governo Collor porque estou convencido de que em seu projeto se insere todo esse espectro, que chega até o social, que começa pelo combate duro à inflação e que termina na medida em que o Estado arrecadar mais e gastar menos. Na medida em que o Estado sair da economia, deixando estas tarefas à iniciativa privada, nesse momento começará a sobrar dinheiro, que será, indiscutível, inexorável, necessário e orçamentariamente, alocado às atividades sociais, sem as quais o País vai continuar como um país de Terceiro Mundo.

**O Sr. Marcondes Gadelha** - Permite-me V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

**O SR. ODACIR SOARES** - Ouço V. Ex<sup>a</sup> com prazer.

**O Sr. Marcondes Gadelha** - Nobre Senador, permita-me participar um pouco dessa discussão entre V. Ex<sup>a</sup> e o Senador Almir Gabriel, para concordar, inicialmente com S. Ex<sup>a</sup> e, ao final levantar uma objeção. A meu ver, o Senador Almir Gabriel tem toda razão quando denuncia a má distribuição de renda deste País, inclusive como um fator impeditivo para o próprio combate à inflação e para o próprio desempenho das empresas no Brasil. Na medida em que há má distribuição de

renda, temos necessariamente um mercado externo exiguo, pequeno, o que determina uma rigidez da oferta. Ora, se o mercado é pequeno, as empresas não alcançam aquele nível de escala necessário e suficiente para que possam operar com lucros reduzidos. Os lucros pequenos são consequência da dimensão do mercado, ou seja, quanto maior o mercado mais a empresa pode operar com lucro reduzido. Temos um País onde setenta milhões de habitantes se encontram numa faixa de miséria. Este é um dado extremamente grave e a denúncia do Senador Almir Gabriel é inteiramente pertinente, bem como a ligação com o desempenho do nosso setor industrial. Porém há um dado, a se acrescentar a isso tudo. É que essas empresas não buscam o mercado interno apenas porque o mercado interno é insuficiente. Essas empresas buscavam a exportação, o mercado lá fora, porque havia uma massa incomensurável de subsídios à exportação. Apesar de não serem competitivas, as nossas empresas tinham como exportar, porque o Estado compensava largamente as suas deficiências. Ora, temos dois elementos importantes para coibir essa situação: em primeiro lugar, o fim dos subsídios. — o Governo realmente partiu para o encerramento da política dos subsídios e o segundo, a renegociação da dívida externa, porque esse desespero para exportar, induzido pelo próprio Governo, decorria dos nossos problemas na balança de pagamento, em consequência dos enormes encargos da dívida.

O SR. ODACIR SOARES — E da vontade política de pagá-la.

O Sr. Marcondes Gadelha — Exatamente. No momento em que o Governo endurece com os credores agora, e se dispõe a pagar apenas aquilo que pode pagar ou que não compromete o processo de desenvolvimento interno, aí, então, não vamos ter mais aquela necessidade incoercível de exportar a todo custo, de exportar mesmo tendo que despendar somas enormes com subsídios. Não havendo mais a necessidade que decorria do ônus, do gravame da dívida externa, não havendo mais essa necessidade imperiosa de se ter saldos enormes na balança comercial, as nossas empresas terão, necessariamente, que repensar a natureza do seu mercado; se vão buscar outro mercado externo, muito bem, mas, neste caso, terão que ser competitivas pela sua própria capacidade, pela sua própria gerência, pelos seus próprios fluxos internos de capital, pela própria flexibilidade com que venham a atuar, e não mais

por indução ou por amparo do Governo. Nesta situação, a atitude do Governo é inaditiva, no sentido de que as empresas até procurem operar com mais insistência no mercado interno, buscando novos nichos para alocar os seus produtos, procurem novas oportunidades, entre elas novas técnicas de comercialização ou, de alguma forma, participem do processo, no sentido de melhorar a distribuição de renda social dentro do Brasil.

O SR. ODACIR SOARES — O debate está muito interessante. Estou muito honrado pelo fato de os Srs. Senadores Marcondes Gadelha e Almir Gabriel se terem sentido estimulados em apartear, para que aqui pudéssemos tecer essas considerações. Sr. Presidente, via realidade a política econômica, a política de macroeconomia que vem sendo implantada pelo Governo Collor há apenas seis meses — este é um referencial muito importante, o Presidente assumiu no dia 15 de março e está no Governo há quase 8 meses — mas, evidentemente não poderia resolver os problemas que existem no Brasil há 30, 40 anos.

Entretanto, o Governo tem claramente definida uma política macroeconómica, que começa pelo combate à inflação.

É claro que a execução dessa política gera, está gerando, pode gerar distorções e, também, a necessidade de ser complementada por outras políticas de microeconomia, de políticas setoriais, de políticas segmentadas, e é o que o Governo está fazendo.

Há cerca de 15 dias, o Presidente lançou um programa nacional de produtividade e de competitividade.

Se verificarmos, poderemos constatar que o BNDES continua com suas linhas de crédito abertas para a modernização das empresas consideradas competitivas, das empresas que preenchem, dentro das exigências do banco, o perfil de modernidade, de competitividade e de produtividade para o qual o Brasil está caminhando.

O Sr. Almir Gabriel — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> mais um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

O Sr. Almir Gabriel — Senador Odacir Soares, — felicito-o pela oportunidade que nos oferece de podermos debater. Na condição de profissional da área de saúde pública, trago um dado a favor de V. Ex<sup>a</sup> para

discutir com a Ministra da Economia. Tem sido tão referida a questão de números de concordatas. Este fato, para quem trabalha na área de epidemiologia, é simples. No mês de outubro do ano passado, foram oito, este ano foram dezessete. O crescimento de quase 100%, que é alegado, é absolutamente irreal, como análise, como fato isolado. Necessariamente, para quem entende alguma coisa de epidemiologia, teria que colocar o número de empresas concordatárias em função do número de estabelecimentos existentes em atividades...

O SR. ODACIR SOARES — Que se criaram, inclusive.

O Sr. Almir Gabriel — No total, tem-se um milhão de empresas e apenas doze, quinze, dezessete ficaram concordatárias. Isso não tem significação nenhuma, é 0,001% ou 0,002%, alguma coisa como isso. A segunda análise seria, também, do ponto de vista epidemiológico, julgar em relação ao total do capital envolvido. Quanto ela representa no total do capital? Então, o fato de ter aumentado 100% em relação a outubro do ano passado, não tem nenhuma significação se esses dados não estiverem sendo olhados. Insisto, em dizer à V. Ex<sup>a</sup> que não estou absolutamente convencido de que a discussão seja em torno da democracia no Brasil, entendida democracia como democracia econômica, democracia social e democracia política. No meu entender, está acontecendo uma discussão interna dentro do capitalismo brasileiro, e não a questão de colocar a força de trabalho, de colocar o trabalhador, de colocar a população em geral com acesso a essa assim chamada modernidade do capitalismo nacional. Não estou vendo em todas essas medidas que estão sendo tomadas nada que me indique com clareza e que me dê firmeza para entender que vem aí uma democracia que começa por um novo arranjo econômico, e exatamente porque as primeiras medidas levam ao desemprego, levam ao achatamento salarial e levam a medidas, no âmbito da Previdência Social, que são, sem dúvida nenhuma, contrárias a tudo aquilo que colocamos dentro da Constituição brasileira. Tenho certeza absoluta de que o equilíbrio orçamentário da União está sendo feito muito menos por uma arrecadação maior de impostos e taxas e muito mais pela tomada de "emprestimos" dos recursos da contribuição social, que, na verdade, tinha destinação específica dentro da Constituição. Para mim, por enquanto, está claro que a guerra é a

guerra interna do capitalismo nacional e não tem nada a ver, absolutamente, com uma democracia real e o assim clamado apoio aos descamisados deste País.

**O SR. ODACIR SOARES** - V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Inclusive o Presidente Collor disse claramente, na sua campanha, que iria governar procurando implantar no Brasil uma economia de mercado que pressupõe o capitalismo. Evidentemente entre o capital selvagem e o capital que se quer implantar, que é o capital moderno, que implica em repartição dos ganhos e dos lucros.

V. Ex<sup>a</sup> tem inteira razão. Foi esse o programa de governo do Presidente Collor sobre o qual Sua Excelência debateu na televisão, no rádio, em todas as tribunas deste País, e o Brasil optou por um Governo que se comprometesse com a economia de mercado, com a competitividade, com a concorrência, com a eliminação dos cartéis, dos oligopólios. É claro que o Presidente Collor só está governando o Brasil há seis meses. É necessário que se diga isso com muita insistência, porque dá a impressão de que Sua Excelência já está no Governo há cinco anos. Com seis meses, vejamos o bombardeio a que está sendo submetido neste momento, por estar descontentando setores expressivos do empresariado nacional que sempre se acostumaram com as benesses, com os subsídios, com o apoio à exportação, com aquelas facilidades que o Tesouro Nacional sempre concedeu a certos setores do empresariado, pois que, na hora do prejuízo, o Estado era sócio disso tudo, como aconteceu muito no Brasil.

Fico muito grato pelos vários apartes que V. Ex<sup>a</sup> ofereceu ao meu discurso, como também aos Senadores Marcondes Gadelha e Raimundo Lira. Vamos aguardar o discurso de V. Ex<sup>a</sup>, em que fará essa reflexão crítica, que será da maior importância, sobre esses caminhos a serem seguidos. V. Ex<sup>a</sup> já tem a minha solidariedade antecipada para a análise crítica de todas essas questões. Fico grato ao eminente Presidente, meu companheiro e amigo Senador Pompeu de Sousa, pela benevolência.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:**

**Jornal do Brasil**  
**Momento difícil para o**  
**piano de estabilização**  
**econômica do governo**

**Dionísio Carneiro \***

A política de combate à inflação passa por momentos difíceis em meio à desestabilização das expectativas quanto às taxas dos próximos meses, à reação generalizada das lideranças industriais contra as elevadas taxas de juros e às perspectivas de um Natal nada feliz. Fragilizada a confiança do público no programa, desgasta-se o governo. Dos três fatores que instabilizavam as perspectivas nos últimos dois meses, o governo tentou neutralizar dois: o atraso dos preços públicos e o overshooting das taxas mensais de juros. Anunciou, junto com a correção de tarifas, que não era necessário aumentar mais as taxas de juros, pois estas já cumpriram seu papel de tornar cara a especulação contra o programa. Optou por reafirmar o controle sobre os estoques monetários, a despeito da queda esperada do nível de atividade. Mas nada foi capaz de anunciar acerca das perspectivas para o orçamento público para os próximos anos. Diante da decisão de manter apertada a política monetária, pergunta-se até que ponto é suficiente o controle da moeda para garantir a queda da inflação. O problema, entretanto, para ter interesses mais do que acadêmico, não é só esse: é se haverá tempo político para que a inflação caia antes que caia o programa, com ou sem a equipe econômica.

Há dois caminhos para a ação da política monetária e diferentes episódios de política ativa testemunham as duas vias. A primeira, mais tradicional, é o aumento, usualmente gradual, da taxa de juros: torna-se mais caro o carregamento de estoques de bens ao passo que se valorizam as aplicações financeiras. Espera-se que à medida que os agentes comprem menos bens e vendam mais bens, diminuam as pressões altistas, ainda que caia o nível de atividade econômica durante o período de transição para uma taxa mais baixa de inflação.

O segundo caminho é o da crise: elevações mais rápidas de taxa de juros podem inviabilizar rapidamente as empresas devedoras, convertendo-as em riscos altos. Os primeiros sinais de inadimplência, os bancos tendem a rever suas avaliações quanto à saúde financeira de seus clientes, e ao retrair-se a oferta de cré-

dito precipita-se uma crise de liquidez no setor não-financeiro. A forma de reduzir o endividamento é a liquidação de estoques, com contração rápida do capital de giro e do nível de atividade. Neste caso, mesmo que baixem as taxas de juros no mercado de reservas bancárias, a manutenção do clima de desconfiança quanto à liquidez das empresas contamina a própria percepção quanto à qualidade das carteiras dos bancos e a contração de crédito pode vir de forma muito rápida.

Não se tem controle sobre o que precipita uma crise de crédito, mas, no caso presente, o risco associado a altas oscilações de taxas de juros e os repetidos anúncios de aertos e catástrofes desde setembro podem ter o seu papel. É difícil saber se era este o objetivo das autoridades monetárias, mas o governo tem se amarrado tantas vezes em prazos e metas que não se pode tampouco descartar essa hipótese. O efeito sobre os preços pode ser mais rápido mas também mais devastadora a contração do nível de atividade, a partir das primeiras concordatas mais notórias.

Caso estejamos entrando pela segunda vida de ação da política monetária, mesmo na trajetória mais otimista de efeitos rápidos sobre os preços e sobre o nível de atividade, resta a sustentação de perspectivas mais favoráveis para a inflação além do horizonte deste ano e do início do próximo.

O governo Collor parece ter compreendido que sem controlar a inflação está irremediavelmente condenado a ser um governo mediocre. Tem mostrado um saudável contraste com as experiências anteriores, ao resistir ao apelo das saídas demagógicas, mas não é necessário para isso fazer culto ao conflito. Nunca é de mais repetir o que o teste de sucesso do programa de estabilização será a retomada do crescimento sem que retornem as perspectivas de alta inflação, e isso só pode ser sinalizado com um saneamento das finanças do governo compatível com a recuperação da poupança do setor público aos níveis demandados pela recuperação da taxa de investimento da economia. O controle da inflação deve mais do que nunca ser visto como parte do processo de recuperação das perspectivas de crescimento econômico, sem o que o País entra em colapso com mais inflação, mais concentração e mais conflito social, como mostram os dados da década de 80.

O governo corre o risco de terminar o ano sem anunciar um ajuste fiscal convincente para a retomada do nível de atividade, e este é um importante fator de instabilização da perspectivas da economia brasileira, o terceiro, ainda não resolvido pelo governo.

\* O autor é economista e professor da PUC do Rio.

MARGEM DE LUCRO NO BRASIL ESTÁ ENTRE AS MAIS ALTAS DO MUNDO

Nélia Marques

BRASÍLIA — A discussão em torno da margem de lucro praticada pelo empresariado brasileiro ficará mais rica com as informações apresentadas pelo economista João Eduardo Furtado em sua tese de mestra- do "Produtividade na Indústria brasileira: padrões e

evolução", que será defendida junto ao Departamento de Economia da Universidade de Campinas no próximo mês. Furtado constatou que o empresário brasileiro é um dos campeões em todo mundo em definir elevadas margens de lucros — só perde de seus colegas do Chile, Colômbia e Venezuela.

Além de cobrar altas margens, pesa também sobre o empresariado brasileiro a marca de eleger o salário como a menor de suas despesas operacionais. E menor até mesmo que Bangladesh, Turquia, Egito, Bolívia, Índia e Coréia do Sul. "O trabalho é muito bom", resume o Secretário de Política Econômica do Ministério da Economia, Antônio Kandir, que teve a oportunidade de ler o texto previamente porque o orientador de Furtado, professor Mário Possa, também o orientou em sua tese de doutorado. O

objetivo do estudo é analisar a participação dos salários no custo de produção e permitiu ao economista identificar também a margem cobrada pela indústria sobre o custo de produção. "No Brasil há uma desproporção entre produtividade e remuneração do trabalho", registra Furtado.

Enquanto nos chamados países do Primeiro Mundo — Alemanha, Inglaterra, Estados Unidos, Itália e Japão, por exemplo — a rentabilidade obtida pelos empresários varia entre 23% e 30% do custo de produção, no Brasil a margem de lucro alcança 52%. Na Venezuela e Colômbia esta mesma margem é de 54%. O Chile tem a mais alta taxa de lucro: 60%. As menores taxas são praticadas pelos empresários da Índia (10%), Nova Zelândia (11%), Luxemburgo (15%), Noruega (15%), e Áustria (16%).

#### SITUAÇÃO EM OUTROS PAÍSES

País	Margem de lucro (%)	Relação despesas operacionais e salários	Salários sobre PIB industrial (%)
Alemanha Ocidental	27	2,76	50
Inglaterra	25	3,21	49
Estados Unidos	32	3,76	41
Luxemburgo	15	2,78	64
Suécia	32	3,22	43
Espanha	23	4,06	46
Kuwait	30	11,80	17
Nova Zelândia	11	3,29	68
África do Sul	16	4,06	55
Austrália	22	3,05	53
Índia	10	9,11	50
Turquia	30	5,42	34
Cingapura	22	9,25	31
Coréia	30	6,70	30
México	35	3,93	37
Venezuela	54	4,00	27
Chile	60	6,00	19
Colômbia	54	7,13	19
Brasil	52	8,43	17

**Rentabilidade** — A margem cobrada pelos empresários acima do custo de produção é chamada por Furtado de *mark up*. Ele prefere desvincular o *mark up* da figura de lucro empresarial. "É que nesta margem pode estar incluída também a ociosidade da indústria, que é uma coisa imensurável", explicou. Ele definiu o *mark up*, maior o *mark up* a rentabilidade do empresário.

Para o professor, só há duas explicações para a alta rentabilidade da indústria brasileira: os baixos salários e a prática de oligopólio. Furtado atribuiu o alto nível do oligopólio no parque industrial brasileiro como resultado do grande protecionismo de que se valeram as indústrias para crescerem, "reduzindo ou mesmo anulado as pressões competitivas com produtos importados".

Em relação a salários, a situação do Brasil só é pior que a da Índia e Cingapura. As despesas operacionais das indústrias brasileiras são, em média, oito vezes maiores que os gastos com salários.

Em Cingapura, os empresários têm despesas na produção 9,25 vezes superiores às de salário. Na Índia, as despesas operacionais são 9,11 vezes os salários. A situação é totalmente inversa nos países do chamado Primeiro Mundo. Na Alemanha, os salários são 2,76 vezes maiores que todas as despesas realizadas na produção. Na Inglaterra, Canadá, Estados Unidos, Itália e Japão a relação salários e despesas operacionais está entre 3,21 a 5,42.

**Indústria** — Furtado estudou a estrutura de produção de 40 países. Em sua análise, utilizou como parâmetro o Produto Interno Bruto (PIB) industrial, por ser a indústria a atividade econômica que possui maior grau de homogeneidade entre os diversos países. A agricultura, comércio e serviços, conforme o economista, têm estruturas distintas em vários países. Não foram consideradas diferenças regionais dentro do próprio país, o que excluiu, por exemplo, os altos salários pagos pela indústria paulista a seus operários. A comparação do PIB com os salários foi feita a partir do censo de 1980. Furtado garante que isto não descharacteriza a pesquisa. E que, segundo ele, o crescimento econômico do país nos últimos 10 anos foi praticamente nulo, e os salários mantiveram praticamente o mesmo valor durante toda a década.

A comparação dos salários com o PIB industrial mostra uma situação preocupante. O Brasil é o país em que os salários têm a menor participação no PIB: apenas 17%, contra 50% na Alemanha, 34%, no Japão, 50% na Índia, 42% em Portugal, 23% no Uruguai e 19% no Chile e Colômbia. O país que mais se aproxima ao Brasil em termos de participação dos salários no PIB industrial é o Kuwait. Furtado lembrou, porém que em 1980 (ano em que a pesquisa se baseia), 85% da indústria do Kuwait era ligada ao petróleo, ramo industrial que estruturalmente tem baixa participação dos salários.

#### MINA GIGANTE DE NIÓBIO DESPERTA INTERESSE DE MINERADORAS JAPONESES

Ronaldo Brasiiliense

**BRASÍLIA** — Pelo menos duas multinacionais japonesas — a Nippon Steel e a Kawasaki Steel — e a estatal Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) já demonstraram interesse em explorar a maior mina de Nióbio do mundo, localizada na região dos Seis Lagos, no alto rio Negro, município de São Gabriel da Cachoeira, Amazonas, pertencente à Companhia de Pesquisas Minerais (CPRM). Na área, descoberta por geólogos da CPRM ainda na década de 70, foram feitos 12 furos com sondas rotativas diamante, com o minério sendo cubado até uma profundidade de 250 metros. Nesse intervalo, a CPRM chegou a dados impressionantes: 2,9 bilhões de toneladas de minério, com teor médio de 2,8% de nióbio.

"A empresa metalúrgica Abraçel, de São Paulo, já patenteou tecnologia própria para o aproveitamento do Nióbio do Complexo dos Seis Lagos, através de um processo de pulverização do minério, com um processo metalúrgico mais barato do que o utilizado pela Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia", revela o geólogo João Orestes Schneider, gerente de pesquisas da CPRM no Amazonas. Os furos feitos pela CPRM em Seis Lagos atingiram a profundidade máxima de 495 metros.

"Maior produtor e exportar de Nióbio do mundo o Brasil poderá praticamente monopolizar a produção mundial com a exploração do Nióbio de Seis Lagos. O diretor de Desenvolvimento da Companhia Brasileira de Mineração e Metalurgia (CBMM), Renato Papaleo, que responde por 80% da produção mundial do minério mostra porém que, hoje, não há mercado para a exploração de novas minas. O consumo mundial de

Nióbio é de 12 mil toneladas/ano e a mina da CBMM em Araxá, Minas Gerais, se esse mercado for mantido, durará um milênio, garante Papaleo.

**Riqueza** — Sobre o Complexo dos Seis Lagos, Papaleo mostra que naquela área ainda não há exploração e que tudo não possa de promessa. "É uma falácia se dizer que tal mina vale US\$ 500 bilhões se, para se chegar a essa quantia, a exploração mineral do referida mina pode durar milhares de anos, alertou. "O Nióbio de Seis Lagos é muito mais rico do que o de Araxá, que não terá condições de competir se houver a exploração daquela província mineral, onde a CPRM detectou ainda a existência de fosfato e terras raras", contesta João Orestes Schneider.

A viabilização de um Projeto mineral para a exploração do Nióbio dos Seis Lagos, segundo Orestes Schneider, seria benéfico para o País. "Os projetos minerais, como Carajás e Pitinga, viabilizam a implantação da infra-estrutura necessária", ensina. Segundo Schneider, o Nióbio dos Seis Lagos poderá ser escoado através de embarcações, pelo porto de Camanaus, em São Gabriel da Cachoeira, e dai até Manaus e Belém ou via rodoviária, com a complementação de trechos da falida rodovia Perimentral Norte.

O Complexo dos Seis Lagos fica localizado a apenas 60 quilômetros da fronteira com a Venezuela, em área de difícil acesso. A CBMM, que tem 55% do capital pertencente ao grupo Walter Moreira Salles e 45% da multinacional Molycorp, dos Estados Unidos, domina a produção mundial de Nióbio, com sua mina de Araxá, em fase de exploração. Há apenas quatro minas em exploração no mundo, sendo duas no Brasil, em Araxá e Catalão, uma no Canadá e outra no Zaire, conta um geólogo do Departamento Nacional da Produção Mineral (DNPM), que prefere não opinar sobre o nióbio dos Seis Lagos.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Esta Presidência registra que o discurso de V. Ex. quadruplicou o tempo regimental de que dispunha, o que só foi possível graças à realização de uma sessão totalmente atípica, sui generis mesmo. Como há outros oradores inscritos, eu receava não houvesse tempo material para que eles pudessem usar da tribuna, já não digo em igual período de tempo. (Pausa)

Concedo a palavra ao próximo orador inscrito, o nobre Senador Raimundo Lira.

**O SR. RAIMUNDO LIRA (PRN - PB).** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, minha fala hoje abrangeia uma reflexão a respeito do atual momento da economia brasileira. O discurso do nobre Senador Odacir Soares, bem como os apertos brilhantes dos Senadores Marcondes Gadelha e Almir Gabriel, praticamente esgotaram o assunto e foram profundamente esclarecedores da realidade política que vivemos no momento.

É muito importante lembrar que, apesar da expectativa de uma recessão que teremos nos próximos meses, alguns setores da economia brasileira estão reagindo positivamente, acreditando que o nosso Brasil marcha para a modernização de sua economia e continuam investindo nos seus respectivos negócios, mantendo o nível de emprego tradicional.

No dia 1º de novembro, tivemos a abertura, em São Paulo, do 16º Salão do Automóvel, visitado por quase 1 milhão de brasileiros e por alguns Parlamentares, a exemplo dos Senadores Marcondes Gadelha, Marco Maciel, que, naquela oportunidade, vislumbraram as perspectivas do setor industrial brasileiro.

Falo especificamente, agora, a respeito do setor automobilístico, que detém, no momento, 11% do PIB. Este setor tem representado um aspecto tão importante da indústria brasileira que foi a partir do próprio fortalecimento da indústria automobilística que se deu margem a que surgisse no Brasil o mais forte sindicalismo nacional, sindicalismo esse que tem repercutido em todo o território brasileiro.

No setor automobilístico, bem como no das 4 mil e tantas concessionárias brasileiras, todas empresas nacionais, são pagos os melhores salários do País, o que mostra que ele tem efetivamente proporcionado uma grande contribuição ao progresso econômico e social do nosso País.

Estive relendo o discurso do Dr. Jacy Mendonça, gaúcho, Presidente da Anfavea, por ocasião da abertura do 16º Salão do Automóvel, e aínhavei algumas colocações que considero importante. Cito-as:

"A liberdade na economia é o fator que gera estímulo para lutar, crescer, e

vencer: é o motivo que levou o mundo ocidental ao estágio de desenvolvimento em que se encontra; é a única terapia que atenua as origens de males como a inflação;"

Mais à frente, ele diz:

"Se temos a agradecer esta liberdade, temos um compromisso ainda mais forte assumido perante nosso consumidor, o grande prejudicado do passado, que deve ser o grande compensado do futuro."

Nessa frase está muito bem colocada a definição de cidadania que sempre faz o Presidente Collor de Mello. Não há como separar, numa economia de mercado, o cidadão do consumidor.

"Todos terão oportunidade de testemunhar nosso esforço nessa direção. Está claro que, para sermos exitosos, muito dependemos das medidas que o governo deverá ainda adotar. Mas os objetivos estabelecidos e a forma como eles vêm sendo perseguidos nos asseguram que retornaremos à época em que liderávamos o crescimento acelerado do País, em que gerávamos sempre mais empregos para esta nação, em que éramos fator de benefício social para nosso povo. Assim esperamos ver nosso consumidor mais satisfeito e estaremos certos de que nenhum Presidente do Brasil precisará mais passar pelo vexame de ter que reconhecer que os carros de seu País estão tecnologicamente defasados, a ponto de, em comparação a produtos estrangeiros, estarem próximos de ser classificados como carroças."

Srs. Senadores, tive oportunidade de circular pelo 16º Salão do Automóvel, em São Paulo, e verifiquei como os brasileiros apreciam o crescimento econômico, como o brasileiro aprecia a modernização, como o brasileiro gostaria que o nosso País fosse um país do Primeiro Mundo e, então, pudéssemos todos, os 150 milhões de brasileiros, ser parte de um grande mercado consumidor, que é o desejo do Presidente Fernando Collor de Mello para o futuro do nosso País.

Sr. Presidente, peço que esse discurso, que exalta exatamente a modernidade, seja inserido nos Anais do Senado, porque não gostaria de tomar mais tempo dos meus companheiros Senadores.

**O Sr. Marcondes Gadelha —** Permite V. Exª um aparte?

**O SR. RAIMUNDO LIRA —** Com todo o prazer, Senador Marcondes Gadelha.

**O Sr. Marcondes Gadelha —** No bre Senador Raimundo Lira, associo-me a V. Exª nessa apreciação que faz sobre o 16º Salão do Automóvel e sobre o desempenho da indústria automobilística no Brasil. A maneira como o setor encarou o desafio proposto pelo Presidente da República foi uma atitude verdadeiramente corrente. O Presidente fez considerações sobre a qualidade do carro brasileiro, comparando-o aos oriundos de outros países, classificando-o, virtualmente, como carroça, quando comparado aos carros japoneses, americanos e europeus. A indústria automobilística do Brasil — e concordo com V. Exª, é uma verdadeira ilha de dinamismo dentro da nossa economia — deu a mais elegante resposta, ao introduzir, no Salão do Automóvel, as suas propostas de modernização, de avanço tecnológico. Longe de se sentir atingido ou de considerar como desairosa a análise do Presidente da República, o setor automobilístico a tomou como um desafio e como estímulo para superar-se a si próprio e entrar nessa segunda revolução do automóvel que estamos vivendo agora, com a introdução de componentes eletrônicos e tecnologia de ponta e de novos materiais. A indústria automobilística resolveu ingressar nesse mundo novo, extremamente excitante, que vai dar um novo rumo à indústria automobilística do mundo todo. E o Brasil não vai ficar de fora desses avanços tecnológicos; foi essa a grande promessa do Salão do Automóvel, que pudemos constatar, assim como V. Exª. Com muita acuidade e propriedade, observou V. Exª um fato importante, que aquela enorme ocorrência de público ao Salão do Automóvel, aquela procura enorme se deveu ao fato de que a população brasileira está realmente interessada na modernidade. A população brasileira está interessada no avanço tecnológico, o povo brasileiro não se conforma em ficar situado fora desse chamado Primeiro Mundo ou com um nível de consumo caudatório desses países do Primeiro Mundo. O povo quer esses avanços e o sucesso do evento foi uma prova de apoio, solidariedade e de estímulo à indústria automobilística, que responde adequadamente, em todos os sentidos, aos anseios da população e que se propõe, de agora por diante, com mais empenho, com mais esforço, a se colocar entre as mais competitivas do mundo. De parabéns V. Exª, de parabéns os que promoveram o Salão do Au-

tomável e de parabéns, também, o Dr. Jaci Mendonça, não só pela realização como pelo discurso que proferiu, discurso esse que sintetiza o espírito empresarial do setor do qual V. Ex<sup>a</sup> é um dos líderes mais representativos neste País.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Muito obrigado, Senador Marcondes Gadelha; o seu aparte foi próprio em esclarecimentos. Apenas complementaria: a indústria automobilística brasileira foi proibida, pelos regulamentos e pelas diretrizes dos Governos, a trilhar o caminho da modernização. A Lei de Informática era implacável na importação de equipamentos de última geração, como computadores, robôs, para modernizar o processo de montagem e industrialização. Enfim, quando na década de 80, o automóvel internacional entrou na época da eletrônica e da informática, fomos obrigados, compulsoriamente, pelo Governo a permanecer no estágio anterior de uma industrialização convencional, o que deu margem a que o Presidente Collor denominasse o automóvel brasileiro de "carroça". Tenho a esperança e a certeza — a partir da mostra do 16º Salão do Automóvel, das propostas para o futuro, como falou V. Ex<sup>a</sup> — de que a indústria automobilística, a exemplo de outros setores industriais brasileiros — quando falo em indústria automobilística é porque ela tem sido chamada, em todos os ciclos econômicos de crescimento do nosso País na era contemporânea, tem sido denominada de locomotiva do crescimento econômico, pela geração de emprego, pela geração de tecnologia, pelo treinamento de mão-de-obra especializada e pelo seu poder de multiplicação de riquezas através de postos de combustíveis, de oficinas, de fornecedores de peças, enfim, todo o setor automobilístico, hoje, envolve direta ou indiretamente aproximadamente 20 milhões de pessoas, portanto, é um setor extremamente importante para a retomada do crescimento brasileiro; tenho esperança e a certeza que será um crescimento estável, continuado e dará, enfim, a todos nós, brasileiros, a certeza de que chegaremos à condição de país do Primeiro Mundo, como deseja, como é a proposta do Presidente Fernando Collor de Mello.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Com muito prazer, Senador Ney Maranhão.

**O Sr. Ney Maranhão** — Senador Raimundo Lira, estou ouvindo

atentamente seu pronunciamento, bem como acompanhei o aparte do nobre Senador Marcondes Gadelha. V. Ex<sup>a</sup> é um empresário progressista, um empresário que representa, nesta Casa, a modernidade e o conhecimento profundo. V. Ex<sup>a</sup> tem razão com relação à indústria automobilística, que representa uma grande parcela do nosso desenvolvimento econômico e social — porque é nessa área que estão os maiores e melhores salários do Brasil. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando, ao agradecer ao Senador Marcondes Gadelha, levantou o problema da informática, onde o próprio Governo tentou e conseguiu, nestes anos todos, atrasar o desenvolvimento dessa indústria, como muito bem V. Ex<sup>a</sup> acabou de citar, e a que o Presidente da República chamou o seu produto de carroça. Por quê? Justamente porque o Governo não aceitava que a Lei da Informática, atrasada anos em relação ao que existe no exterior, impedissem que essas peças e equipamentos da indústria automobilística não pudessem ser importadas e aperfeiçoadas. Veja V. Ex<sup>a</sup> um exemplo da tenacidade dessa área tecnológica do Brasil: o motor a álcool. O motor a álcool, Senador, foi um desafio, pois ninguém acreditava lá fora que chegássemos a alcançar tal desenvolvimento na sua tecnologia; ele é hoje um exemplo da capacidade do Brasil em termos automobilísticos. O motor a álcool é a chave de ouro de nossa capacidade de desenvolvimento. E lá fora ninguém acreditava. Nobre Senador Raimundo Lira, parabenizo V. Ex<sup>a</sup> não só como Líder do Governo e também como Senador, pelo seu pronunciamento, num momento muito importante, de esclarecimento para o povo brasileiro.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão.

Já que V. Ex<sup>a</sup> abordou assunto de extrema importância, o Programa do Álcool, vou tecer algumas considerações sobre ele.

Os motores de combustão a álcool foram desenvolvidos, aperfeiçoados e modernizados no Brasil. A tecnologia essencialmente nacional. Por outro lado, é muito importante lembrar que no desenvolvimento desses motores, o Governo, o contribuinte brasileiro não gastou um centavo. Foi resultado de desenvolvimento e pesquisas feitas com recursos exclusivamente dos fabricantes de automóveis, o que mostra que o setor respondeu positivamente a um desafio histórico da sociedade brasileira. Os

subsídios foram para os produtores de álcool e, incentivos justos, para os consumidores, quando eles tinham algum tipo de incentivo, como redução na taxa rodoviária, para compra e aquisição dos veículos.

Então, foi um Programa a que a indústria automobilística brasileira respondeu satisfatoriamente naquele momento em que a sociedade brasileira estava, podemos assim dizer, acuada com o grande choque do petróleo no mundo. Respondemos de forma satisfatória, o que mostra que a iniciativa privada, quando tem as possibilidades e a liberdade de trabalhar em benefício da sociedade, ela o faz de forma altamente positiva.

É muito importante lembrar, neste momento em que, muitas vezes, encontramos empresários remanescentes de um capitalismo denominado selvagem, é importante lembrar que a maioria dos empresários brasileiros, principalmente da nova geração, do novo pensamento empresarial brasileiro, conforme lembrou o Senador Odacir Soares, esse empresariado quer a modernização, a democratização plena, o crescimento econômico, o bem-estar e, sobretudo, a estabilidade econômica e social do nosso País.

**O Sr. Odacir Soares** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Com muito prazer, nobre Senador Odacir Soares.

**O Sr. Odacir Soares** — O discurso de V. Ex<sup>a</sup> é muito importante, pois o nobre Colega se refere a um acontecimento recente, a realização do 16º Salão do Automóvel, em São Paulo, e que, de certa forma, terminou projetando externamente apenas uma imagem festiva. A abordagem que V. Ex<sup>a</sup> faz, aqui reiterada pelo Senador Marcondes Gadelha, sobre a importância do Salão do Automóvel, deve ser vista pelo menos sob dois ângulos que considero altamente positivos. Primeiro, a capacidade que tem a indústria nacional de se modernizar com rapidez; mais ainda, a sensibilidade que teve a indústria automobilística brasileira de se aperceber dos novos rumos do País e adaptar-se a esses novos rumos, com essa celeridade, com essa rapidez estupenda que todos vimos. Segundo dado, a meu ver, importante, foi também o interesse que teve a população em ver os novos modelos de veículos, o que, de certa forma, caracteriza uma vontade, talvez até inconsciente, ou consciente, de ter no País uma indústria automobilística mo-

derna, com os modelos mais modernos que estão sendo utilizados no mundo todo. Então, veja bem V. Ex<sup>a</sup>, esses dois aspectos. Primeiro, a capacidade que teve e que tem a indústria automobilística, do ponto de vista técnico e financeiro, de se adaptar e se modernizar, vencidos esses obstáculos, tais como as restrições da Lei de Informática e outros. E também a vontade que tem o povo de ver a sua indústria modernizada, de poder usufruir, de poder dispor de bens industriais idênticos àqueles que são utilizados por outros povos, por outras nações. Assim, V. Ex<sup>a</sup>, com esse discurso, nos permite abordar pontos que talvez tenham passado despercebidos do grande público, e talvez da grande imprensa mesmo, que, a meu ver, são estes. Ficou aqui para a opinião pública apenas a beleza do Salão do Automóvel, ficaram os modelos, mas não houve uma reflexão, não houve uma análise mais profunda sobre a importância do Salão do Automóvel, no momento em que o País atravessa uma das suas fases mais críticas no seu processo de ajustamento econômico. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> por essa abordagem, por essa oportunidade que nos dá de debater essa questão, não especificamente da indústria automobilística brasileira, mas, sobretudo, da necessidade, da capacidade que, querendo, tem a indústria nacional de responder aos desafios da hora presente.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Nobre Senador, sua colocação foi importante, porque no Salão do Automóvel estavam expostos produtos fabricados por mais de uma centena de empresas brasileiras. O número de empresas brasileiras predominava, e muito, em relação às empresas estrangeiras, inclusive indústrias de tratores, indústrias de veículos especiais, indústrias de acessórios, de componentes, de autopeças.

Constava também do Salão do Automóvel a exposição náutica, e todos os fabricantes eram nacionais.

Na medida em que foi crescendo, a indústria automobilística foi colaborando tecnologicamente para o aperfeiçoamento dos outros setores industriais, como o setor de borracha, o setor de plástico. Esse aperfeiçoamento, essa modernização passou também a ter um poder multiplicador na modernização de outros setores da indústria brasileira.

Por conseguinte, é muito importante que, neste momento, conforme falou V. Ex<sup>a</sup>, a in-

dústria automobilística tenha dado essa demonstração de crédito, de confiança ao Brasil.

Como brasileiro e como homem público, fico triste quando vejo, nos jornais brasileiros, notícia como essa da semana que passou, dizendo que a Toyota havia decidido não mais investir no Brasil, porque não via perspectiva de crescimento do seu mercado interno.

Aqui dou um depoimento. Mantive encontro demorado com a diretoria da Toyota, em São Paulo, e o presidente da Toyota do Brasil confirmou a aquisição de um grande terreno de 1.400.000m<sup>2</sup> numa cidade do interior de São Paulo. Inclusive me disse, naquele momento, que o dinheiro necessário para a compra desse grande terreno viera do Japão e que não fora utilizado dinheiro do capital de giro da indústria aqui, no País, o que demonstrava, segundo o presidente da Toyota do Brasil, o crédito e a esperança positiva que a Toyota japonesa tem em relação ao futuro do País.

Hoje, uma das grandes indústrias americanas é a Toyota. A Toyota hoje produz em território americano 600 mil veículos por ano. E, se ela comprou esse terreno, se ela mandou esses recursos do Japão para aquisição desse terreno, é porque acredita que, num futuro próximo, o Brasil entrará nessa realidade da modernização da nossa economia, e na existência, em futuro próximo, de um grande mercado consumidor em nosso País.

**O Sr. Odacir Soares** — Nobre Senador Raimundo Lira, através de V. Ex<sup>a</sup> cumprimento é para benzo o presidente da Anfavea, Dr. Jaci Mendonça, que promoveu o 16º Salão do Automóvel, que alcançou grande sucesso de público e de modelos recebidos.

**O SR. RAIMUNDO LIRA** — Agradeço a todos os Srs. Senadores que me apartearam.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. RAIMUNDO LIRA EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**DISCURSO PROFERIDO PELO DR. JACI MENDONÇA, PRESIDENTE DA ANFAVEA, NA ABERTURA DO 16º SALÃO DO AUTOMÓVEL EM 10-11-90.**

Exmo Sr. Ozires Silva

DD. Representante de S. Exce-  
lência

Sr. Presidente da República

Há um ano, na abertura da Brasil Transpo '89, falando também em nome do setor automobilístico brasileiro, tive oportunidade de declarar que

"a liberdade em política é o mais precioso elemento que possibilita o florescimento da felicidade de uma nação, bem-estar social em todos os seus segmentos";

"a liberdade na economia é o fator que gera estímulo para lutar, crescer e vencer; é o motivo que levou o mundo ocidental ao estágio de desenvolvimento em que se encontra. É a única terapia que atenua as origens de males como a inflação"; e

"na busca da liberdade não podemos ser complacentes — dela temos o dever de ser integralmente cumplices, com grandeza e espírito de conciliação".

Aquelas palavras não ocultavam a queixa do setor, responsável por 11% do PIB industrial, sujeito à incomoda intervenção estatal. Por isso o pronunciamento encerrava dizendo que estávamos à espera da liberdade econômica, pela qual ansiávamos com sentimento de cidadania.

Não podia imaginar então que, um ano depois, estaria neste mesmo local não mais para uma elegante queixa, mas para um momento de reconhecimento.

Ao Governo Collor, que V. Ex<sup>a</sup> integra e representa, devemos o retorno à economia de mercado, que nos foi retirada há um quarto de século. Hoje, cada uma de nossas empresas é responsável por sua política de preços; cada uma delas pode negociar livremente com seus concessionários, podemos voltar a um relacionamento normal com nossos fornecedores, na qual a eficiência passa a ser o objetivo; temos as fronteiras abertas para a competição internacional, da qual devemos participar e no qual podemos ser vencedores; vemos nosso consumidor liberado de todas as restrições à sua liberdade de escolha de produto, de comerciante ou de prestador de serviço. Até mesmo no que diz respeito à tecnologia nos são apontados novos rumos a festejar. Estranhamente próimos na última década de participar da evolução tecnológica mundial em toda a sua amplitude, essa barreira começa hoje a ser derrubada e já podemos pôr-nos em marcha para lançarmos em direção à atualização de nossos produtos — refiro-me aqui, obviamente, à revisão da política de informática.

As medidas recentemente adotadas na área da eletrônica embarcada mantêm protecionismo indesejável a poucas empresas e continuam impedindo que o carro brasileiro se equipare a seus competidores internacionais no que se refere a preço e tecnologia. Sabemos que há razões legais temporárias que determinam esse fato. Aguardamos, porém, o decorso desses prazos, agora confortados pelo reconhecimento e empenho do Poder Executivo no sentido de minimizar os efeitos dessa legislação. Não custa repetir, porém, que enquanto nos for proibida a produção ou importação de bens de eletrônica embarcada e enquanto inexistir no Brasil fornecedor com nível tecnológico e preços internacionalmente competitivos, nossos veículos não poderão ser semelhantes a alguns estrangeiros, no que se refere também a tecnologia e preço.

Nossa produção cresceu nos últimos meses graças à liberdade recuperada. Nossa mercado se mostra favorável, apesar das ameaças de recessão. Preocupa-nos, neste momento, a falta de financiamento agrícola, que inviabiliza a indústria e o comércio de tratores e máquinas agrícolas que produzimos.

Feitas essas ressalvas, aqui está o Salão do Automóvel, que espelha os oito meses do Governo Collor. O Salão da tecnologia, onde os produtos de informática internacional são expostos ao lado de nossas deficiências. Graças às condições proporcionadas pela orientação da economia nacional, estamos oferecendo ao público a possibilidade de ver os veículos que produzimos ao lado dos produzidos nos Estados Unidos, Japão, Itália, Alemanha, Suécia e Argentina. E podemos afirmar que a presença de veículos importados nas estradas brasileiras, e em seu Salão do Automóvel é marca definitiva de novos tempos no setor automobilístico, em sintonia com a tendência das economias mais desenvolvidas: concorrência acirrada, maior ênfase na busca da competitividade, mercado dinamizado.

Nos grandes pólos mundiais de produção de veículos (Estados Unidos, Europa e Japão), é o livre mercado que proporciona dezenas de milhões de empregos diretos e indiretos e incentiva os fabricantes a altos investimentos. Investir passa a ser uma questão de sobrevivência: quem não o faz, não aperfeiçoa seu produto e perde a confiança de um consumidor que tem à disposição uma infinidade de modelos - situa-

ção da qual o brasileiro passa agora a também desfrutar.

Para que possamos nos equiparar aos maiores produtores mundiais, dependemos ainda - e decididamente - da privatização da economia, que nos possibilite custos industriais iguais aos daqueles produtores.

Se temos a agradecer esta liberdade, temos um compromisso ainda mais forte assumido perante nosso consumidor, o grande prejudicado do passado, que deve ser o grande compensado do futuro. Todos terão oportunidade de testemunhar nosso esforço nessa direção. Está claro que, para sermos exitosos, muito dependemos das medidas que o Governo deverá ainda adotar. Mas os objetivos estabelecidos e a forma como eles vêm sendo perseguidos nos asseguram que retornaremos à época em que liderávamos o crescimento acelerado do País, em que gerávamos sempre mais empregos para esta Nação, em que éramos fator de benefício social para nosso povo. Assim esperamos ver nosso consumidor mais satisfeito e estaremos certos de que nenhum presidente do Brasil precisará mais passar pelo vexame de ter que reconhecer que os carros de seu País estão tecnologicamente defasados, a ponto de, em comparação a produtos estrangeiros, estarem próximos de ser classificados como carroças.

Senhores, esta é a 16ª vez que temos oportunidade de expor nossos produtos num Salão do Automóvel, evento que começou há exatos 30 anos, em um 1960 onde ainda imperava certa desconfiança em relação ao produto nacional. Hoje, com um histórico de 21 milhões de unidades produzidas (das quais 2,8 milhões exportadas para 120 países dos cinco continentes) podemos dizer que o Salão deste ano é, na verdade, mostra do que deverá ser a indústria automobilística ao longo dos anos 90: modelos novos, convivência sadia com o produto importado, avanço tecnológico, consumidor mais satisfeito.

Os anos 90 serão um desafio para a nação como um todo. Temos a perspectiva de um retorno ao crescimento, mas estamos confrontados com uma recessão terapêutica, destinada a corrigir os males da inflação. A indústria automobilística sozinha crescerá como na década de 70, apreensiva com a fragilidade do poder de compra de seu mercado. Mas esteja certo, Sr. Ministro, que saberemos fazer a nossa parte no esforço da volta ao crescimento econômico

e da garantia de um melhor nível de vida para a população brasileira.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - Concedo a palavra ao último orador inscrito, Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** (PRN - PE) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, a fome continua seu trabalho de devastação em nosso País, e se agrava cada vez mais, em seu bojo, a sequela de doenças endêmicas, principalmente para a infância, provocando-lhe alta taxa de mortalidade.

Por falta de comida, o corpo torna-se carente de vitamina A. Sem esta, perde-se a visão, compromete-se o crescimento da criança e o corpo fica sem resistência às investidas das doenças.

Na periferia de Recife e no interior do Estado de Pernambuco, duas mil crianças foram submetidas a exames médicos, e o quadro geral de desnutrição aflorou-se em 40% delas, com a carência de vitamina A em diferentes níveis.

Há, em Pernambuco, o Programa de Prevenção à Falta de Vitamina A, realizado pelo Laboratório de Bioquímica de Nutrição do Instituto de Nutrição Nelson Chaves, da Universidade Federal de Pernambuco. Em convênio com o CNPq, esse programa já ministrou doses maciças de vitamina A a cerca de quinhentas mil crianças, tanto da periferia da capital como do interior de Pernambuco. Compõem a equipe pediatras, oftalmologistas, patologistas, farmacêuticos e nutricionistas. O programa visa não só combater a carência de vitamina A, aplicando-a em doses à população infantil no período pré-escolar, como orientar os pais com relação à alimentação apropriada para as crianças, mostrando-lhes a importância da vitamina A através de verduras de cor amarela, como abóbora, cenoura, ou verde intenso, como espinafre e de fibras como o fígado de boi.

"As consequências da desnutrição nos primeiros meses de vida são irreversíveis na idade adulta. A ausência de vitamina A é apenas um item que, além de provocar o nanismo, pode causar cegueira total e problemas no desenvolvimento do epitélio (pele)."

Há uma solução fácil e rápida para fazer frente à fome e à carência vitamínica. É a criação de hortas caseiras, nos fundos dos quintais, para as comunidades carentes, e a

conscientização das crianças em fase escolar para a importância da verdura na dieta alimentar.

A grande causa da mortalidade infantil é a desnutrição, principalmente nas regiões pobres do Nordeste. Cerca de 80,9% das crianças do Recife que morreram nos últimos dois anos tinham qualquer tipo de desnutrição. Desse montante, 58,4% manifestaram desnutrição em segundo e terceiro graus. Apesar de o índice de mortalidade infantil ter caído, "as causas que continuam matando são as mesmas de duas décadas atrás".

Segundo levantamento feito, as doenças nutricionais são responsáveis por 4,9% dos óbitos registrados. Entre óbitos de criança com idade inferior a 28 dias, foi observado que 80% delas tinham peso inferior a dois quilos e meio ao nascer, peso mínimo considerado como normal pela Organização Mundial de Saúde.

A desnutrição causa uma série de males ao organismo. Experiências feitas em ratos constataram que os males são: alterações do peso em órgãos como o cérebro, fígado, rins e pulmões, além dos testículos. Tais alterações persistiram, segundo as experiências, "mesmo depois de haver recuperado sua nutrição durante a vida adulta".

Tais são as pinceladas da reportagem que o *Diário de Pernambuco* (28-10-90) trouxe sobre a pesquisa feita pelo Instituto de Nutrição Nelson Chaves, da Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação do Professor Raul M. Castro, do Departamento de Nutrição.

A fome, a desnutrição, não é um problema só de Pernambuco, ou do Nordeste, ou do Brasil. É um problema universal. A fome grassa pelo Mundo inteiro, tanto assim que a sobrevivência do Mundo ou do Ocidente vai depender da luta que se travar vitoriosa contra este mal que abomina a qualquer consciência de sentimentos medianos.

A CEPAL (Comissão Econômica para América Latina e Caribe), Órgão das Nações Unidas, divulgou um balanço sobre a "Magnitude da pobreza na América Latina nos anos 80". Para a Cepal, há dois tipos de pobreza. 1 - a indigência que já é a miséria. Quem vive a indigência não tem condições de satisfazer as suas necessidades básicas. 2 - a pobreza, quem a vive, tem condições de fazer frente à alimentação,

mas como há outras necessidades a satisfaçõe, a alimentação fica prejudicada.

Em 1987, segundo a Cepal, no Brasil havia 40% de pobres e 18% de indigentes. Assim, 58% dos brasileiros não têm condições de atender às necessidades básicas da alimentação.

A Cepal faz outras análises com outros países da América Latina, chegando à seguinte conclusão: na Argentina existem 17% de pobres e indigentes. No Uruguai são 18%. Na Venezuela são 36%.

Havia, Sr. Presidente, até 1980, uma redução da miséria, segundo a Cepal. Em 1980, a miséria deixou de minuir. De 1970 a 1980, a miséria no Brasil caiu de 74% para 56%. Já de 1980 a 1986, a miséria cresceu de 56% para 58%. Por esses números, vê-se que o Brasil anda pelo limiar do Quarto Mundo. (Cf. Clóvis Rossi - *No Quarto Mundo - A Folha de S. Paulo*, 12-11-90).

Sr. Presidente, diante de tal terrível problemática, o Governo não está desatento à vida e ao infortúnio do povo brasileiro. Através da Portaria Interministerial nº 477, de 15-8-90, o Governo expos seu programa do "Brasil Novo" que, dentre outras diretrizes, quer conquistar "um padrão de qualidade de vida mais elevado para os brasileiros". Por isso, o Governo promoverá o "crescimento da produção". No setor agrícola, é meta do Governo expandir "a cadeia produtiva de alimentos para atender, inclusive às necessidades da maioria da população, situada nos extratos de renda mais baixos".

O Governo não está omissa, répito, Sr. Presidente. Para se lutar eficientemente contra a fome, o caminho mais curto é o da agricultura. Um carinho especial para ela se faz necessário e nela a produção. Sem produção maior, como fazer frente à carência alimentar? Sem produção maior, como lutar contra a falta de grãos? A modernização tem que chegar à agricultura brasileira e com a modernização, a produção aumenta. Aumentada a produção, resta ao Governo envidar "estratégias inibidoras de formação de cartéis e oligopólios no setor", como diz claramente a Portaria Interministerial nº 477, de 15 de agosto de 1990, na sua introdução. Sim, porque se os oligopólios continuarem existindo no setor agrícola, a luta contra a fome será ingória.

Para que o mercado seja abastecido, os preços viáveis, o

produtor e consumidor beneficiados, o Governo, por meio da citada portaria interministerial, está reformulando as formas de apoio ao pequeno e médio produtor.

Já é axiomático, Sr. Presidente, a afirmação de que um País se desenvolve e se torna rico quando suas pequenas e médias empresas florescem em eficiência e determinação. No setor agrícola, a fome poderá ser debelada com o apoio frontal que o Governo está dando a essas empresas. A partir daí, com um resultado positivo, o abastecimento do mercado se torna certo e abundante. Abastecimento que é uma prática econômica com consumo social, produtivo, respondendo às necessidades nacionais e regionais e aos mecanismos de circulação das mercadorias, melhorando, assim, a renda dos produtores e aumentando a distribuição da renda per capita Nacional, como afirma o Governo na citada Portaria nº 477.

O Governo, Sr. Presidente, quer "fomentar a geração excessiva de produção" para comercializá-la bem longe dos monopólios. "Fomentar, de modo especial, produção de alimentos básicos". Para isso, facilitará o crédito agrícola para o custeio, estimulando, assim, a produtividade, "o crescimento continuado das grandes e médias empresas rurais" e "a cooperação e a associação de pequenos e médios produtores".

Sr. Presidente, determinado como está o Governo para promover a produtividade e fazer chegar alimentos às regiões mais carentes do país, combatendo, assim, a fome, pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, fez a fusão da CFP, Cobal e Cibrazem, delas surgindo a Companhia Nacional de Abastecimento com objetivos básicos, entre outros, garantir preços mínimos para o pequeno e médio produtor, suprir carências alimentares em áreas desassistidas, fomentar o consumo de produtos básicos e necessários à dieta alimentar das populações carentes. (Lei nº 8.029, art. 16, parágrafo único, A; B, C).

Sr. Presidente, já que estamos vivendo a terrível e desconfortadora realidade de termos um País com o maior coeficiente de pobreza e miséria da América Latina e um dos maiores dentre as Nações mais pobres do mundo, é preciso rever esta situação, principalmente quando se sabe que em todo o território nacional, máxime no nordeste, o exército

dos miseráveis aumenta, em vez de diminuir.

Para que possamos, Sr. Presidente, alentar a esperança de um dia entrarmos no mundo dos países desenvolvidos plenamente, é preciso que a fome seja debelada como o maior dos males. Minha esperança nessa luta é ver que o Governo Federal não está surdo ao clamor dos famintos brasileiros, nem de braços cruzados na busca de soluções urgentes.

O Sr. Leite Chaves — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

O SR. NEY MARANHÃO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Leite Chaves — Nobre Senador, V. Ex<sup>a</sup> toca num dos problemas mais angustiantes, urgentes e comoventes — a fome, especificamente no Nordeste e, de resto, em todo País. O problema do mundo hoje não é só a fome, mas também a sede. O Time trouxe uma reportagem em um de seus últimos números, impressionante; há míngua de água em determinados países do Mundo e, além do mais, a desertificação, o crescente avanço dos desertos da África e da Ásia. Não há país que isoladamente possa resolver seus problemas, inclusive este, porque ele não envolve aspectos de produção, de distribuição de ganhos, de concentração de renda, de irrigação, de utilização das terras férteis. Envolve, também, questão de controle de natalidade, genético, de orientação e de educação. A meu ver, agora, com exceção do caso circunscrito ao Iraque, há uma esperança de paz, como não tínhamos experimentado nestes últimos anos. Seria conveniente que houvesse uma espécie de cruzada internacional em favor da eliminação da fome. Vamos hospedar, em 92, a maior conferência patrocinada pela ONU, acerca do meio ambiente. As grandes potências estão preocupadas com o futuro, em razão da não preservação de determinados mananciais aquáticos, inclusive botânicos. Por isso, se realizará no Brasil uma conferência de grandes proporções. Nessa conferência podíamos lançar o grande movimento, a grande cruzada para o combate à fome no Brasil e em outros países. Porque a responsabilidade pelo cidadão não é só do país, é universal. Se na África há uma criança em extrema miséria, a responsabilidade é de todos os países, da humanidade inteira. O homem tem de partir para essa responsabilidade comum e compartida. Os planos têm de ser mais lógicos e mais amplos. Com a eliminação da guerra fria, das grandes con-

centrações financeiras em armas, a Humanidade terá que se voltar para a eliminação da fome. Asseguro a V. Ex<sup>a</sup> que este problema no Nordeste poderá ser resolvido, inclusive com o aproveitamento mais racional das terras férteis, o estímulo à agricultura, a que V. Ex<sup>a</sup> se refere, o fomento à irrigação, que é muito cara para o País, mas em um contexto internacional fica muito fácil, e, sobretudo, o aproveitamento da ciência, nesse setor bastante desenvolvida. Os conhecimentos humanos se ampliam em todas as direções. Agora, o que não podemos ver é ao que se assiste no Brasil, o nascimento de crianças pequenas, desnutridas, sem neurônios, que serão durante a vida vivos-mortos, porque não podem desenvolver nunca a sua capacidade, pela inferiorização com que já nascem. Então, vamos ter pessoas que vivem 50, 60 anos, inúteis, oligofrênicas, parafrênicas, mentalmente retardadas. É um problema muito grave, com maior ônus para a sociedade. Temos de disciplinar também, a partir daqui, campanhas no sentido de melhorar o controle da natalidade. Aliás, neste setor já avançamos muito, sentindo-se a diminuição das famílias de pôr numerosas. A Constituição, sábiamente, sem tocar na questão do aborto, deu aos cônjuges o poder de disciplinar o tamanho da família, inclusive de dimensioná-las. Por todas estas razões, o discurso de V. Ex<sup>a</sup> merece louvor. Traz estatísticas, exemplos e comparações, e vemos que os índices de pobreza na América Latina hoje, pelo que V. Ex<sup>a</sup> cita agora, são piores do que há 10 ou 20 anos. Senador, nunca é demais, enaltecer esforços e exortar a solidariedade humana neste sentido.

O SR. NEY MARANHÃO — Senador Leite Chaves, agradeço a V. Ex<sup>a</sup> pelo seu oportuno aparte. Em primeiro lugar, porque V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que representa o Estado que mais produz grãos no Brasil; em segundo, porque V. Ex<sup>a</sup> é um Senador que tem suas raízes no Nordeste, paraibano, portanto, bom conhecedor dos problemas da nossa Região.

V. Ex<sup>a</sup> traz à lembrança algo com o que concordo, ou seja, não terem os Governos uma política definitiva voltada para o problema da fome. Quando um governo assume, estabelece uma política neste sentido, o que vem depois a muda completamente.

Lembramo-nos de um coterrâneo de V. Ex<sup>a</sup>, Ministro, à época, de Viação e Obras Públicas do Dr. Getúlio Vargas,

José Américo de Almeida. O que ele dizia a respeito dos problemas do Nordeste? "O Nordeste não precisa de esmola. O Nordeste precisa apenas viabilizar as águas do rio São Francisco, dos açudes, dos barreiros, para molhar as terras calcinadas pela seca se tornar a Califórnia da América do Sul, e abastecer o Brasil e exportar para o Mundo".

V. Ex<sup>a</sup> sabe que até nisso Deus ajudou este País. Sabemos que Israel, que busca água lá no sul, no rio Jordão — um riacho à vista dos nossos rios, conheço e V. Ex<sup>a</sup> também o conhece — traz a água por quase 700 quilômetros de distância, lá para o fim do deserto de Neguev, o que faz com que um hectare irrigado hoje em Israel custe mais de 45 mil dólares.

Na Califórnia, a irrigação também é cara, oscilando entre 32 a 33 mil dólares por hectare.

No Brasil, no Nordeste, chega-se ao máximo a 11 mil dólares por hectare irrigado.

Se as palavras de José Américo tivessem sido seguidas pelos Governos daquela época até hoje, talvez a fome no Brasil apresentasse outros dados estatísticos.

Temos que ter muito cuidado nessa área. Dizia o grande Líder chinês, Mao Tsé-tung: "Povo de barriga cheia não pensa em revolução".

Então, é por aí que o Governo tem que olhar com muito cuidado a fome, porque, atrás dela, há muita coisa ruim.

Sr. Presidente, termino meu pronunciamento certo de que o Governo que está instalado irá ouvir essas palavras do grande brasileiro e paraibano José Américo de Almeida, não só para o Nordeste como para todo o Brasil, e possamos diminuir o alto índice de fome, de 58%, que temos hoje, para muito menos, conforme é o nosso desejo. (Muito bem!)

COMARCEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Odacir Soares — Amílcar Lando — Oziel Carneiro — Mauro Benevides — Marcondés Gadelha — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Maurício Corrêa — Pompeu de Sousa — Márcio Lacerda — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — A Presidência, na forma do disposto no art. 155, § 4º, do Regimento Interno, vai encerrar a sessão.

Desta forma, a Ordem do Dia da presente sessão deixa de ser apreciada.

São os seguintes os itens com apreciação adiada:

- 1 -

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 48, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 48, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivos das leis que menciona e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 318, de 1990, da Comissão

- Do Distrito Federal

- 2 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 94, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1990 (nº 5.808/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a distribuição de efetivos de Oficiais da Marinha em tempo de paz (dependendo de parecer).

- 3 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO  
Nº 128, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 128, de 1990, de autoria do Senador João Lobo, que dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.940, de 20 de dezembro de 1989, que institui a taxa de fiscalização dos mercados de títulos e valores mobiliários e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 4 -

**PROJETO DE LEI DO DF  
Nº 60, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 60, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até

o limite de Cr\$ 23.478.444.000,00 (vinte e três bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 5 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 54, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 54, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que estabelece normas para a posse dos Deputados Distritais, eleitos a 3 de outubro de 1990, regula a eleição da Mesa da Câmara Legislativa e a solenidade de posse do Governador e Vice-Governador do Distrito Federal, eleitos na mesma data, e dá outras providências (dependendo de pareceres).

- 6 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO  
Nº 61, DE 1990**

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 61, de 1990, de autoria do Senador Mauro Benevides e outros Senhores Senadores, que dispõe sobre a realização de concurso público para o preenchimento do quadro de pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências (dependendo de parecer).

- 7 -

**MATÉRIA A SER  
DECLARADA PREJUDICADA**

Projeto de Lei do Senado nº 371, de 1989, de autoria do Senador Sílvio Name, que caracteriza a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os crimes considerados hediondos, tornando eficaz o inciso XLIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - A Presidência lembra aos Srs. Senadores que amanhã, dia 20 do corrente, às 14 horas e 30 minutos, será realizada sessão especial do Senado, destinada a homenagear a memória do ex-Senador Daniel Krieger, de acordo com deliberação anterior do Plenário.

Desta forma, não serão designadas matérias para a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) - Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 35 minutos.)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 12-10-70, QUE SE REPUBLICA POR Haver SAÍDO COM IN-CORREÇÕES NO DCN - SEÇÃO II - DE 19-10-90:**

**O SR. LEITE CHAVES** (PR. Pronuncia o seguinte discurso.) - Sr. Presidente, Srs. Senadores, tantos têm sido os descalabros no País que os fatos mais estranhos e violentadores de lei passam completamente despercebidos. Vejam V. Ex's. Agora que o Governo terminou a abertura dos portos do País, por ser necessário aos interesses nacionais que o Brasil importe ou exporte ilimitadamente, então ocorre um caso desta natureza.

Em Londrina, recentemente, uma empresa chamada Odebrecht Comércio e Indústria de Café Ltda. resolveu fazer a sua primeira exportação de café para o Paraguai. A dificuldade começou na obtenção da licença de exportação. A agência de Londrina, onde está a Cacex, não dá licença para exportação de café verde, e sim de café torrado, quando no Brasil não se exporta café torrado. Então, teve que ir a Santos. Foi expedida a guia no dia 19, com vencimento para o dia 30 de setembro, que era um domingo. Obtida a guia de exportação, tratou a empresa de conseguir um veículo, um caminhão, que pudesse levar ao Paraguai, vizinho do Paraná, a carga. Nenhum caminhão do Paraná dispôs-se a fazer o transporte, sob a alegação de que café dá prisão em Foz do Iguaçu. Uma das transportadoras admitiu a possibilidade de fazer o transporte por contrabando, mas não por via legal. Finalmente, a empresa conseguiu um veículo de Assunção para transportar a carga. Em Foz do Iguaçu, a carga foi apreendida, mesmo com a apresentação da guia de exportação. Durante três dias, a Coletoria ficou examinando os papéis; no dia 28, resolveu exigir prova de origem do café. A empresa teve que ir novamente a Santos. Constatou que o IBC estava fechado, extinto; então, não existia IBC. Não existindo IBC, não existe órgão para dar certificação de origem, o que já não é necessário. Mesmo assim, a Coletoria exigiu qualquer documento carimbado. A empresa

recorreu a uma Associação Comercial, que deu um documento.

Quando chega o documento a Foz do Iguaçu, via fax, o funcionário entendeu que não havia firma, não havia reconhecimento e não deu seqüência à exportação.

Enquanto isso, a carga permanecia parada e o caminhão sofrendo despesas, e o motorista, que veio do Paraguai, pagando hospedagem; não houve também andamento dos papéis.

Pois bem, sábado, fechado; domingo, fechado; na segunda-feira, diz a coletoria: "essa guia não vale, porque seu prazo venceu no dia 30. Não temos mais nada a fazer".

A empresa vai a Santos, onde a Cacex informa: "não há mais condições de darmos outra guia, porque já houve oscilação na taxa do dólar".

Verifica-se, então, Sr. Presidente, que há um empenho nacional de se fomentar a exportação. Um País deste tamanho, desta envergadura, tem que exportar e importar o que puder. Hoje a tese nacionalista mais expressiva é esta: fazer com que o Brasil participe do circuito mundial de progresso - mas não há condições de funcionamento. A burocracia invisibiliza tudo. Apelo à Ministra da Economia para que, de acordo com as novas orientações, ordene as agências da Cacex de cada cidade que facilitem as exportações, tendo para isso competência plena.

Então, Sr. Presidente, para o Paraguai a primeira exportação legal de café. Todos têm conhecimento de que se exportam milhões e milhões de toneladas por contrabando. Mas foi-se fazer legalmente e a firma enfrentou uma grande dificuldade.

A margem de lucro com a exportação é muito pequena, e com essas despesas tornou-se inteiramente inviável, e a empresa teve prejuízo nisso, por proceder de forma correta. En-

tão, há exigência de reconhecimento de firma contra expressa determinação legal.

Sr. Presidente, existe, há muito tempo, uma lei que dispensa o reconhecimento de firmas em documentos que transitam pela administração pública. Havendo faísca, o interessado arca com o ônus correspondente. Isso é da lei, isto é, o Decreto nº 63.166, de 26-08-68. Pois mesmo assim as autoridades continuam a exigir reconhecimento de firma. Se não houver um carimbo, não há andamento. Veja V. Exª a imprestabilidade da burocracia nacional. E a luta do atual Presidente é para eliminá-la, no que tem encontrado toda sorte de dificuldades. Aliás, uma coisa negativa que obtivemos da origem portuguesa foi essa burocracia incontornável e insuportável. Na época da Colônia, chegou-se ao ponto de gastar-se mais com a burocracia criada do que se obtinha com a venda do próprio ouro retirado da mina de Morro Velho. O Brasil continua apegado, tanto quanto na época colonial, à prática burocrática.

Há pouco o Senador Lourival Baptista falou sobre a questão de trânsito. Existe a Lei nº 5.970, de 11 de dezembro de 1973, que diz o seguinte: toda vez que houver um acidente de trânsito com ferimento, o primeiro guarda que chegar está autorizado a remover o carro do local, assinalado a sua posição até com giz ou de qualquer outra forma, para desobstruir o tráfego. Pois no País basta haver um acidente para que o trânsito fique obstruído, enquanto as partes envolvidas discutem perante os guardas. Toda uma arteria, mesmo aqui em Brasília, fica paralisada após um acidente.

Sr. Presidente, deixo registrado o fato ocorrido com aquela empresa, porque é lamentável. O Senado Federal tem grande interesse hoje em fazer com que o País se modernize.

A firma somente não sofreu prejuízos fatais em razão de as autoridades de Foz do Iguaçu, sem argumentos legais para os obstáculos que criou, terem sido sensíveis à minha interferência, em que alegava que inclusive denunciaria os fatos ao Senado, o que faço neste momento.

Lembro-me de que, como advogado do Banco do Brasil durante anos, chegava a ver que determinados chefes recorriam ao serviço jurídico para que dificuldades e empêcos fossem criados à pretensão, pelo simples fato de não simpatizarem com o cliente. E isso no Banco do Brasil, onde o dever funcional é observado com rigor.

Essa praxe, como se vê, condenável e arraigada na administração brasileira. Se não eliminarmos a burocracia, ela continuará a destruir este País. Deixo o registro para reflexão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Especie :** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045/90

**Contratada :** Votorail - Comércio, Indústria e Instalações Ltda.

**Contratante :** Senado Federal

**Objeto :** Alteração da redação do caput da cláusula terceira do contrato, passando o valor global a ser de Cr\$ 37.186.870,00 (trinta e sete milhões, cento e oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**Data da Assinatura :** 12-11-90.

**Signatários :** Pelo Senado Federal: Dr. José Passos Pôrto.

Pela Contratada: Antônio Carlos Brandão de Almeida.

AMAURO GONÇALVES MARTINS  
Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio